ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Memorando nº: 41/2021 - GEPAT- 17172

GOIANIA, 21 de janeiro de 2021.

Da (o): GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
Para: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Assunto: Processo Licitatório de Credenciamento no Ramo Imobiliário.

Senhor Diretor,

Solicitamos autorização para que a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC inicie as providências no sentido de realizar o procedimento licitatório visando o Credenciamento de Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física (Corretor de Imóveis), do ramo imobiliário para prestação de serviços de intermediação de venda de imóveis não de uso de propriedade da GOIÁSFOMENTO, nas modalidades Venda Direta, na abrangência da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio da GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado Termo de Referência (000017924473).

Após autorização remeter os autos à GELIC para providências dos tramites processuais.

Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO**, **Gerente**, em 21/01/2021, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000017924052** e o código CRC **54F0F876**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física (Corretor de Imóveis), do ramo imobiliário para prestação de serviços de intermediação de venda de imóveis não de uso de propriedade da GOIÁSFOMENTO, nas modalidades Venda Direta, na abrangência da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio da GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O referido credenciamento se faz necessário para agilizar a venda dos imóveis de não uso próprio da GOIÁSFOMENTO, por meio de venda direta.

3.QUALIFICAÇÃO

3.1. Para exercício das atividades deverão ser entregues os documentos abaixo, na Sede da GOIÁSFOMENTO e/ou pelos Correios.

3.2 Cópia da carteira profissional de corretor de imóvel ou cópia do certificado de inscrição no CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários, quando Pessoa Física.

3.3 Cópia do certificado de inscrição no CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários, quando Pessoa Jurídica.

3.4 Cumprida a fase de credenciamento, sendo o proponente declarado habilitado, o nome da pessoa física e/ou jurídica CREDENCIADA já constará no site https://www.goiasfomento.com/procedimentos-administrativos/licitacoes-e-contratos.html e seu número de registro no CRECI já poderá ser validado, podendo ser selecionado para a intermediação de vendas, pelos clientes prospectados.

4 DA FORMA DE ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) Relacionar-se com o promitente comprador a fim de prestar-lhe, sempre que necessário, as devidas informações e orientações;

b) Cumprir os prazos estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO, fornecendo e

disponibilizando periodicamente, ou quando solicitado pela GOIÁSFOMENTO, informações e documentos relativos aos serviços executados;

c) Manter o sigilo profissional, contratual e bancário e a integridade das informações e dos documentos aos quais tenham acesso ou manuseiem, sob a forma de originais, cópias ou meio magnético;

d) Conservar sob sua guarda, adequadamente, os documentos e objetos sob sua responsabilidade;

e) Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

f) Na condição de responsável por atos próprios ou de seus prepostos, responder por qualquer tipo de autuação ou ação que a GOIÁSFOMENTO venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços ora contratados;

g) Responder, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;

h) Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela GOIÁSFOMENTO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;

i) Responder, na qualidade de fiel depositária, por todos os documentos inerentes ao contrato obrigando-se a dispensar todo o cuidado e diligências à sua conservação e guarda, respondendo, caso contrário, por sua perda ou extravio;

j) Providenciar e entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT**, a Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no ofício de Registro de Imóveis, bem como Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados em até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura da escritura;

k) Em caso de parcelamento, entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT** a cópia do contrato ou registro dele, caso solicitado pela GOIÁSFOMENTO, no mesmo prazo estabelecido na alínea acima;

l) Responder, na qualidade de fiel depositária, pela guarda temporária das chaves de imóveis que lhe forem repassadas pela GOIÁSFOMENTO, cumprindo os prazos de devolução por esta determinados, zelando pelas condições e integridade dos imóveis;

m) Prospectar cliente e acompanhar o interessado na visita ao imóvel;

n) Para imóveis em condomínio, fazer contato com o síndico;

o) Constatando o estado de desocupação de algum imóvel relacionado como ocupado na relação disponibilizada pela GOIÁSFOMENTO, informar tempestivamente à **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT**, ou em local por ela designado, para as providências necessárias;

p) Orientar o interessado na efetivação da proposta;

q) Orientar o ocupante interessado na aquisição do imóvel de propriedade da GOIÁSFOMENTO quanto à documentação a ser apresentada e despesas de sua responsabilidade;

r) Manter-se atualizado quanto às regras e modalidades de alienação de imóveis publicadas pela GOIÁSFOMENTO de modo a corretamente orientar o proponente;

s) Apresentar a Certidão de Regularidade junto ao CRECI sempre que solicitado pela GOIÁSFOMENTO e obrigatoriamente para fins de recebimento da remuneração;

t) Auxiliar a GOIÁSFOMENTO e o proponente no levantamento de débito e documentos para quitação de despesas de responsabilidade da GOIÁSFOMENTO vinculadas ao imóvel;

u) Orientar o proponente sobre os procedimentos para desocupação de imóveis, se for o caso;

v) Em caso de descumprimento das atribuições previstas nas alíneas acima, a credenciada poderá ser formalmente notificada e quando da terceira reincidência será realizado o seu descredenciamento;

w) Em caso de negociação indevida com o proponente de modo a obter ou fornecer vantagem não prevista contratualmente, a credenciada deverá devolver à GOIÁSFOMENTO os valores pagos pela GOIÁSFOMENTO com a remuneração da atividade e devolver os valores adquiridos indevidamente de terceiros, bem como será descredenciada.

x) Diante da comprovação de qualquer das situações acima, o nome da CREDENCIADA poderá ser imediatamente excluído do SITE DA GOIÁSFOMENTO até a finalização do processo de aplicação das penalidades previstas no item 7.

5 VEDAÇÃO

5.2 A confecção de cópias das chaves dos imóveis a ela confiadas.

5.3 Exigir, cobrar ou negociar com o proponente qualquer valor não previsto ou autorizado neste Termo de Referência ou no Contrato.

6 **DIVULGAÇÃO**

6.2 Verificar no portal https://www.goiasfomento.com/procedimentos-administrativos/licitacoes-e-contratos.html os imóveis disponíveis para venda direta.

6.3 Divulgar/informar ao público sobre os imóveis colocados à venda direta, observadas as regras do Código de Defesa do Consumidor e do Conselho Federal e Regional de Corretores de Imóveis.

6.4 Manter o material atualizado, evitando-se a oferta de imóveis já vendidos.

7 **REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

a) A GOIÁSFOMENTO efetuará o pagamento à contratada da remuneração correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel, descontados os impostos devidos conforme a legislação tributária, mediante crédito em conta corrente;

b) A contratada deverá informar, no ato da sua contratação, o número da conta da pessoa jurídica ou da pessoa física e o nome da agência, para crédito de valores decorrentes da prestação de serviços;

c) O pagamento será feito à contratada, no dia 15º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da finalização das vendas do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

d) Para a autorização do pagamento, a contratada deverá enviar à Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio – GEPAT, ou local por ela designado, até o 5º dia útil do mês subsequente à finalização da venda o documento fiscal respectivo referente às vendas finalizadas no mês (valor do serviço) ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

e) Para cada imóvel alienado, para fins de remuneração, a contratada deverá apresentar a Certidão de Regularidade atualizada, com a data válida até a data de solicitação da remuneração, sob pena de não pagamento da remuneração até a regularização da situação;

f) Considera-se venda finalizada:

- No caso de venda com pagamento à vista ou financiamento, apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis, protocolado no protocolo central da GOIÁSFOMENTO endereçada à GEPAT, se for o caso, bem como apresentação da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.

- No caso de venda com parcelamento, comprovação da assinatura do respectivo contrato ou registro dele, caso solicitado pela GOIÁSFOMENTO.

g) A fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

h) A devolução da fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos a seus empregados;

i) A contratada não será remunerada pelo exercício da atividade quando a aquisição do imóvel for realizada:

- em seu nome;
- por parente direto, até 3º grau (em linha reta ou colateral);
- por cônjuge ou companheiro;
- na intermediação de venda a Corretores e Imobiliárias credenciados ou não pela GOIÁSFOMENTO, seus sócios, empregados e corretores vinculados.

8 PENALIDADES

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas conforme item 3 e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CREDENCIADA/CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Multa;
II. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2 Será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre a comissão de venda apresentada para pagamento, nas situações indicadas a seguir:

a) Reincidência de notificação operacional na vigência do contrato;

b) Entrega do trabalho com atraso injustificado;

c) Realização de trabalho utilizando pessoas não habilitadas na atividade;

7.2.1 As multas serão descontadas do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada da CREDENCIADA/CONTRATADA judicialmente.

7.3 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a GOIÁSFOMENTO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a GOIÁSFOMENTO em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII. Não mantiver a proposta;

IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.3.1 A penalidade de suspensão aplicada à CREDENCIADA/CONTRATADA alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

7.4 As sanções previstas nos incisos I e II do item 7.1 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas concomitantemente.

7.5 As penalidades indicadas, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da GOIÁSFOMENTO, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia.

Goiânia, 21 de janeiro de 2021.

GIBRAN CARVALHO ABRÃO
Gerente de Serviços Gerais e Patrimônio

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO: 202100059000098

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Abertura de Processo Licitatório

DESPACHO Nº 109/2021 - DIRAF- 17166

Tendo em vista o Memorando nº 41/2021 (000017924052), da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT, que solicita autorização para abertura de processo licitatório, visando o credenciamento de pessoa jurídica (incluindo cooperativas) ou pessoa física (corretor de imóveis) do ramo imobiliário, para prestação dos serviços de intermediação de venda de imóveis não de uso, de propriedade da GoiásFomento, na modalidade de venda direta, na abrangência da GEPAT, **manifestamo-nos favorável** ao pedido. Remetam-se os autos à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, para que proceda com todos os trâmites necessários para o regular seguimento do feito, observados os ditames legais aplicados a esta Agência.

Diretoria Administrativa e Financeira da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia (GO), aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ**, **Diretor (a)**, em 21/01/2021, às 18:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000017944976** e o código CRC **43302167**.

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202100059000098

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Solicita dotação orçamentária para o Credenciamento de Corretores de Imóveis. Valor estimado com desembolso por parte da GoiásFomento: R$ 351.613,75.

DESPACHO Nº 46/2021 - GELIC- 17163

Solicitamos informar a GELIC - Gerência de Licitação e Contratos a dotação orçamentária para custear a despesas com o Credenciamento de Corretores de Imóveis, em atendimento a solicitação contida no Memorando nº 41/2021 (000017924052) e em conformidade com as Resoluções nºs 006/2020 e 008/2021 e Leis Federais nºs 13.303/2016 e 9.514/1997.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 04 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**, **Gerente**, em 04/02/2021, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000018246091** e o código CRC **41DBD61B**.

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

PROCESSO: 202100059000098

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Informa dotação orçamentária para custear as despesas com o Credenciamento de Corretores de Imóveis. Valor estimado com desembolso por parte da GoiásFomento: R$ 351.613,75.

DESPACHO Nº 12/2021 - ASTEC- 17167

Em atendimento a solicitação contida no Despacho nº 46/2021 (000018246091) informamos a dotação orçamentária para custear as despesas com o Credenciamento de Corretores de Imóveis, em atendimento a solicitação contida no Memorando nº 41/2021 (000017924052) e em conformidade com as Resoluções nºs 006/2020 e 008/2021 e Leis Federais nºs 13.303/2016 e 9.514/1997. Valor estimado com desembolso por parte da GoiásFomento: R$ 351.613,75:

- Despesas de serviços técnicos especializados - outros: 8.1.7.63.30.001.01.000-6.

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR DA PAIXAO MENDES**, **Assessor (a) Técnico (a)**, em 09/02/2021, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000018353557** e o código CRC **8897B3D2**.

GOIÁSFOMENTO
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

PORTARIA Nº 24 / 2020

O Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar os seguintes colaboradores para compor a Comissão Permanente de Licitação da GoiásFomento, com base no Artigo 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- Membros Efetivos: JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA – Matrícula nº 2154, como Presidente; SIMONE FERREIRA DA SILVA – Matrícula nº 1261; e MARCELO GODOI ARAÚJO – Matrícula nº 1384.
- Membros Suplentes: FERNANDO DIAS DOS REIS – Matrícula 1994; MARIANA LIMA VIEIRA BARRETO – Matrícula nº 2539; e SUHELEN CAMPOS GONTIJO – Matrícula nº 2219.

2. Designar SIMONE FERREIRA DA SILVA para substituir o Presidente em seus impedimentos legais.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a de nº 058/2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia, aos vinte dias do mês de março de 2020.

Rivael Aguiar Pereira
Diretor-Presidente

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia, aos vinte dias do mês de março de 2020.

Rivael Aguiar Pereira
Diretor-Presidente

Protocolo 174044

PORTARIA Nº 24 / 2020

O Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar os seguintes colaboradores para compor a Comissão Permanente de Licitação da GoiásFomento, com base no Artigo 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- Membros Efetivos: JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA - Matrícula nº 2154, como Presidente; SIMONE FERREIRA DA SILVA - Matrícula nº 1261; e MARCELO GODOI ARAÚJO - Matrícula nº 1384.

- Membros Suplentes: FERNANDO DIAS DOS REIS - Matrícula 1994; MARIANA LIMA VIEIRA BARRETO - Matrícula nº 2539; e SUHELEN CAMPOS GONTIJO - Matrícula nº 2219.

2. Designar SIMONE FERREIRA DA SILVA para substituir o Presidente em seus impedimentos legais.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a de nº 058/2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia, aos vinte dias do mês de março de 2020.

Rivael Aguiar Pereira
Diretor-Presidente.

Protocolo 174047

CELG Geração e Transmissão

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Leilão Presencial e Online.**
Tipo: **Maior Lance.**
Número da licitação: **Leilão 0002/20-GT**
Processo Administrativo CELG GT: **20.500372-02**
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Leilão Presencial e Online acima mencionado, com data de abertura anteriormente marcada para **24/03/2020** às 15:00h foi adiado **SINE DIE.**

Informações disponíveis, em http://licitacoes.celggt.com e www.leilomaster.com.br

PR-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 173974

CELGPAR

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), objetivando o comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Estatuto Social, de 28.06.2018.

A Assembleia será realizada na sede social da Celgpar, localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Sala 10, Edifício Andrade Office, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, às **10** (dez) **horas**, do dia **3** (três) de **abril** de **2020,** para deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Homologação do Capital Social da Celgpar, motivada pela conclusão dos atos do Aumento do Capital Social, mediante Subscrição Particular de Ações, aprovados na 49ª Assembleia Geral Extraordinária, de 03.12.2019;
2. Rerratificação dos dados do endereço da Sede Social da Celgpar, mediante retificação da identificação do número de Sala, acompanhada de acréscimo de complemento do endereço, ratificados os demais elementos, observada a permanência da Sede Social no espaço físico atual;
3. Reforma do Estatuto Social relativo à alteração do Capital Social, previsão de "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário", rerratificação de dados do endereço da Sede Social, e outras intervenções necessárias, mediante alteração, acréscimo, renumeração e/ou supressão de dispositivos do Estatuto Social, reproduzidos na Proposta de Reforma Estatutária, anexa à Proposta da Administração, nas disposições presentes no Art. 1º, Art. 4º, Art. 9º, Art. 12, Art. 17, Art. 18, Art. 20, Art. 23, Art. 28, Art. 43, Art. 56, Art. 62, Art. 65, e Art. 98, relativas às matérias "Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração", "Capital Social, Sua Modificação e Ações", "Assembleia Geral", "Órgãos Estatutários e Respectivas Normas Gerais", "Conselho de Administração", "Conselho Fiscal", "Comitê de Auditoria Estatutário", e "Disposições Transitórias";
4. Incumbência à Diretoria da Celgpar para implementação de todas as medidas deliberadas, referentes às matérias discriminadas nos itens anteriores; e
5. Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações e da reforma estatutária.

INSTRUÇÕES GERAIS

a) os acionistas ou os respectivos representantes legais, objetivando assegurar a admissão na Assembleia (Art. 5º, *caput*, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009; e Art. 13, § 2º, do Estatuto Social), deverão apresentar os seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto;
- fotocópia autenticada em Cartório do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica;
- original ou fotocópia autenticada em Cartório de procuração outorgada pelo acionista; e
- via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis.

b) os instrumentos de mandatos com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia (Art. 13, § 2º, Estatuto Social);

c) os acionistas da Celgpar poderão obter cópia da "Proposta da Administração Para a 50ª Assembleia Geral Extraordinária" e dos demais documentos complementares, na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores e no sítio da Celgpar, e, também, no portal da Comissão de Valores Mobiliários;

d) concomitantemente, considerando o emprego do sistema Empresas.Net, a "Proposta da Administração Para a 50ª Assembleia Geral Extraordinária", assim como o dos demais documentos, encontra-se alocado no sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros; e

e) ainda, ratifica-se que a área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores está localizada na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás, também, contactável pelos telefones (62) 36123938 / 36123939 / 36123951.

Goiânia, 19 de março de 2020.

Wagner Oliveira Gomes
Conselho de Administração

Protocolo 173440

Metrobus Transporte Coletivo S/A

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 015/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Filtros e Elementos, conforme processo nº 202000001, foi declarado Fracassado.

Paulo Cézar Reis
Diretor Presidente

Protocolo 174051

GOIÁSFOMENTO
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

M I N U T A

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 202100059000098

Período de Credenciamento de de fevereiro a de de 2021

Objeto: Credenciamento de Corretores de Imóveis, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO nas modalidades Venda Direta, Venda Direta Online adiante descritas, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam este Edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021 – GOIÁSFOMENTO **PROCESSO Nº 202100059000098**	
OBJETO	Credenciamento de Corretores de Imóveis, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO nas modalidades Venda Direta, Venda Direta Online adiante descritas, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam este Edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"	
Período de Credenciamento de de fevereiro a de de 2021.	
Comissão Permanente de Licitação	**Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia–GO.** **CEP: 74.005-010.** **Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - GOIÁSFOMENTO Nº 001/2021

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁSFOMENTO**, sediada na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-Go, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 24/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de Corretores de imóveis, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física (Corretor de Imóveis), durante um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis da GoiásFomento. A Comissão receberá os envelopes contendo os documentos para Credenciamento no **período de de de 2021**, **no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.** O local de entrega dos envelopes contendo documentação será no Protocolo Central da GoiásFomento, sito na Av. Goiás nº 91, térreo, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74005-010, fone (0xx62) 3216-4900 e fax 3216-4970, nesta Capital. O presente credenciamento reger-se-á, no que couber, pela Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/14, pela Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.954/2011, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas neste Edital e Anexos que o integram.

DO OBJETO: Credenciamento de Corretores de Imóveis, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO, nas modalidades Venda Direta, Venda Direta Online adiante descritas, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam este Edital.

DA ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

Local de Entrega: Protocolo da GoiásFomento – Av. Goiás nº 91, Térreo, Setor Central, Goiânia –GO, CEP 74005-010.

O pedido de Credenciamento dos Corretores e entrega do envelope contendo os documentos exigidos neste Edital, poderão ser realizados no período de 00 de xxxxxxxxx a 00 de xxxxxxxxxxx de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, horário de Brasília-DF.

Endereço Eletrônico para Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: www.fomento.goias.gov.br

Esclarecimentos: Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO - e-mail: johnilton.silva@iasfomento.com, **telefone: (062) 3216-4900 e 3219.4979, nos dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas).**

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. **Podem participar deste Credenciamento:**

1.2. Pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.

1.3. Estão impedidas de participar as Pessoas Jurídicas e/ou Físicas que:

1.3.1. Não atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

1.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, enquanto perdurarem os motivos da punição;

1.3.3. Tenham dirigentes com vínculo profissional com a GoiásFomento;

1.3.4. No seu quadro de dirigentes e empregados responsáveis pela prestação do serviço de correspondente figurem cônjuges ou companheiros, ou parentes em até o terceiro grau em linha reta, e em linha colateral, de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da GoiásFomento e pessoa que também seja, Diretor Estatutário, Coordenador ou Assessor da GoiásFomento;

1.3.5. Tenham como empregado ou membro da administração, da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal, pessoa que também seja Diretor Estatutário, Coordenador ou Assessor da GoiásFomento;

1.3.6. Tenham, por si ou por qualquer dos seus dirigentes, litígio administrativo ou judicial contra a GoiásFomento;

1.3.7. Tenham dirigente impedido de operar com a GoiásFomento;

1.3.8. Não estejam em funcionamento no momento da entrega do Requerimento de Credenciamento;

1.3.9. Tenham qualquer tipo de restrição cadastral, em virtude de falta de pagamento de dívidas exigidas.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE CORRETORES

2.1. Para efeito do presente credenciamento, serão consideradas aptas para prestação dos serviços as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para habilitação preliminar e que atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos, que apresentarem os documentos a seguir relacionados:

PESSOA JURÍDICA:

2.1.1. Anexo II - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Jurídica;

2.1.2. Anexo IV - Modelo de Declaração;

2.1.3. Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;

2.1.4. Anexo VI – Termo de Confidencialidade;

2.1.5. Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação;

2.1.6. Estatuto Social;

2.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

2.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.1.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através de "Certidão Negativa – ou Positiva com Efeitos Negativos - de Débito" emitida pela Secretaria de Estado;

2.1.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa – ou Positiva com Efeitos Negativos - de Débitos;

2.1.11. Certificado de Regularidade junto ao FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

2.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).

2.1.13 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da cópia do Certificado de Inscrição no CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários quando for Pessoa Jurídica

PESSOA FÍSICA:

2.2.1. Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;

2.2.2. Anexo IV - Modelo de Declaração;

2.2.3. Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;

2.2.4 Anexo VI – Termo de Confidencialidade;;

2.2.5 Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação;

2.2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;

2.2.8 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel quando for Pessoa Física.

3. DA ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos enumerados no item 2, em um único envelope opaco, fechado e rubricado no lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GOIÁSFOMENTO Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 202100059000098

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇAR: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

NÃO ABRIR

3.2. O envelope contendo a documentação deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação da GoiásFomento, **no período de a de 2021**, **no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, no Protocolo da GoiásFomento, situado na **Avenida Goiás nº 91, térreo, Centro, Goiânia-GO**, **CEP 74.005-010.**

3.3. O não atendimento de quaisquer das exigências e a não apresentação ou apresentação de forma incorreta ou fraudulenta de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, implicará a imediata desclassificação das Licitantes interessadas no credenciamento.

3.4. Cada documento apresentado deverá ser original ou cópia autenticada em cartório, podendo também, ser autenticada junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

3.4.1. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da GoiásFomento no sítio eletrônico pertinente.

3.5. A GoiásFomento poderá, a seu exclusivo critério, realizar diligências, inclusive visita às instituições interessadas, a fim de confirmar os dados constantes do Requerimento de Credenciamento bem como dos documentos apresentados.

3.6. A GoiásFomento reserva a si o direito de efetuar pesquisa sobre os interessados junto aos órgãos cadastrais, tais como: SERASA, SPC, etc., podendo considerar restrições existentes como impeditivo para o credenciamento.

3.7. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data em que forem apresentados. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso do procedimento de credenciamento deverão ser reapresentados válidos e vigentes para assinatura do contrato.

3.8. Não estando previsto o prazo de validade na(s) certidão(ões) e declaração(ões) apresentada(s), considerar-se-á(ão) válida(s) por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

3.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.10. As instituições que estiverem desobrigadas de apresentar quaisquer documentos exigidos para o credenciamento deverão comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor enviada junto com os demais documentos.

3.11. Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período.

3.12. O tratamento favorecido previsto no item 3.11 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na medida em que forem sendo protocoladas, devendo o respectivo resultado ser divulgado para conhecimento dos interessados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da documentação no Diário Oficial do Estado de Goiás, momento em que será aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme estabelecido item 5 deste Edital, e consequentemente, franqueada vistas dos autos do processo aos licitantes interessados. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado para GEJUD – Gerência Jurídica para manifestação quanto aos procedimentos adotados pela Comissão.

4.2. Após a manifestação da GEJUD-Gerência Jurídica quanto a análise do procedimento de credenciamento, o Processo de Credenciamento será encaminhado para homologação e adjudicação pela autoridade superior, devendo o mesmo ser publicado no sítio eletrônico: www.goiasfomento.com.

4.3. Serão credenciados como CORRETORES todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

4.4. Os licitantes credenciados como CORRETORES serão convocadas para assinatura do contrato, nos termos do subitem 7.1.

4.5. A convocação se dará por correspondência enviada via Correios ou endereço eletrônico (e-mail).

4.6. Os convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do recebimento da convocação.

5. DO RECURSO

5.1. Caberá recurso contra os atos decisórios havidos no processo de Credenciamento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato. Ultrapassado tal prazo, o recurso não será conhecido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 13.303/16;

5.2. O recurso será dirigido à Presidência da GoiásFomento e **deverá** ser protocolado no Protocolo da GoiásFomento, situado na Av. Goiás nº 91, Térreo – Centro, Goiânia - GO, CEP 74.005-010 durante o período do Credenciamento.

5.3. A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis para examinar o recurso, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a sua decisão e, em quaisquer dos casos, encaminhá-lo, devidamente informado, à Presidência da GoiásFomento, que decidirá de forma definitiva.

5.4. O recurso deverá ser entregue ou enviado à GoiásFomento em envelope contendo no anverso os seguintes dizeres:

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GOIÁSFOMENTO Nº 001/2021

NOME DA LICITANTE:

PROCESSO Nº 202100059000098

REMETER: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NÃO ABRIR

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O presente credenciamento será homologado pelo Diretor-Presidente da GoiásFomento, que adjudicará seu objeto às instituições credenciadas par atuarem como CORRETORES.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1. Uma vez homologado o processo, a GoiásFomento, para formalização do contrato (minuta constante do Anexo VI), convocará os CORRETORES por grupos de até 15 (quinze), para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis as cópias autenticadas dos documentos constantes no item 2 (dois), se os fornecidos para o credenciamento estiverem vencidos.

7.1.1. Na hipótese de quaisquer dos convocados não apresentarem a documentação válida, em caso dos documentos para o credenciamento estarem vencidos, será automaticamente descredenciado.

7.2. Após a verificação da documentação, consoante dispostos acima, a GoiásFomento, convocará por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico constante no Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo II, ou via Correios, os CORRETORES que estiverem com a documentação regular para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comparecerem para assinar o contrato no local indicado pela GoiásFomento, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2.1. Quando da assinatura do contrato, o credenciado deverá indicar, por escrito, o nome do representante legal da instituição contratada que se responsabilizará pelos serviços, devendo esta pessoa ser a mesma indicada como representante no Requerimento de Credenciamento (Anexo II).

7.2.2. É obrigação do correspondente manter este preposto durante toda a execução do contrato, devendo sua substituição ser comunicada imediatamente à GoiásFomento.

7.3. Os prazos previstos para a apresentação dos documentos vencidos e para a assinatura do contrato poderão ser prorrogados a critério da GoiásFomento, mediante devida justificativa do correspondente.

7.4. Somente serão contratados os interessados que estiverem regularmente credenciados como CORRETORES na forma deste Edital.

7.5. Todos os CORRETORES, mesmo aqueles atuantes em uma mesma região, serão contratados, observados os itens acima.

7.6. Para manutenção e prorrogação do contrato, o correspondente deverá atender integralmente a todos os requisitos exigidos para o credenciamento.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. As informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelos telefones (62) 3216-4900, (62) 3216-4979, nos dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), ou, ainda, através do e-mail johnilton.silva@goiasfomento.com.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, referentes às falhas ou irregularidades, perante a Administração, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder à data limite para o encerramento do período de Credenciamento.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

8.3.1. Na impugnação é obrigatória a identificação do impugnante com indicação do seu CNPJ ou CPF quando for o caso.

8.4 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de Credenciamento.

9. DA REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

9.1 A GoiásFomento poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

9.2 A revogação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência desse encerramento os licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por igual período, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, através de termo Aditivo.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo VII) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo de credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Telefone (62) 3216 4900 - Ouvidoria 0800 649 1000 - Av. Goiás nº 91 - Setor Central - CEP 74005 010 - Goiânia / GO

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Durante a vigência do credenciamento, o Corretor e/ou Corretora deverão cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a GoiásFomento.

12.2 O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao correspondente, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do seu credenciamento;

c) Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 O Corretor e/ou Corretora poderão solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à GoiásFomento, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o correspondente do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste Edital.

13. DA FORMA DE ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) Relacionar-se com o promitente comprador a fim de prestar-lhe, sempre que necessário, as devidas informações e orientações;

b) Cumprir os prazos estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO, fornecendo e disponibilizando periodicamente, ou quando solicitado pela GOIÁSFOMENTO, informações e documentos relativos aos serviços executados;

c) Manter o sigilo profissional, contratual e bancário e a integridade das informações e dos documentos aos quais tenham acesso ou manuseiem, sob a forma de originais, cópias ou meio magnético;

d) Conservar sob sua guarda, adequadamente, os documentos e objetos sob sua responsabilidade;

e) Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

f) Na condição de responsável por atos próprios ou de seus prepostos, responder por qualquer tipo de autuação ou ação que a GOIÁSFOMENTO venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços ora contratados;

g) Responder, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;

h) Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela GOIÁSFOMENTO, os serviços que apresentem

incorreção e imperfeição;

i) Responder, na qualidade de fiel depositária, por todos os documentos inerentes ao contrato obrigando-se a dispensar todo o cuidado e diligências à sua conservação e guarda, respondendo, caso contrário, por sua perda ou extravio;

j) Providenciar e entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT**, a Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no ofício de Registro de Imóveis, bem como Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados em até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura da escritura;

k) Em caso de parcelamento, entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT** a cópia do contrato ou registro dele, caso solicitado pela GOIÁSFOMENTO, no mesmo prazo estabelecido na alínea acima;

l) Responder, na qualidade de fiel depositária, pela guarda temporária das chaves de imóveis que lhe forem repassadas pela GOIÁSFOMENTO, cumprindo os prazos de devolução por esta determinados, zelando pelas condições e integridade dos imóveis;

m) Prospectar cliente e acompanhar o interessado na visita ao imóvel;

n) Para imóveis em condomínio, fazer contato com o síndico;

o) Constatando o estado de desocupação de algum imóvel relacionado como ocupado na relação disponibilizada pela GOIÁSFOMENTO, informar tempestivamente à **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT**, ou em local por ela designado, para as providências necessárias;

p) Orientar o interessado na efetivação da proposta;

q) Orientar o ocupante interessado na aquisição do imóvel de propriedade da GOIÁSFOMENTO quanto à documentação a ser apresentada e despesas de sua responsabilidade;

r) Manter-se atualizado quanto às regras e modalidades de alienação de imóveis publicadas pela GOIÁSFOMENTO de modo a corretamente orientar o proponente;

s) Apresentar a Certidão de Regularidade junto ao CRECI sempre que solicitado pela GOIÁSFOMENTO e obrigatoriamente para fins de recebimento da remuneração;

t) Auxiliar a GOIÁSFOMENTO e o proponente no levantamento de débito e documentos para quitação de despesas de responsabilidade da GOIÁSFOMENTO vinculadas ao imóvel;

u) Orientar o proponente sobre os procedimentos para desocupação de imóveis, se for o caso;

v) Em caso de descumprimento das atribuições previstas nas alíneas acima, a credenciada poderá ser formalmente notificada e quando da terceira reincidência será realizado o seu descredenciamento;

w) Em caso de negociação indevida com o proponente de modo a obter ou fornecer vantagem não prevista contratualmente, a credenciada deverá devolver à GOIÁSFOMENTO os valores pagos pela GOIÁSFOMENTO com a remuneração da atividade e devolver os valores adquiridos indevidamente de terceiros, bem como será descredenciada.

x) Diante da comprovação de qualquer das situações acima, o nome da CREDENCIADA poderá ser imediatamente excluída do SITE DA GOIÁSFOMENTO até a finalização do processo de aplicação das penalidades previstas no item 7.

14 DA VEDAÇÃO

14.1 A confecção de cópias das chaves dos imóveis a ela confiadas.

14.2 Exigir, cobrar ou negociar com o proponente qualquer valor não previsto ou autorizado neste Termo de Referência ou no Contrato.

15 DA DIVULGAÇÃO

15.1 Verificar no portal https://www.goiasfomento.com/procedimentos-administrativos/licitacoes-e-contratos.html os imóveis disponíveis para venda direta.

15.2 Divulgar/informar ao público sobre os imóveis colocados à venda direta, observadas as regras do Código de Defesa do Consumidor e do Conselho Federal e Regional de Corretores de Imóveis.

15.3 Manter o material atualizado, evitando-se a oferta de imóveis já vendidos.

16 DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

a) A GOIÁSFOMENTO efetuará o pagamento à contratada da remuneração correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel, descontados os impostos devidos conforme a legislação tributária, mediante crédito em conta corrente;

b) A contratada deverá informar, no ato da sua contratação, o número da conta da pessoa jurídica ou da pessoa física e o nome da agência, para crédito de valores decorrentes da prestação de serviços;

c) O pagamento será feito à contratada, no dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da finalização das vendas do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

d) Para a autorização do pagamento, a contratada deverá enviar à Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio – GEPAT, ou local por ela designado, até o 5º dia útil do mês subsequente à finalização da venda o documento fiscal respectivo referente às vendas finalizadas no mês (valor do serviço) ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

e) Para cada imóvel alienado, para fins de remuneração, a contratada deverá apresentar a Certidão de Regularidade atualizada, com a data válida até a data de solicitação da

remuneração, sob pena de não pagamento da remuneração até a regularização da situação;

f) Considera-se venda finalizada:

- No caso de venda com pagamento à vista ou financiamento, apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis, protocolado no protocolo central da GOIÁSFOMENTO endereçada à GEPAT, se for o caso, bem como apresentação da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.
- No caso de venda com parcelamento, comprovação da assinatura do respectivo contrato ou registro dele, caso solicitado pela GOIÁSFOMENTO.

g) A fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

h) A devolução da fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos a seus empregados;

i) A contratada não será remunerada pelo exercício da atividade quando a aquisição do imóvel for realizada:

- em seu nome;
- por parente direto, até 3º grau (em linha reta ou colateral);
- por cônjuge ou companheiro;
- na intermediação de venda a Corretores e Imobiliárias credenciados ou não pela GOIÁSFOMENTO, seus sócios, empregados e corretores vinculados.

17 DAS PENALIDADES

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas conforme item 3 e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CREDENCIADA/CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Multa;

II. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2 Será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre a comissão de venda apresentada para pagamento, nas situações indicadas a seguir:

a) Reincidência de notificação operacional na vigência do contrato;

b) Entrega do trabalho com atraso injustificado;

c) Realização de trabalho utilizando pessoas não habilitadas na atividade;

17.2.1 As multas serão descontadas do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada da CREDENCIADA/CONTRATADA judicialmente.

17.2.2 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a GOIÁSFOMENTO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a GOIÁSFOMENTO em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII. Não mantiver a proposta;

IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

17.3.1 A penalidade de suspensão aplicada à CREDENCIADA/CONTRATADA alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

17.3.2 As sanções previstas nos incisos I e II do item 17.1 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas concomitantemente.

17.3.3 As penalidades indicadas, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da GOIÁSFOMENTO, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia.

18. DA RESCISÃO

18.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

18.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos;

18.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

18.1.3 Diante do atraso injustificado no início e durante a prestação dos serviços;

18.1.4 Pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;

18.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

18.1.6 Pelo cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

18.1.7 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;

18.1.8 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O titular da **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT**, será o gestor do contrato, responsabilizando pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularidade na prestação dos serviços dos CORRETORES Credenciados.

19.2. A **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT** da GoiásFomento deverá manter registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados na previsão orçamentária da GoiásFomento, **Conta Contábil nº** Despesas de serviços técnicos especializados - outros: 8.1.7.63.30.001.01.000-6.

21. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

Os Credenciados devem conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Telefone (62) 3216 4900 - Ouvidoria 0800 649 1000 - Av. Goiás nº 91 - Setor Central - CEP 74005 010 - Goiânia / GO

22.1. A participação no credenciamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no seu instrumento convocatório.

22.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.

22.2.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata inabilitação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

22.3. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL da GoiásFomento comprometam a sua autenticidade.

22.4. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

22.5. A Comissão Permanente de Licitação - CPL reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida se julgar necessário.

22.6. Até a assinatura do Contrato, mediante ato da autoridade competente, é facultado à GoiásFomento revogar, por razões de interesse público, ou anular o credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos corretores qualquer direito a reclamação ou indenização.

22.7. Em qualquer etapa dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar no andamento do credenciamento, inclusive no que diz respeito ao seu julgamento.

22.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitação - CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer etapa do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas, em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

22.9. A simples divulgação deste Credenciamento por parte da GoiásFomento, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos participantes, não cabendo à GoiásFomento o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal, em caso de contratação, não atingir seus níveis pretendidos.

22.10. A divulgação deste credenciamento não cria quaisquer obrigações perante terceiros que não aqueles alcançados por este Edital.

22.11. Os interessados serão reavaliados quanto aos requisitos exigidos para o credenciamento quando houver qualquer alteração na sua composição societária, representantes legais ou outro motivo que o justifique.

22.12. A GoiásFomento, de acordo com as suas necessidades e conveniências e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes neste Edital, oportunidade

em que será dado conhecimento das novas regras aos licitantes, da mesma forma que foi dada publicidade do credenciamento realizado.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL-Comissão Permanente de Licitação da GoiásFomento, tendo em vista o seu interesse, observados os aspectos legais.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia final, só vencendo o prazo em dia de expediente na GoiásFomento.

22.15. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, não resolvidas na esfera Administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia-GO, por mais privilegiado que outro seja.

23 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica;

ANEXO III – Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física;

ANEXO IV – Modelo de Declaração;

ANEXO V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;

ANEXO VI – Termo de Confidencialidade;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-A - Declaração de vedação ao Nepotismo e impedimentos;

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-B - Declaração de empresas optantes do Simples Nacional, anexo da IN RBF 1.244/2012;

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-C – Código de Conduta do Prestador de Serviços da GoiásFomento

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação;

Goiânia(GO), de fevereiro de 2021.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Credenciamento de Corretores de Imóveis, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO nas modalidades Venda Direta, Venda Direta One Line na abrangência da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio da GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O referido credenciamento se faz necessário para agilizar a venda dos imóveis de não uso próprio da GOIÁSFOMENTO, por meio de venda direta.

3. DA QUALIFICAÇÃO

3.1. Para exercício das atividades deverão ser entregues os documentos abaixo, na Sede da GOIÁSFOMENTO e/ou pelos Correios.

3.2. Cópia da carteira profissional de corretor de imóvel ou cópia do certificado de inscrição no CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários, quando Pessoa Física.

3.3. Cópia do certificado de inscrição no CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários, quando Pessoa Jurídica.

3.4. Cumprida a fase de credenciamento, sendo o proponente declarado habilitado, o nome da pessoa física e/ou jurídica CREDENCIADA já constará no site https://www.goiasfomento.com/procedimentos-administrativos/licitacoes-e-contratos.html e seu número de registro no CRECI já poderá ser validado, podendo ser selecionado para a intermediação de vendas, pelos clientes prospectados.

4. DA FORMA DE ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Relacionar-se com o promitente comprador a fim de prestar-lhe, sempre que necessário, as devidas informações e orientações;

4.2. Cumprir os prazos estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO, fornecendo e disponibilizando periodicamente, ou quando solicitado pela GOIÁSFOMENTO, informações e documentos relativos aos serviços executados;

4.3. Manter o sigilo profissional, contratual e bancário e a integridade das informações e dos documentos aos quais tenham acesso ou manuseiem, sob a forma de originais, cópias ou meio magnético;

4.4. Conservar sob sua guarda, adequadamente, os documentos e objetos sob sua responsabilidade;

4.5. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

4.6. Na condição de responsável por atos próprios ou de seus prepostos, responder por qualquer tipo de autuação ou ação que a GOIÁSFOMENTO venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços ora contratados;

4.7. Responder, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;

4.8. Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela GOIÁSFOMENTO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;

4.9. Responder, na qualidade de fiel depositária, por todos os documentos inerentes ao contrato obrigando-se a dispensar todo o cuidado e diligências à sua conservação e guarda, respondendo, caso contrário, por sua perda ou extravio;

4.10. Providenciar e entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT**, a Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no ofício de Registro de Imóveis, bem como Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados em até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura da escritura;

4.11. Em caso de parcelamento, entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT** a cópia do contrato ou registro dele, caso solicitado pela GOIÁSFOMENTO, no mesmo prazo estabelecido na alínea acima;

4.12. Responder, na qualidade de fiel depositária, pela guarda temporária das chaves de imóveis que lhe forem repassadas pela GOIÁSFOMENTO, cumprindo os prazos de devolução por esta determinados, zelando pelas condições e integridade dos imóveis;

4.13. Prospectar cliente e acompanhar o interessado na visita ao imóvel;

4.14. Para imóveis em condomínio, fazer contato com o síndico;

4.15. Constatando o estado de desocupação de algum imóvel relacionado como ocupado na relação disponibilizada pela GOIÁSFOMENTO, informar tempestivamente à **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT**, ou em local por ela designado, para as providências necessárias;

4.16. Orientar o interessado na efetivação da proposta;

4.17. Orientar o ocupante interessado na aquisição do imóvel de propriedade da GOIÁSFOMENTO quanto à documentação a ser apresentada e despesas de sua responsabilidade;

4.18. Manter-se atualizado quanto às regras e modalidades de alienação de imóveis publicadas pela GOIÁSFOMENTO de modo a corretamente orientar o proponente;

4.19. Apresentar a Certidão de Regularidade junto ao CRECI sempre que solicitado pela GOIÁSFOMENTO e obrigatoriamente para fins de recebimento da remuneração;

4.20. Auxiliar a GOIÁSFOMENTO e o proponente no levantamento de débito e documentos para quitação de despesas de responsabilidade da GOIÁSFOMENTO vinculadas ao imóvel;

4.21. Orientar o proponente sobre os procedimentos para desocupação de imóveis, se for o caso;

4.22. Em caso de descumprimento das atribuições previstas nas alíneas acima, a credenciada poderá ser formalmente notificada e quando da terceira reincidência será realizado o seu descredenciamento;

4.23. Em caso de negociação indevida com o proponente de modo a obter ou fornecer vantagem não prevista contratualmente, a credenciada deverá devolver à GOIÁSFOMENTO os valores pagos pela GOIÁSFOMENTO com a remuneração da atividade e devolver os valores adquiridos indevidamente de terceiros, bem como será descredenciada.

4.24. Diante da comprovação de qualquer das situações acima, o nome da CREDENCIADA poderá ser imediatamente excluído do SITE DA GOIÁSFOMENTO até a finalização do processo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5. DA VEDAÇÃO

5.1. A confecção de cópias das chaves dos imóveis a ela confiadas.

5.2. Exigir, cobrar ou negociar com o proponente qualquer valor não previsto ou autorizado neste Termo de Referência ou no Contrato.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. Verificar no portal https://www.goiasfomento.com/procedimentos-administrativos/licitacoes-e-contratos.html os imóveis disponíveis para venda direta.

6.2. Divulgar/informar ao público sobre os imóveis colocados à venda direta, observadas as regras do Código de Defesa do Consumidor e do Conselho Federal e Regional de Corretores de Imóveis.

6.3. Manter o material atualizado, evitando-se a oferta de imóveis já vendidos.

7. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

j) A GOIÁSFOMENTO efetuará o pagamento à contratada da remuneração correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel, descontados os impostos devidos conforme a legislação tributária, mediante crédito em conta corrente;

k) A contratada deverá informar, no ato da sua contratação, o número da conta da pessoa jurídica ou da pessoa física e o nome da agência, para crédito de valores decorrentes da prestação de serviços;

l) O pagamento será feito à contratada, no dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da finalização das vendas do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

m) Para a autorização do pagamento, a contratada deverá enviar à Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio – GEPAT, ou local por ela designado, até o 5º dia útil do mês subsequente à finalização da venda o documento fiscal respectivo referente às vendas finalizadas no mês (valor do serviço) ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

n) Para cada imóvel alienado, para fins de remuneração, a contratada deverá apresentar a Certidão de Regularidade atualizada, com a data válida até a data de solicitação da remuneração, sob pena de não pagamento da remuneração até a regularização da situação;

o) Considera-se venda finalizada:

- No caso de venda com pagamento à vista ou financiamento, apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis, protocolado no protocolo central da GOIÁSFOMENTO endereçada à GEPAT, se for o caso, bem como apresentação da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.
- No caso de venda com parcelamento, comprovação da assinatura do respectivo contrato ou registro dele, caso solicitado pela GOIÁSFOMENTO.

p) A fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

q) A devolução da fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos

devidos a seus empregados;

r) A contratada não será remunerada pelo exercício da atividade quando a aquisição do imóvel for realizada:

- em seu nome;
- por parente direto, até 3º grau (em linha reta ou colateral);
- por cônjuge ou companheiro;
- na intermediação de venda a Corretores e Imobiliárias credenciados ou não pela GOIÁSFOMENTO, seus sócios, empregados e corretores vinculados.

8. PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas conforme item 3 e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CREDENCIADA/CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Multa;
II. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2 Será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre a comissão de venda apresentada para pagamento, nas situações indicadas a seguir:

a) Reincidência de notificação operacional na vigência do contrato;
b) Entrega do trabalho com atraso injustificado;
c) Realização de trabalho utilizando pessoas não habilitadas na atividade;

8.2.1 As multas serão descontadas do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada da CREDENCIADA/CONTRATADA judicialmente.

8.2.2 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a GOIÁSFOMENTO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

8.2.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a GOIÁSFOMENTO em virtude de atos ilícitos praticados;

8.2.2.4 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

8.2.2.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.2.6 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.2.2.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

8.2.2.8 Não mantiver a proposta;

8.2.2.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.2.2.10 Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

8.3. A penalidade de suspensão aplicada à CREDENCIADA/CONTRATADA alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

8.4. As sanções previstas nos incisos I e II do item 8.1 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas concomitantemente.

8.5 As penalidades indicadas, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da GOIÁSFOMENTO, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Insc. Municipal: _____ Início Atividade (Data): _____
Capital Social: R$ _____ Cód. CNAE: _____
Endereço: _____ Nº_____
Complemento: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____
Endereço Eletrônico: _____
Telefones: Fixo (___) _____ Celular (___) _____
Nome para contato:_____
Nome do Representante Legal da (instituição conforme Estatuto Social):
_____
Cargo:_____
Dados Bancários
Banco: _____ Agência: _____ DV ___ Conta Corrente: _____ DV _
Local e Data_____

Assinatura_____

Somos favoráveis ao deferimento do referido pleito, tendo em vista a situação de normalidade da citada (instituição) _____ quanto aos parâmetros exigidos no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021.

Local/ Data/ Assinatura
_____, ___/___/_____ _____

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GOIÁSFOMENTO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, (Fulano de tal) Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº_____, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº_____, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº_____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado: Endereço completo)_____ _____ que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I)

_____

_____.

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento nº 001/2021**

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:
1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Goiânia/GO, _____de _____ de _____.

_____

NOME E ASSINATURA DO CORRETOR

ANEXO IV

MODELO DE CLARAÇÃO

A (instituição) _____, CNPJ nº_____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

l) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Local e data

Assinatura do representante
(nome e número do CPF)

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021**, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.
(Local e data). _____

Assinatura do representante legal

Nome: Cargo: Carteira de identidade nº: CPF nº EMPRESA: SEDE: CNPJ:

ANEXO VI – MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, ___ de _____ de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação da (instituição) _____, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a (instituição - conforme Estatuto Social):_____ acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram “terceiros”, porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura_____

Nome completo _____

CPF _____

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº___/2021- CREDENCIAMENTO DE CORRETOR(A) DE IMÓVEL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.* E O(A) CORRETOR(A) XXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010 doravante denominada **GOIÁSFOMENTO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RIVAEL AGUIAR PEREIRA,** brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado nesta Capital e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, o(a) corretor (a) xxxxxxxxxxxxxxx, (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio ou titular XXXXXXXXX (qualificar o representante da empresa), resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de corretagem de imóvel.

As partes contratantes vinculam-se aos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO – GOIÁSFOMENTO Nº 001/2021 e respectivos documentos de habilitação, que passam a integrar o presente termo de contrato, instruído no Processo Administrativo SEI nº 202100059000098, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste contrato se realiza com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento, Lei Complementar nº 123/2016, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, mediante o resultado do EDITAL DE CREDENCIAMENTO – GOIÁSFOMENTO Nº 001/2021, homologado em XX/XX/2021, conforme pode ser confirmado no Processo Administrativo nº 202100059000098.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de Corretor(a) de Imóvel, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação de serviços de intermediação de venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO, nas modalidades Venda Direta, Venda Online, de acordo com os critérios , termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas, estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I, que integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

I - Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a GOIÁSFOMENTO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II - Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato;

III - Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela GOIÁSFOMENTO, até devolução, sob protocolo;

IV - Corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela GOIÁSFOMENTO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

V - Esclarecer prontamente à GOIÁSFOMENTO as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;

VI - Responder perante a GOIÁSFOMENTO por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à GOIÁSFOMENTO o exercício do direito de regresso, eximindo a GOIÁSFOMENTO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

VII - Facilitar e permitir à GOIÁSFOMENTO, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

VIII - Não utilizar o nome da GOIÁSFOMENTO em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e em todo material publicitário, virtual ou impresso, como site, redes sociais, endereço de e-mail.

IX - Não se pronunciar em nome da GOIÁSFOMENTO a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

X - Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela GOIÁSFOMENTO;

XI - Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da GOIÁSFOMENTO para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;

XII - Comunicar à GOIÁSFOMENTO, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

XIII - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

XIV – Assumir todas as despesas relativas a quadro de pessoal e quaisquer outras incidentes sobre o objeto deste Contrato;

XV - A CONTRATADA responderá, ainda, pela inobservância das Leis, Posturas e Regulamentos;

XVI - Responder, na qualidade de fiel depositária, pela guarda temporária das chaves de imóveis que lhe forem repassadas pela GOIÁSFOMENTO, cumprindo os prazos de devolução por esta determinados, e zelando pelas condições e integridade dos imóveis;

XVII - Não permitir, a qualquer título, a confecção de cópias das chaves dos imóveis a ela confiadas;

XVIII - Não cobrar, nem permitir a cobrança, do adquirente do imóvel, de honorários ou qualquer quantia a título de sinal de negócio;

XIX - Habilitar para a execução dos serviços objeto deste contrato somente corretores de imóveis tecnicamente capacitados, regularmente inscritos e em dia com suas obrigações para com o CRECI da respectiva região de abrangência, na forma da Lei;

XX - Diligenciar para que seus profissionais tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da GOIÁSFOMENTO e seus clientes, prestando as devidas informações e orientações, sempre que necessário;

XXI - Comunicar por escrito, imediata e tempestivamente, à GOIÁSFOMENTO a existência de impedimento de ordem ética ou legal de profissional de seu quadro para exercício das atividades previstas neste instrumento;

XXII - Cumprir os prazos estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO, fornecendo e disponibilizando periodicamente, ou quando solicitado pela GOIÁSFOMENTO, informações e documentos relativos aos serviços executados;

XXIII - Manter o sigilo profissional, contratual e bancário e a integridade das informações e dos documentos aos quais tenha acesso ou manuseie, sob a forma de originais, cópias ou em meio magnético;

XXIV - Conservar sob sua guarda, adequadamente, os documentos e objetos sob sua responsabilidade;

XXV - Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela GOIÁSFOMENTO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;

XXVI - Providenciar e entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT**, ou em local por ela designado, a certidão de registro no cartório de RGI, bem como o protocolo de averbação na prefeitura local em até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura da escritura;

XXVII - Em caso de parcelamento, entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT**, ou em local por ela designado, a cópia do contrato, no mesmo prazo estabelecido no inciso imediatamente acima;

XXVIII - Efetuar o pagamento de seus empregados e profissionais;

XXIX - Ao término deste contrato, independentemente do motivo, ou nos casos de exclusão do imóvel da relação de bens a alienar, prestar contas à GOIÁSFOMENTO, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, devolvendo-lhe toda a documentação e chaves entregues;

XXX - Em até 03 (três) dias após a assinatura deste instrumento, disponibilizar à GOIÁSFOMENTO a relação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato, com informação do registro profissional, respeitando, para qualquer alteração, o prazo previsto no inciso XII desta Cláusula.

XXXI - Manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de

assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta do Fornecedor GOIÁSFOMENTO, entregue à Contratada no ato da assinatura deste instrumento contratual.

XXXII - Providenciar assinatura de Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, anexo a este contrato, de seus prestadores que tiverem acesso a sistemas e informações internas da GOIÁSFOMENTO.

XXXIII - Aceitar alterações das condições dos serviços inicialmente pactuados no caso de eventuais mudanças estruturais da GOIÁSFOMENTO quando essas não trouxerem impactos no equilíbrio financeiro do contrato, ou negociar com a GOIÁSFOMENTO caso seja demonstrado impactos.

XXXIV - Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente, bem como adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

I. Responder por todo e qualquer dano que causar à GOIÁSFOMENTO ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela GOIÁSFOMENTO, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à GOIÁSFOMENTO o exercício do direito de regresso, eximindo a GOIÁSFOMENTO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à GOIÁSFOMENTO, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à GOIÁSFOMENTO.

IV. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA GOIÁSFOMENTO

A GOIÁSFOMENTO obriga-se a:

I. Notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;

II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

III. Indicar o representante da GOIÁSFOMENTO responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

IV. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS HONORÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela intermediação da venda e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a GOIÁSFOMENTO efetuará o pagamento à Contratada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel, descontados os impostos devidos conforme a legislação tributária, mediante crédito em conta mantida obrigatoriamente em agência da GOIÁSFOMENTO.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá informar, no ato de sua contratação, o número da conta da pessoa jurídica ou pessoa física e o nome da agência da GOIÁSFOMENTO, para crédito de valores decorrentes da prestação de serviços.

Parágrafo Segundo - O pagamento será feito à CONTRATADA, no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da finalização da(s) venda(s) apuradas no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

I - Caso o dia definido para pagamento não seja útil, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro - Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à GEPAT ou local por ela designado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à finalização da venda:

I. Documento(s) fiscal(is) referente(s) à(s) venda(s) finalizada(s) no mês (valor do serviço) ou na forma que a legislação tributária venha a exigir.

a) Considera-se venda finalizada:

- No caso de venda com pagamento à vista ou financiamento, apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis, protocolado na Unidade da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, se for o caso, bem como apresentação da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.

- No caso de venda com parcelamento, comprovação da assinatura do respectivo contrato ou registro dele, caso solicitado pela GOIÁSFOMENTO.

Parágrafo Quarto - O documento fiscal não aprovado pela GOIÁSFOMENTO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

I - A devolução da fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Quinto - Sobre o valor total dos honorários relativos à efetiva venda do(s) imóvel(eis) incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Sexto – Por ocasião do pagamento, serão verificadas todas as condições de habilitação e participação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo Sétimo - Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela GOIÁSFOMENTO.

Parágrafo Oitavo - O documento fiscal deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

a) identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
b) número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé do documento fiscal;
c) identificação completa do contratante;
d) histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato;
e) o período a que se refere;
f) indicação da(s) unidade(s) beneficiária(s) dos serviços e o Município com respectiva UF onde é executado o serviço a que se refere a nota fiscal/fatura; e
g) valores unitários e totais dos serviços prestados.

I - A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da GOIÁSFOMENTO, o número do processo que originou a contratação e o número do instrumento contratual fornecido pela GOIÁSFOMENTO.

Parágrafo Nono - Quando houver a prestação de serviço em município, cuja Lei Municipal atribua à GOIÁSFOMENTO a responsabilidade pela retenção do ISS na fonte, a CONTRATADA é obrigada a faturar os serviços separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais forem necessárias,

independentemente da CONTRATADA estar ou não nele estabelecida e da sua situação cadastral na localidade onde os serviços estão sendo prestados.

Parágrafo Décimo - A nota fiscal/fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Décimo Primeiro – A GOIÁSFOMENTO fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à GOIÁSFOMENTO, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Décimo Segundo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os encargos sofridos pela GOIÁSFOMENTO por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega do documento fiscal pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quarto - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta para verificação da regularidade fiscal da Contratada, no âmbito federal, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Décimo Quinto - Constatada a situação de irregularidade, a GOIÁSFOMENTO efetivará o pagamento devido pelos serviços prestados, contudo, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual.

Parágrafo Décimo Sexto - O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da GOIÁSFOMENTO, no prazo estabelecido neste contrato, ressalvado o contido no parágrafo terceiro desta cláusula, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VIN

VAT = ------- X IDF, onde: IDI

VAT = valor atualizado VIN
= valor inicial

IDI = IGP-M/FGV na data inicial IDF =
IGP-M/FGV na data final

Parágrafo Décimo Sétimo - A contratada não será remunerada pelo exercício da atividade quando a aquisição do imóvel for realizada:

a) em seu nome;

b) em nome de parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral até 3º grau;

c) em nome de sócio, empregado ou corretores vinculados à contratada, quando se tratar de pessoa jurídica; ou

d) na intermediação de venda a pessoa já signatária do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de 30 (trinta) meses, a contar de dd/mm/aaaa, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos limites definidos na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá à GOIÁSFOMENTO, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A GOIÁSFOMENTO, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013;

Parágrafo Segundo - A GOIÁSFOMENTO poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO

A CONTRATADA autoriza a GOIÁSFOMENTO a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos apurados diretamente dos documentos fiscais pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA concorda, em casos de prejuízos sofridos pela GOIÁSFOMENTO em condenações trabalhistas originadas por seus funcionários, que tais valores sejam glosados das faturas em quaisquer contratos mantidos com a GOIÁSFOMENTO, independente de processo administrativo.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à GOIÁSFOMENTO, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice

Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à GOIÁSFOMENTO, utilizando-se a seguinte fórmula:

VIN
VAT = ------- X IDF, onde: IDI

VAT = valor atualizado VIN
= valor inicial

IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I. todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. multa;

II. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a GOIÁSFOMENTO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

I. Será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre a comissão de venda apresentada para pagamento, nas situações indicadas a seguir:

a) Reincidência de notificação operacional na vigência do contrato;
b) Entrega do trabalho com atraso injustificado;
c) Realização de trabalho utilizando pessoas não habilitadas na atividade.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA judicialmente.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a GOIÁSFOMENTO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a GOIÁSFOMENTO em virtude de atos ilícitos praticados;
IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
VIII. Não mantiver a proposta;
IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas concomitantemente.

Parágrafo Quinto – As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da GOIÁSFOMENTO, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Parágrafo Sexto – As penalidades serão devidamente publicadas no DOE, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Parágrafo Sétimo – A penalidade de suspensão aplicada à CONTRATADA alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato se dá:

I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO e para o contratado.

III. Por determinação judicial.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

V. Inobservância da vedação ao nepotismo;

VI Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da GOIÁSFOMENTO, direta ou indiretamente.

VII Após a terceira reincidência no caso de descumprimento das atribuições previstas no item 3 do Termo de Referência.

VIII Em caso de negociação indevida com o proponente de modo a obter ou fornecer vantagem não prevista contratualmente, além de devolver à GOIÁSFOMENTO os valores pagos pela GOIÁSFOMENTO com a remuneração da atividade e devolver os valores adquiridos indevidamente de terceiros.

Parágrafo Segundo – A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos III, IV, V e VI será efetivada após o regular processo administrativo.

Parágrafo Terceiro - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

Parágrafo Quarto - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária na rubrica: Despesas de serviços técnicos especializados - outros: 8.1.7.63.30.001.01.000-6.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial de empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;

III Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

IV Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. é facultado a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

II. a GOIÁSFOMENTO, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

III. em razão de eventuais alterações estruturais da GOIÁSFOMENTO, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a GOIÁSFOMENTO notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;

IV. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da GOIÁSFOMENTO;

V. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

VI no caso de MPE optante pelo Simples Nacional, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional, apresentada no ato da assinatura do contrato e que o integra, permite à contratada a obtenção do benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, na forma da IN RFB 1.244/2012.

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2021.

PELA CONTRATANTE:

RIVAEL AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente

JOSÉ ALVES QUEIROZ
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio

Testemunhas:

1: _____
Nome:

2: _____
Nome:

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-A

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não está com o direito de licitar e contratar com a GOIÁSFOMENTO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
2. Não é constituída por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja dirigente ou empregado da GOIÁSFOMENTO;
3. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
4. Não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
6. Não tenha administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não há nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
8. Não é empregado ou dirigente GOIÁSFOMENTO na condição de licitante;
9. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da GOIÁSFOMENTO;

b) Empregado da GOIÁSFOMENTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da GOIÁSFOMENTO hierarquicamente superior as áreas mencionadas;

c) Autoridade do ente público a que a GOIÁSFOMENTO esteja vinculada.

10. Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a GOIÁSFOMENTO há menos de 6 (seis) meses.

Localidade,_____de_____de _____

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(____)

Nome/RG/CPF

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-B

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL ANEXO IV DA IN RBF 1.244/2012

Ilmo. Sr.

Gerente da GOIÁSFOMENTO

(nome da pessoa jurídica), com sede na (sede e endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA à GOIÁSFOMENTO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à GOIÁSFOMENTO, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, de_____de_____

Local/Data

Assinatura do Responsável _____

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-C

CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR GOIÁSFOMENTO

Combate à Corrupção 1

OBJETIVO

1.1 Este Código estabelece premissas norteadoras de comportamento que devem ser observadas pelo fornecedor, com o objetivo de orientá-lo para uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação, o interesse público e as aspirações da sociedade.

1.2 Deverá o fornecedor influenciar positiva e proativamente os demais envolvidos na cadeia produtiva, estendendo essa mesma conduta para as partes com quem se relaciona comercial e contratualmente, em especial, fornecedores e prestadores de serviços.

1.3 As condutas levam em consideração não somente o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente o honesto e o desonesto, tendo como fim o bem comum.

1.4 Este Código de Conduta poderá ser alterado pela GOIÁSFOMENTO dentro dos parâmetros legais e, consequentemente, as alterações terão de ser acompanhadas e seguidas pelo Fornecedor.

2 PADRÕES GERAIS DE CONDUTA

2.1 Este Código de Conduta vincula o Fornecedor da GOIÁSFOMENTO a assumir os seguintes compromissos:

2.1.1 Adotar medidas necessárias e efetivas para combater a corrupção e a fraude em todas as instâncias, prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de comportamento ilegal.

2.1.2 Adotar as melhores práticas e comportamento ético no exercício das atribuições profissionais ou fora dele, atuando com dignidade, decoro, zelo, eficácia e consciência dos princípios morais, condutas que também devem ser repassadas para toda a sua cadeia de fornecedores.

2.1.3 Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente.

2.1.4 Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do art. 42 e incisos, do Decreto 8.420/2015, que regulamentou a Lei 12.846/2013.

2.2 As violações a este Código de Conduta serão submetidas à avaliação da área responsável na GOIÁSFOMENTO, que deliberará sobre o encaminhamento da ocorrência para abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

3 PADRÕES ESPECÍFICOS DE CONDUTA

3.1 A Pessoa Jurídica, na pessoa dos seus representantes, e todo o seu corpo funcional se comprometem a combater quaisquer práticas lesivas à Administração Pública, tais como:

3.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

3.1.2 Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção e fraudes.

3.1.3 Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

3.1.4 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

3.1.5 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

3.1.6 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

3.1.7 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

3.1.8 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

3.1.9 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

3.1.10 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

3.1.11 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

3.2 Se comprometem, ainda, em observância à Lei nº 12.846/13 e regulamentações a adotar as seguintes ações:

3.2.1 Diligenciar para que todos os seus colaboradores e representantes conheçam e cumpram este Código.

3.2.2 Informar imediatamente à GOIÁSFOMENTO, caso venha a tomar conhecimento de qualquer indício de violação a este Código ou às leis pertinentes.

3.2.3 Caso tenha conhecimento, identificar e discriminar pessoas que estejam agindo em seu nome, ou por sua conta e ordem, que prometeu, deu ou ofereceu, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a qualquer agente público, ou esteve envolvido na prática de atos ilícitos referentes a crimes contra a administração pública.

3.2.4 Adotar mecanismos e procedimentos para a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro em sintonia com a pertinente legislação, em especial, a Lei 9.613/98, bem como, dar conhecimento tempestivo à GOIÁSFOMENTO de delitos da espécie consumados ou tentados que a ela se relacionem.

3.2.5 Combater qualquer iniciativa que vá de encontro à livre concorrência, inclusive as indutoras à formação de cartel.

3.2.6 Proteger a reputação da GOIÁSFOMENTO, resguardando-a de ações e atitudes inadequadas que comprometam a sua imagem, praticadas direta ou indiretamente por pessoas que estejam agindo em nome da Pessoa Jurídica ou por sua conta.

3.3 A Pessoa Jurídica buscará adotar Código de Ética próprio, a fim de priorizar e sistematizar os seguintes Valores em sua governança corporativa:

3.3.1 Respeito - As pessoas são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade, sendo exigido de dirigentes, empregados e parceiros absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

3.3.2 Honestidade – Os negócios são geridos com honestidade, estando o interesse público em 1º lugar, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros.

3.3.3 Compromisso - Os dirigentes, empregados e parceiros estão comprometidos com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais, com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a empresa.

3.3.4 Transparência - Aos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia é dispensado tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento da legislação aplicável.

3.3.5 Responsabilidade – as ações são pautadas nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a eliminar ações e atitudes corruptivas, bem como proteger o patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos negócios, garantindo proteção a quem denunciar as violações a este Código.

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário	**CPF**
Empresa	**Função**
Lotação	**Telefone**

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO ematividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;
- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

_____,_____de_____de_____ Local/Data

Assinatura do usuário	Nome, CPF e Assinatura do Representan Empresa Contratada

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202100059000098

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Encaminha minuta análise da GEJUD.

DESPACHO Nº 50/2021 - GELIC- 17163

Em observância ao que dispõe o Parágrafo Único do Art. 32, inciso I da Lei Federal nº 13.303/16, disponibilizamos para apreciação dessa Gerência Jurídica, o procedimento realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2021 tendo como objeto: redenciamento de Corretores de Imóveis, em atendimento a solicitação contida no Memorando nº 41/2021 (000017924052) e em conformidade com as Resoluções nºs 006/2020 e 008/2021 e Leis Federais nºs 13.303/2016 e 9.514/1997.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**, **Gerente**, em 10/02/2021, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000018394848** e o código CRC **2538D596**.

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202100059000098

Nome: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: CREDENCIAMENTO DE CORRESPONDENTES

PARECER GEJUD- 17160 Nº 49/2021

Vieram os autos a esta Gerência Jurídica para exame da Minuta do Edital de Credenciamento nº 001/2021, que tem como objeto o credenciamento de Corretores de Imóveis, pessoa física ou jurídica, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação de serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio desta Agência de Fomento de Goiás, nas modalidades Venda Direta e Venda Direta Online, conforme critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e anexos.

Esta Gerência, em atendimento a consulta formulada pela Gerência de Licitações e Contratos, por meio do Despacho nº 050/2021, datado de 10/02/2021, informa que a Minuta do Edital de Credenciamento nº 001/2021 foi examinada e está de conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Resolução nº 3.954/2011 do Conselho Monetário Nacional.

É o nosso parecer, *s.m.j.*

GERÊNCIA JURÍDICA do (a) AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIÁSFOMENTO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA**, **Gerente em Substituição**, em 23/02/2021, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000018677876** e o código CRC **7692AFE6**.

GOIÁSFOMENTO
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 202100059000098

Período de Credenciamento: 25 de fevereiro a 25 de março de 2021

Objeto: Credenciamento de Corretores de Imóveis, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO nas modalidades Venda Direta, Venda Direta Online adiante descritas, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam este Edital.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021 – GOIÁSFOMENTO **PROCESSO Nº 202100059000098**	
OBJETO	Credenciamento de Corretores de Imóveis, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO nas modalidades Venda Direta, Venda Direta Online adiante descritas, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam este Edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"	
Período de Credenciamento de 25 de fevereiro a 25 de março de 2021.	
Comissão Permanente de Licitação	**Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia–GO.** **CEP: 74.005-010.** **Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - GOIÁSFOMENTO Nº 001/2021

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁSFOMENTO**, sediada na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-Go, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 24/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de Corretores de imóveis, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física (Corretor de Imóveis), durante um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis da GoiásFomento. A Comissão receberá os envelopes contendo os documentos para Credenciamento no **período** 25 de fevereiro a 25 de março de 2021, **no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.** O local de entrega dos envelopes contendo documentação será no Protocolo Central da GoiásFomento, sito na Av. Goiás nº 91, térreo, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74005-010, fone (0xx62) 3216-4900 e fax 3216-4970, nesta Capital. O presente credenciamento reger-se-á, no que couber, Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO, pela Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/14, pela Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.954/2011, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas neste Edital e Anexos que o integram.

DO OBJETO: Credenciamento de Corretores de Imóveis, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO, nas modalidades Venda Direta, Venda Direta Online adiante descritas, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam este Edital.

DA ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

Local de Entrega: Protocolo da GoiásFomento – Av. Goiás nº 91, Térreo, Setor Central, Goiânia –GO, CEP 74005-010.

O pedido de Credenciamento dos Corretores e entrega do envelope contendo os documentos exigidos neste Edital, poderão ser realizados no período de 25 de fevereiro a 25 de março de 2021**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, horário de Brasília-DF.**

Endereço Eletrônico para Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: www.fomento.goias.gov.br

Esclarecimentos: Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO - e-mail: johnilton.silva@iasfomento.com, **telefone: (062) 3216-4900 e 3219.4979, nos dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas).**

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. **Podem participar deste Credenciamento:**

1.2. Pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.

1.3. Estão impedidas de participar as Pessoas Jurídicas e/ou Físicas que:

1.3.1. Não atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

1.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, enquanto perdurarem os motivos da punição;

1.3.3. Tenham dirigentes com vínculo profissional com a GoiásFomento;

1.3.4. No seu quadro de dirigentes e empregados responsáveis pela prestação do serviço de correspondente figurem cônjuges ou companheiros, ou parentes em até o terceiro grau em linha reta, e em linha colateral, de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da GoiásFomento e pessoa que também seja, Diretor Estatutário, Coordenador ou Assessor da GoiásFomento;

1.3.5. Tenham como empregado ou membro da administração, da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal, pessoa que também seja Diretor Estatutário, Coordenador ou Assessor da GoiásFomento;

1.3.6. Tenham, por si ou por qualquer dos seus dirigentes, litígio administrativo ou judicial contra a GoiásFomento;

1.3.7. Tenham dirigente impedido de operar com a GoiásFomento;

1.3.8. Não estejam em funcionamento no momento da entrega do Requerimento de Credenciamento;

1.3.9. Tenham qualquer tipo de restrição cadastral, em virtude de falta de pagamento de dívidas exigidas.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE CORRETORES

2.1. Para efeito do presente credenciamento, serão consideradas aptas para prestação dos serviços as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para habilitação

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

preliminar e que atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos, que apresentarem os documentos a seguir relacionados:

PESSOA JURÍDICA:

2.1.1. Anexo II - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Jurídica;

2.1.2. Anexo IV - Modelo de Declaração;

2.1.3. Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;

2.1.4. Anexo VI – Termo de Confidencialidade;

2.1.5. Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação;

2.1.6. Estatuto Social;

2.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

2.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.1.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através de "Certidão Negativa – ou Positiva com Efeitos Negativos - de Débito" emitida pela Secretaria de Estado;

2.1.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa – ou Positiva com Efeitos Negativos - de Débitos;

2.1.11. Certificado de Regularidade junto ao FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

2.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).

2.1.13 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da cópia do Certificado de Inscrição no CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários quando for Pessoa Jurídica

PESSOA FÍSICA:

2.2.1. Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;

2.2.2. Anexo IV - Modelo de Declaração;

2.2.3. Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;

2.2.4 Anexo VI – Termo de Confidencialidade;;

2.2.5 Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação;

2.2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

2.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;

2.2.8 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel quando for Pessoa Física.

3. DA ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos enumerados no item 2, em um único envelope opaco, fechado e rubricado no lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GOIÁSFOMENTO Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 202100059000098

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇAR: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

NÃO ABRIR

3.2. O envelope contendo a documentação deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação da GoiásFomento, **no período de** 25 de fevereiro a 25 de março de 2021, **no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, no Protocolo da GoiásFomento, situado na **Avenida Goiás nº 91, térreo, Centro, Goiânia-GO**, **CEP 74.005-010.**

3.3. O não atendimento de quaisquer das exigências e a não apresentação ou apresentação de forma incorreta ou fraudulenta de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, implicará a imediata desclassificação das Licitantes interessadas no credenciamento.

3.4. Cada documento apresentado deverá ser original ou cópia autenticada em cartório, podendo também, ser autenticada junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

3.4.1. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da GoiásFomento no sítio eletrônico pertinente.

3.5. A GoiásFomento poderá, a seu exclusivo critério, realizar diligências, inclusive visita às instituições interessadas, a fim de confirmar os dados constantes do Requerimento de Credenciamento bem como dos documentos apresentados.

3.6. A GoiásFomento reserva a si o direito de efetuar pesquisa sobre os interessados junto aos órgãos cadastrais, tais como: SERASA, SPC, etc., podendo considerar restrições existentes como impeditivo para o credenciamento.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

3.7. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data em que forem apresentados. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso do procedimento de credenciamento deverão ser reapresentados válidos e vigentes para assinatura do contrato.

3.8. Não estando previsto o prazo de validade na(s) certidão(ões) e declaração(ões) apresentada(s), considerar-se-á(ão) válida(s) por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

3.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.10. As instituições que estiverem desobrigadas de apresentar quaisquer documentos exigidos para o credenciamento deverão comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor enviada junto com os demais documentos.

3.11. Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período.

3.12. O tratamento favorecido previsto no item 3.11 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na medida em que forem sendo protocoladas, devendo o respectivo resultado ser divulgado para conhecimento dos interessados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da documentação no Diário Oficial do Estado de Goiás, momento em que será aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme estabelecido item 5 deste Edital, e consequentemente, franqueada vistas dos autos do processo aos licitantes interessados. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado para GEJUD – Gerência Jurídica para manifestação quanto aos procedimentos adotados pela Comissão.

4.2. Após a manifestação da GEJUD-Gerência Jurídica quanto a análise do procedimento de credenciamento, o Processo de Credenciamento será encaminhado para homologação e adjudicação pela autoridade superior, devendo o mesmo ser publicado no sítio eletrônico: www.goiasfomento.com.

4.3. Serão credenciados como CORRETORES todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

4.4. Os licitantes credenciados como CORRETORES serão convocadas para assinatura do contrato, nos termos do subitem 7.1.

4.5. A convocação se dará por correspondência enviada via Correios ou endereço eletrônico (e-mail).

4.6. Os convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do recebimento da convocação.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

5. DO RECURSO

5.1. Caberá recurso contra os atos decisórios havidos no processo de Credenciamento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato. Ultrapassado tal prazo, o recurso não será conhecido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 13.303/16;

5.2. O recurso será dirigido à Presidência da GoiásFomento e **deverá** ser protocolado no Protocolo da GoiásFomento, situado na Av. Goiás nº 91, Térreo – Centro, Goiânia - GO, CEP 74.005-010 durante o período do Credenciamento.

5.3. A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis para examinar o recurso, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a sua decisão e, em quaisquer dos casos, encaminhá-lo, devidamente informado, à Presidência da GoiásFomento, que decidirá de forma definitiva.

5.4. O recurso deverá ser entregue ou enviado à GoiásFomento em envelope contendo no anverso os seguintes dizeres:

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GOIÁSFOMENTO Nº 001/2021

NOME DA LICITANTE:

PROCESSO Nº 202100059000098

REMETER: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NÃO ABRIR

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O presente credenciamento será homologado pelo Diretor-Presidente da GoiásFomento, que adjudicará seu objeto às instituições credenciadas par atuarem como CORRETORES.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1. Uma vez homologado o processo, a GoiásFomento, para formalização do contrato (minuta constante do Anexo VI), convocará os CORRETORES por grupos de até 15 (quinze), para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis as cópias autenticadas dos documentos constantes no item 2 (dois), se os fornecidos para o credenciamento estiverem vencidos.

7.1.1. Na hipótese de quaisquer dos convocados não apresentarem a documentação válida, em caso dos documentos para o credenciamento estarem vencidos, será automaticamente descredenciado.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

7.2. Após a verificação da documentação, consoante dispostos acima, a GoiásFomento, convocará por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico constante no Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo II, ou via Correios, os CORRETORES que estiverem com a documentação regular para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comparecerem para assinar o contrato no local indicado pela GoiásFomento, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2.1. Quando da assinatura do contrato, o credenciado deverá indicar, por escrito, o nome do representante legal da instituição contratada que se responsabilizará pelos serviços, devendo esta pessoa ser a mesma indicada como representante no Requerimento de Credenciamento (Anexo II).

7.2.2. É obrigação do correspondente manter este preposto durante toda a execução do contrato, devendo sua substituição ser comunicada imediatamente à GoiásFomento.

7.3. Os prazos previstos para a apresentação dos documentos vencidos e para a assinatura do contrato poderão ser prorrogados a critério da GoiásFomento, mediante devida justificativa do correspondente.

7.4. Somente serão contratados os interessados que estiverem regularmente credenciados como CORRETORES na forma deste Edital.

7.5. Todos os CORRETORES, mesmo aqueles atuantes em uma mesma região, serão contratados, observados os itens acima.

7.6. Para manutenção e prorrogação do contrato, o correspondente deverá atender integralmente a todos os requisitos exigidos para o credenciamento.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. As informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelos telefones (62) 3216-4900, (62) 3216-4979, nos dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), ou, ainda, através do e-mail johnilton.silva@goiasfomento.com.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, referentes às falhas ou irregularidades, perante a Administração, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder à data limite para o encerramento do período de Credenciamento.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

8.3.1. Na impugnação é obrigatória a identificação do impugnante com indicação do seu CNPJ ou CPF quando for o caso.

8.4 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de Credenciamento.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

9. DA REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

9.1 A GoiásFomento poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

9.2 A revogação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência desse encerramento os licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por igual período, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, através de termo Aditivo.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo VII) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo de credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Durante a vigência do credenciamento, o Corretor e/ou Corretora deverão cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a GoiásFomento.

12.2 O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao correspondente, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do seu credenciamento;

c) Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

12.3 O Corretor e/ou Corretora poderão solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à GoiásFomento, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o correspondente do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste Edital.

13. DA FORMA DE ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) Relacionar-se com o promitente comprador a fim de prestar-lhe, sempre que necessário, as devidas informações e orientações;

b) Cumprir os prazos estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO, fornecendo e disponibilizando periodicamente, ou quando solicitado pela GOIÁSFOMENTO, informações e documentos relativos aos serviços executados;

c) Manter o sigilo profissional, contratual e bancário e a integridade das informações e dos documentos aos quais tenham acesso ou manuseiem, sob a forma de originais, cópias ou meio magnético;

d) Conservar sob sua guarda, adequadamente, os documentos e objetos sob sua responsabilidade;

e) Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

f) Na condição de responsável por atos próprios ou de seus prepostos, responder por qualquer tipo de autuação ou ação que a GOIÁSFOMENTO venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços ora contratados;

g) Responder, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;

h) Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela GOIÁSFOMENTO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;

i) Responder, na qualidade de fiel depositária, por todos os documentos inerentes ao contrato obrigando-se a dispensar todo o cuidado e diligências à sua conservação e guarda, respondendo, caso contrário, por sua perda ou extravio;

j) Providenciar e entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT**, a Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no ofício de Registro de Imóveis, bem como Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados em até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura da escritura;

k) Em caso de parcelamento, entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT** a cópia do contrato ou registro dele, caso solicitado pela GOIÁSFOMENTO, no mesmo prazo estabelecido na alínea acima;

l) Responder, na qualidade de fiel depositária, pela guarda temporária das chaves de imóveis que lhe forem repassadas pela GOIÁSFOMENTO, cumprindo os prazos de devolução por esta

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

determinados, zelando pelas condições e integridade dos imóveis;

m) Prospectar cliente e acompanhar o interessado na visita ao imóvel;

n) Para imóveis em condomínio, fazer contato com o síndico;

o) Constatando o estado de desocupação de algum imóvel relacionado como ocupado na relação disponibilizada pela GOIÁSFOMENTO, informar tempestivamente à **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT**, ou em local por ela designado, para as providências necessárias;

p) Orientar o interessado na efetivação da proposta;

q) Orientar o ocupante interessado na aquisição do imóvel de propriedade da GOIÁSFOMENTO quanto à documentação a ser apresentada e despesas de sua responsabilidade;

r) Manter-se atualizado quanto às regras e modalidades de alienação de imóveis publicadas pela GOIÁSFOMENTO de modo a corretamente orientar o proponente;

s) Apresentar a Certidão de Regularidade junto ao CRECI sempre que solicitado pela GOIÁSFOMENTO e obrigatoriamente para fins de recebimento da remuneração;

t) Auxiliar a GOIÁSFOMENTO e o proponente no levantamento de débito e documentos para quitação de despesas de responsabilidade da GOIÁSFOMENTO vinculadas ao imóvel;

u) Orientar o proponente sobre os procedimentos para desocupação de imóveis, se for o caso;

v) Em caso de descumprimento das atribuições previstas nas alíneas acima, a credenciada poderá ser formalmente notificada e quando da terceira reincidência será realizado o seu descredenciamento;

w) Em caso de negociação indevida com o proponente de modo a obter ou fornecer vantagem não prevista contratualmente, a credenciada deverá devolver à GOIÁSFOMENTO os valores pagos pela GOIÁSFOMENTO com a remuneração da atividade e devolver os valores adquiridos indevidamente de terceiros, bem como será descredenciada.

x) Diante da comprovação de qualquer das situações acima, o nome da CREDENCIADA poderá ser imediatamente excluída do SITE DA GOIÁSFOMENTO até a finalização do processo de aplicação das penalidades previstas no item 7.

14 DA VEDAÇÃO

14.1 A confecção de cópias das chaves dos imóveis a ela confiadas.

14.2 Exigir, cobrar ou negociar com o proponente qualquer valor não previsto ou autorizado neste Termo de Referência ou no Contrato.

15 DA DIVULGAÇÃO

15.1 Verificar no portal https://www.goiasfomento.com/procedimentos-administrativos/licitacoes-e-contratos.html os imóveis disponíveis para venda direta.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

15.2 Divulgar/informar ao público sobre os imóveis colocados à venda direta, observadas as regras do Código de Defesa do Consumidor e do Conselho Federal e Regional de Corretores de Imóveis.

15.3 Manter o material atualizado, evitando-se a oferta de imóveis já vendidos.

16 DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

a) A GOIÁSFOMENTO efetuará o pagamento à contratada da remuneração correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel, descontados os impostos devidos conforme a legislação tributária, mediante crédito em conta corrente;

b) A contratada deverá informar, no ato da sua contratação, o número da conta da pessoa jurídica ou da pessoa física e o nome da agência, para crédito de valores decorrentes da prestação de serviços;

c) O pagamento será feito à contratada, no dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da finalização das vendas do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

d) Para a autorização do pagamento, a contratada deverá enviar à Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio – GEPAT, ou local por ela designado, até o 5º dia útil do mês subsequente à finalização da venda o documento fiscal respectivo referente às vendas finalizadas no mês (valor do serviço) ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

e) Para cada imóvel alienado, para fins de remuneração, a contratada deverá apresentar a Certidão de Regularidade atualizada, com a data válida até a data de solicitação da remuneração, sob pena de não pagamento da remuneração até a regularização da situação;

f) Considera-se venda finalizada:

- No caso de venda com pagamento à vista ou financiamento, apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis, protocolado no protocolo central da GOIÁSFOMENTO endereçada à GEPAT, se for o caso, bem como apresentação da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.
- No caso de venda com parcelamento, comprovação da assinatura do respectivo contrato ou registro dele, caso solicitado pela GOIÁSFOMENTO.

g) A fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

h) A devolução da fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos a seus empregados;

i) A contratada não será remunerada pelo exercício da atividade quando a aquisição do imóvel for realizada:

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

- em seu nome;
- por parente direto, até 3º grau (em linha reta ou colateral);
- por cônjuge ou companheiro;
- na intermediação de venda a Corretores e Imobiliárias credenciados ou não pela GOIÁSFOMENTO, seus sócios, empregados e corretores vinculados.

17 DAS PENALIDADES

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas conforme item 3 e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CREDENCIADA/CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Multa;

II. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2 Será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre a comissão de venda apresentada para pagamento, nas situações indicadas a seguir:

a) Reincidência de notificação operacional na vigência do contrato;

b) Entrega do trabalho com atraso injustificado;

c) Realização de trabalho utilizando pessoas não habilitadas na atividade;

17.2.1 As multas serão descontadas do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada da CREDENCIADA/CONTRATADA judicialmente.

17.2.2 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a GOIÁSFOMENTO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a GOIÁSFOMENTO em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII. Não mantiver a proposta;

IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

17.3.1 A penalidade de suspensão aplicada à CREDENCIADA/CONTRATADA alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

17.3.2 As sanções previstas nos incisos I e II do item 17.1 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas concomitantemente.

17.3.3 As penalidades indicadas, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da GOIÁSFOMENTO, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia.

18. DA RESCISÃO

18.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

18.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos;

18.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

18.1.3 Diante do atraso injustificado no início e durante a prestação dos serviços;

18.1.4 Pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;

18.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

18.1.6 Pelo cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

18.1.7 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;

18.1.8 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O titular da **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT**, será o gestor do contrato, responsabilizando pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularidade na prestação dos serviços dos CORRETORES Credenciados.

19.2. A **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT** da GoiásFomento deverá manter registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados na previsão orçamentária da GoiásFomento, **Conta Contábil nº** Despesas de serviços técnicos especializados - outros: 8.1.7.63.30.001.01.000-6.

21. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

Os Credenciados devem conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação no credenciamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no seu instrumento convocatório.

22.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.

22.2.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata inabilitação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

22.3. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL da GoiásFomento comprometam a sua autenticidade.

22.4. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

22.5. A Comissão Permanente de Licitação - CPL reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida se julgar necessário.

22.6. Até a assinatura do Contrato, mediante ato da autoridade competente, é facultado à GoiásFomento revogar, por razões de interesse público, ou anular o credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos corretores qualquer direito a reclamação ou indenização.

22.7. Em qualquer etapa dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar no andamento do credenciamento, inclusive no que diz respeito ao seu julgamento.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

22.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitação - CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer etapa do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas, em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

22.9. A simples divulgação deste Credenciamento por parte da GoiásFomento, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos participantes, não cabendo à GoiásFomento o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal, em caso de contratação, não atingir seus níveis pretendidos.

22.10. A divulgação deste credenciamento não cria quaisquer obrigações perante terceiros que não aqueles alcançados por este Edital.

22.11. Os interessados serão reavaliados quanto aos requisitos exigidos para o credenciamento quando houver qualquer alteração na sua composição societária, representantes legais ou outro motivo que o justifique.

22.12. A GoiásFomento, de acordo com as suas necessidades e conveniências e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes neste Edital, oportunidade em que será dado conhecimento das novas regras aos licitantes, da mesma forma que foi dada publicidade do credenciamento realizado.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL-Comissão Permanente de Licitação da GoiásFomento, tendo em vista o seu interesse, observados os aspectos legais.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia final, só vencendo o prazo em dia de expediente na GoiásFomento.

22.15. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, não resolvidas na esfera Administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia-GO, por mais privilegiado que outro seja.

23 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica;

ANEXO III – Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física;

ANEXO IV – Modelo de Declaração;

ANEXO V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;

ANEXO VI – Termo de Confidencialidade;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-A - Declaração de vedação ao Nepotismo e impedimentos;

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-B - Declaração de empresas optantes do Simples Nacional, anexo da IN RBF 1.244/2012;

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-C – Código de Conduta do Prestador de Serviços da GoiásFomento

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação;

Goiânia(GO), 23 de fevereiro de 2021.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Credenciamento de Corretores de Imóveis, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO nas modalidades Venda Direta, Venda Direta One Line na abrangência da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio da GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O referido credenciamento se faz necessário para agilizar a venda dos imóveis de não uso próprio da GOIÁSFOMENTO, por meio de venda direta.

3. DA QUALIFICAÇÃO

3.1. Para exercício das atividades deverão ser entregues os documentos abaixo, na Sede da GOIÁSFOMENTO e/ou pelos Correios.

3.2. Cópia da carteira profissional de corretor de imóvel ou cópia do certificado de inscrição no CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários, quando Pessoa Física.

3.3. Cópia do certificado de inscrição no CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários, quando Pessoa Jurídica.

3.4. Cumprida a fase de credenciamento, sendo o proponente declarado habilitado, o nome da pessoa física e/ou jurídica CREDENCIADA já constará no site https://www.goiasfomento.com/procedimentos-administrativos/licitacoes-e-contratos.html e seu número de registro no CRECI já poderá ser validado, podendo ser selecionado para a intermediação de vendas, pelos clientes prospectados.

4. DA FORMA DE ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Relacionar-se com o promitente comprador a fim de prestar-lhe, sempre que necessário, as devidas informações e orientações;

4.2. Cumprir os prazos estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO, fornecendo e disponibilizando periodicamente, ou quando solicitado pela GOIÁSFOMENTO, informações e documentos

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

relativos aos serviços executados;

4.3. Manter o sigilo profissional, contratual e bancário e a integridade das informações e dos documentos aos quais tenham acesso ou manuseiem, sob a forma de originais, cópias ou meio magnético;

4.4. Conservar sob sua guarda, adequadamente, os documentos e objetos sob sua responsabilidade;

4.5. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

4.6. Na condição de responsável por atos próprios ou de seus prepostos, responder por qualquer tipo de autuação ou ação que a GOIÁSFOMENTO venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços ora contratados;

4.7. Responder, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;

4.8. Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela GOIÁSFOMENTO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;

4.9. Responder, na qualidade de fiel depositária, por todos os documentos inerentes ao contrato obrigando-se a dispensar todo o cuidado e diligências à sua conservação e guarda, respondendo, caso contrário, por sua perda ou extravio;

4.10. Providenciar e entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT**, a Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no ofício de Registro de Imóveis, bem como Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados em até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura da escritura;

4.11. Em caso de parcelamento, entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT** a cópia do contrato ou registro dele, caso solicitado pela GOIÁSFOMENTO, no mesmo prazo estabelecido na alínea acima;

4.12. Responder, na qualidade de fiel depositária, pela guarda temporária das chaves de imóveis que lhe forem repassadas pela GOIÁSFOMENTO, cumprindo os prazos de devolução por esta determinados, zelando pelas condições e integridade dos imóveis;

4.13. Prospectar cliente e acompanhar o interessado na visita ao imóvel;

4.14. Para imóveis em condomínio, fazer contato com o síndico;

4.15. Constatando o estado de desocupação de algum imóvel relacionado como ocupado na relação disponibilizada pela GOIÁSFOMENTO, informar tempestivamente à **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT**, ou em local por ela designado, para as providências necessárias;

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

4.16. Orientar o interessado na efetivação da proposta;

4.17. Orientar o ocupante interessado na aquisição do imóvel de propriedade da GOIÁSFOMENTO quanto à documentação a ser apresentada e despesas de sua responsabilidade;

4.18. Manter-se atualizado quanto às regras e modalidades de alienação de imóveis publicadas pela GOIÁSFOMENTO de modo a corretamente orientar o proponente;

4.19. Apresentar a Certidão de Regularidade junto ao CRECI sempre que solicitado pela GOIÁSFOMENTO e obrigatoriamente para fins de recebimento da remuneração;

4.20. Auxiliar a GOIÁSFOMENTO e o proponente no levantamento de débito e documentos para quitação de despesas de responsabilidade da GOIÁSFOMENTO vinculadas ao imóvel;

4.21. Orientar o proponente sobre os procedimentos para desocupação de imóveis, se for o caso;

4.22. Em caso de descumprimento das atribuições previstas nas alíneas acima, a credenciada poderá ser formalmente notificada e quando da terceira reincidência será realizado o seu descredenciamento;

4.23. Em caso de negociação indevida com o proponente de modo a obter ou fornecer vantagem não prevista contratualmente, a credenciada deverá devolver à GOIÁSFOMENTO os valores pagos pela GOIÁSFOMENTO com a remuneração da atividade e devolver os valores adquiridos indevidamente de terceiros, bem como será descredenciada.

4.24. Diante da comprovação de qualquer das situações acima, o nome da CREDENCIADA poderá ser imediatamente excluído do SITE DA GOIÁSFOMENTO até a finalização do processo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5. DA VEDAÇÃO

5.1. A confecção de cópias das chaves dos imóveis a ela confiadas.

5.2. Exigir, cobrar ou negociar com o proponente qualquer valor não previsto ou autorizado neste Termo de Referência ou no Contrato.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. Verificar no portal https://www.goiasfomento.com/procedimentos-administrativos/licitacoes-e-contratos.html os imóveis disponíveis para venda direta.

6.2. Divulgar/informar ao público sobre os imóveis colocados à venda direta, observadas as regras do Código de Defesa do Consumidor e do Conselho Federal e Regional de Corretores de Imóveis.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

6.3. Manter o material atualizado, evitando-se a oferta de imóveis já vendidos.

7. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

j) A GOIÁSFOMENTO efetuará o pagamento à contratada da remuneração correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel, descontados os impostos devidos conforme a legislação tributária, mediante crédito em conta corrente;

k) A contratada deverá informar, no ato da sua contratação, o número da conta da pessoa jurídica ou da pessoa física e o nome da agência, para crédito de valores decorrentes da prestação de serviços;

l) O pagamento será feito à contratada, no dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da finalização das vendas do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

m) Para a autorização do pagamento, a contratada deverá enviar à Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio – GEPAT, ou local por ela designado, até o 5º dia útil do mês subsequente à finalização da venda o documento fiscal respectivo referente às vendas finalizadas no mês (valor do serviço) ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

n) Para cada imóvel alienado, para fins de remuneração, a contratada deverá apresentar a Certidão de Regularidade atualizada, com a data válida até a data de solicitação da remuneração, sob pena de não pagamento da remuneração até a regularização da situação;

o) Considera-se venda finalizada:

- No caso de venda com pagamento à vista ou financiamento, apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis, protocolado no protocolo central da GOIÁSFOMENTO endereçada à GEPAT, se for o caso, bem como apresentação da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.
- No caso de venda com parcelamento, comprovação da assinatura do respectivo contrato ou registro dele, caso solicitado pela GOIÁSFOMENTO.

p) A fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

q) A devolução da fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos a seus empregados;

r) A contratada não será remunerada pelo exercício da atividade quando a aquisição do imóvel for realizada:

- em seu nome;
- por parente direto, até 3º grau (em linha reta ou colateral);
- por cônjuge ou companheiro;
- na intermediação de venda a Corretores e Imobiliárias credenciados ou não pela

GOIÁSFOMENTO, seus sócios, empregados e corretores vinculados.

8. PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas conforme item 3 e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CREDENCIADA/CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Multa;
II. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2 Será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre a comissão de venda apresentada para pagamento, nas situações indicadas a seguir:

a) Reincidência de notificação operacional na vigência do contrato;
b) Entrega do trabalho com atraso injustificado;
c) Realização de trabalho utilizando pessoas não habilitadas na atividade;

8.2.1 As multas serão descontadas do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada da CREDENCIADA/CONTRATADA judicialmente.

8.2.2 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a GOIÁSFOMENTO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

8.2.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a GOIÁSFOMENTO em virtude de atos ilícitos praticados;

8.2.2.4 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

8.2.2.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.2.6 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.2.2.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

8.2.2.8 Não mantiver a proposta;

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

8.2.2.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.2.2.10 Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

8.3. A penalidade de suspensão aplicada à CREDENCIADA/CONTRATADA alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

8.4. As sanções previstas nos incisos I e II do item 8.1 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas concomitantemente.

8.5 As penalidades indicadas, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da GOIÁSFOMENTO, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Insc. Municipal: _____ Início Atividade (Data): _____
Capital Social: R$ _____ Cód. CNAE: _____
Endereço: _____ Nº_____
Complemento: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____
Endereço Eletrônico: _____
Telefones: Fixo (___) _____ Celular (___) _____
Nome para contato:_____
Nome do Representante Legal da (instituição conforme Estatuto Social):
_____
Cargo:_____
Dados Bancários
Banco: _____ Agência: _____ DV ___ Conta Corrente: _____ DV _
Local e Data_____

Assinatura_____

Somos favoráveis ao deferimento do referido pleito, tendo em vista a situação de normalidade da citada (instituição) _____ quanto aos parâmetros exigidos no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021.

Local/ Data/ Assinatura
_____, ___/___/_____ _____

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GOIÁSFOMENTO

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, (Fulano de tal) Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº_____, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº_____, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº_____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado: Endereço completo)_____ _____ que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I)

_____

_____.

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento nº 001/2021**

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:
1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Goiânia/GO, _____de _____ de _____.

_____

NOME E ASSINATURA DO CORRETOR

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

ANEXO IV

MODELO DE CLARAÇÃO

A (instituição) _____, CNPJ nº_____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Local e data

Assinatura do representante
(nome e número do CPF)

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021**, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.
(Local e data). _____

Assinatura do representante legal

Nome: Cargo: Carteira de identidade nº: CPF nº EMPRESA: SEDE: CNPJ:

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

ANEXO VI – MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, ___ de _____ de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação da (instituição) _____, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a (instituição - conforme Estatuto Social):_____ acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram “terceiros”, porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura_____

Nome completo _____

CPF _____

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº___/2021- CREDENCIAMENTO DE CORRETOR(A) DE IMÓVEL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.* E O(A) CORRETOR(A) XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010 doravante denominada **GOIÁSFOMENTO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RIVAEL AGUIAR PEREIRA,** brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado nesta Capital e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, o(a) corretor (a) xxxxxxxxxxxxxxx, (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio ou titular XXXXXXXXX (qualificar o representante da empresa), resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de corretagem de imóvel.

As partes contratantes vinculam-se aos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO – GOIÁSFOMENTO Nº 001/2021 e respectivos documentos de habilitação, que passam a integrar o presente termo de contrato, instruído no Processo Administrativo SEI nº 202100059000098, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste contrato se realiza com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento, Lei Complementar nº 123/2016, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, mediante o resultado do EDITAL DE CREDENCIAMENTO – GOIÁSFOMENTO Nº 001/2021, homologado em XX/XX/2021, conforme pode ser confirmado no Processo Administrativo nº 202100059000098.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de Corretor(a) de Imóvel, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação de serviços de intermediação de venda de imóveis não de uso próprio

da GOIÁSFOMENTO, nas modalidades Venda Direta, Venda Online, de acordo com os critérios , termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas, estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I, que integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

I - Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a GOIÁSFOMENTO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II - Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato;

III - Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela GOIÁSFOMENTO, até devolução, sob protocolo;

IV - Corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela GOIÁSFOMENTO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

V - Esclarecer prontamente à GOIÁSFOMENTO as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;

VI - Responder perante a GOIÁSFOMENTO por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à GOIÁSFOMENTO o exercício do direito de regresso, eximindo a GOIÁSFOMENTO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

VII - Facilitar e permitir à GOIÁSFOMENTO, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

VIII - Não utilizar o nome da GOIÁSFOMENTO em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e em todo material publicitário, virtual ou impresso, como site, redes sociais, endereço de e-mail.

IX - Não se pronunciar em nome da GOIÁSFOMENTO a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços

a seu cargo;

X - Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela GOIÁSFOMENTO;

XI - Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da GOIÁSFOMENTO para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;

XII - Comunicar à GOIÁSFOMENTO, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

XIII - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

XIV – Assumir todas as despesas relativas a quadro de pessoal e quaisquer outras incidentes sobre o objeto deste Contrato;

XV - A CONTRATADA responderá, ainda, pela inobservância das Leis, Posturas e Regulamentos;

XVI - Responder, na qualidade de fiel depositária, pela guarda temporária das chaves de imóveis que lhe forem repassadas pela GOIÁSFOMENTO, cumprindo os prazos de devolução por esta determinados, e zelando pelas condições e integridade dos imóveis;

XVII - Não permitir, a qualquer título, a confecção de cópias das chaves dos imóveis a ela confiadas;

XVIII - Não cobrar, nem permitir a cobrança, do adquirente do imóvel, de honorários ou qualquer quantia a título de sinal de negócio;

XIX - Habilitar para a execução dos serviços objeto deste contrato somente corretores de imóveis tecnicamente capacitados, regularmente inscritos e em dia com suas obrigações para com o CRECI da respectiva região de abrangência, na forma da Lei;

XX - Diligenciar para que seus profissionais tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da GOIÁSFOMENTO e seus clientes, prestando as devidas informações e orientações, sempre que necessário;

XXI - Comunicar por escrito, imediata e tempestivamente, à GOIÁSFOMENTO a existência de impedimento de ordem ética ou legal de profissional de seu quadro para exercício das atividades previstas neste instrumento;

XXII - Cumprir os prazos estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO, fornecendo e disponibilizando periodicamente, ou quando solicitado pela GOIÁSFOMENTO, informações e documentos relativos aos serviços executados;

XXIII - Manter o sigilo profissional, contratual e bancário e a integridade das informações e dos documentos aos quais tenha acesso ou manuseie, sob a forma de originais, cópias ou em meio magnético;

XXIV - Conservar sob sua guarda, adequadamente, os documentos e objetos sob sua responsabilidade;

XXV - Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela GOIÁSFOMENTO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;

XXVI - Providenciar e entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT**, ou em local por ela designado, a certidão de registro no cartório de RGI, bem como o protocolo de averbação na prefeitura local em até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura da escritura;

XXVII - Em caso de parcelamento, entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT**, ou em local por ela designado, a cópia do contrato, no mesmo prazo estabelecido no inciso imediatamente acima;

XXVIII - Efetuar o pagamento de seus empregados e profissionais;

XXIX - Ao término deste contrato, independentemente do motivo, ou nos casos de exclusão do imóvel da relação de bens a alienar, prestar contas à GOIÁSFOMENTO, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, devolvendo-lhe toda a documentação e chaves entregues;

XXX - Em até 03 (três) dias após a assinatura deste instrumento, disponibilizar à GOIÁSFOMENTO a relação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato, com informação do registro profissional, respeitando, para qualquer alteração, o prazo previsto no inciso XII desta Cláusula.

XXXI - Manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta do Fornecedor GOIÁSFOMENTO, entregue à Contratada no ato da assinatura deste instrumento contratual.

XXXII - Providenciar assinatura de Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, anexo a este contrato, de seus prestadores que tiverem acesso a sistemas e informações internas da GOIÁSFOMENTO.

XXXIII - Aceitar alterações das condições dos serviços inicialmente pactuados no caso de eventuais mudanças estruturais da GOIÁSFOMENTO quando essas não trouxerem impactos no

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

equilíbrio financeiro do contrato, ou negociar com a GOIÁSFOMENTO caso seja demonstrado impactos.

XXXIV - Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente, bem como adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

I. Responder por todo e qualquer dano que causar à GOIÁSFOMENTO ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela GOIÁSFOMENTO, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à GOIÁSFOMENTO o exercício do direito de regresso, eximindo a GOIÁSFOMENTO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à GOIÁSFOMENTO, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à GOIÁSFOMENTO.

IV. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA GOIÁSFOMENTO

A GOIÁSFOMENTO obriga-se a:

I. Notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;

II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

III. Indicar o representante da GOIÁSFOMENTO responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

IV. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante

especialmente designado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS HONORÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela intermediação da venda e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a GOIÁSFOMENTO efetuará o pagamento à Contratada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel, descontados os impostos devidos conforme a legislação tributária, mediante crédito em conta mantida obrigatoriamente em agência da GOIÁSFOMENTO.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá informar, no ato de sua contratação, o número da conta da pessoa jurídica ou pessoa física e o nome da agência da GOIÁSFOMENTO, para crédito de valores decorrentes da prestação de serviços.

Parágrafo Segundo - O pagamento será feito à CONTRATADA, no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da finalização da(s) venda(s) apuradas no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

I - Caso o dia definido para pagamento não seja útil, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro - Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à GEPAT ou local por ela designado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à finalização da venda:

I. Documento(s) fiscal(is) referente(s) à(s) venda(s) finalizada(s) no mês (valor do serviço) ou na forma que a legislação tributária venha a exigir.

a) Considera-se venda finalizada:

- No caso de venda com pagamento à vista ou financiamento, apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis, protocolado na Unidade da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, se for o caso, bem como apresentação da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.

- No caso de venda com parcelamento, comprovação da assinatura do respectivo contrato ou registro dele, caso solicitado pela GOIÁSFOMENTO.

Parágrafo Quarto - O documento fiscal não aprovado pela GOIÁSFOMENTO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

I - A devolução da fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Quinto - Sobre o valor total dos honorários relativos à efetiva venda do(s) imóvel(eis) incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

Parágrafo Sexto – Por ocasião do pagamento, serão verificadas todas as condições de habilitação e participação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo Sétimo - Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela GOIÁSFOMENTO.

Parágrafo Oitavo - O documento fiscal deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

a) identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
b) número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé do documento fiscal;
c) identificação completa do contratante;
d) histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato;
e) o período a que se refere;
f) indicação da(s) unidade(s) beneficiária(s) dos serviços e o Município com respectiva UF onde é executado o serviço a que se refere a nota fiscal/fatura; e
g) valores unitários e totais dos serviços prestados.

I - A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da GOIÁSFOMENTO, o número do processo que originou a contratação e o número do instrumento contratual fornecido pela GOIÁSFOMENTO.

Parágrafo Nono - Quando houver a prestação de serviço em município, cuja Lei Municipal atribua à GOIÁSFOMENTO a responsabilidade pela retenção do ISS na fonte, a CONTRATADA é obrigada a faturar os serviços separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais forem necessárias, independentemente da CONTRATADA estar ou não nele estabelecida e da sua situação cadastral na localidade onde os serviços estão sendo prestados.

Parágrafo Décimo - A nota fiscal/fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Décimo Primeiro – A GOIÁSFOMENTO fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à GOIÁSFOMENTO, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Décimo Segundo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os encargos sofridos pela GOIÁSFOMENTO por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega do documento fiscal pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quarto - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta para verificação da regularidade fiscal da Contratada, no âmbito federal, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Décimo Quinto - Constatada a situação de irregularidade, a GOIÁSFOMENTO efetivará o pagamento devido pelos serviços prestados, contudo, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual.

Parágrafo Décimo Sexto - O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da GOIÁSFOMENTO, no prazo estabelecido neste contrato, ressalvado o contido no parágrafo terceiro desta cláusula, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VIN

VAT = ------- X IDF, onde: IDI

VAT = valor atualizado VIN
= valor inicial

IDI = IGP-M/FGV na data inicial IDF =
IGP-M/FGV na data final

Parágrafo Décimo Sétimo - A contratada não será remunerada pelo exercício da atividade quando a aquisição do imóvel for realizada:

a) em seu nome;

b) em nome de parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral até 3º grau;

c) em nome de sócio, empregado ou corretores vinculados à contratada, quando se tratar de pessoa jurídica; ou

d) na intermediação de venda a pessoa já signatária do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de 30 (trinta) meses, a contar de dd/mm/aaaa, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos limites definidos na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá à GOIÁSFOMENTO, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

Parágrafo Primeiro - A GOIÁSFOMENTO, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013;

Parágrafo Segundo - A GOIÁSFOMENTO poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO

A CONTRATADA autoriza a GOIÁSFOMENTO a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos apurados diretamente dos documentos fiscais pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA concorda, em casos de prejuízos sofridos pela GOIÁSFOMENTO em condenações trabalhistas originadas por seus funcionários, que tais valores sejam glosados das faturas em quaisquer contratos mantidos com a GOIÁSFOMENTO, independente de processo administrativo.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à GOIÁSFOMENTO, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à GOIÁSFOMENTO, utilizando-se a seguinte fórmula:

VIN
VAT = ------- X IDF, onde: IDI

VAT = valor atualizado VIN
= valor inicial

IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I. todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. multa;

II. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a GOIÁSFOMENTO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

I. Será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre a comissão de venda apresentada para pagamento, nas situações indicadas a seguir:

a) Reincidência de notificação operacional na vigência do contrato;
b) Entrega do trabalho com atraso injustificado;
c) Realização de trabalho utilizando pessoas não habilitadas na atividade.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA judicialmente.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a GOIÁSFOMENTO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a GOIÁSFOMENTO em virtude de atos ilícitos praticados;
IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
VIII. Não mantiver a proposta;
IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas concomitantemente.

Parágrafo Quinto – As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da GOIÁSFOMENTO, após regular processo administrativo e

garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Parágrafo Sexto – As penalidades serão devidamente publicadas no DOE, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Parágrafo Sétimo – A penalidade de suspensão aplicada à CONTRATADA alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato se dá:

I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO e para o contratado.

III. Por determinação judicial.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

V. Inobservância da vedação ao nepotismo;

VI Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da GOIÁSFOMENTO, direta ou indiretamente.

VII Após a terceira reincidência no caso de descumprimento das atribuições previstas no item 3 do Termo de Referência.

VIII Em caso de negociação indevida com o proponente de modo a obter ou fornecer vantagem não prevista contratualmente, além de devolver à GOIÁSFOMENTO os valores pagos pela GOIÁSFOMENTO com a remuneração da atividade e devolver os valores adquiridos indevidamente de terceiros.

Parágrafo Segundo – A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos III, IV, V e VI será efetivada após o regular processo administrativo.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

Parágrafo Terceiro - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

Parágrafo Quarto - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária na rubrica: Despesas de serviços técnicos especializados - outros: 8.1.7.63.30.001.01.000-6.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial de empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;

III Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

IV Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. é facultado a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

II. a GOIÁSFOMENTO, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

III. em razão de eventuais alterações estruturais da GOIÁSFOMENTO, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a GOIÁSFOMENTO notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

IV. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da GOIÁSFOMENTO;

V. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

VI no caso de MPE optante pelo Simples Nacional, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional, apresentada no ato da assinatura do contrato e que o integra, permite à contratada a obtenção do benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, na forma da IN RFB 1.244/2012.

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2021.

PELA CONTRATANTE:

RIVAEL AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente

JOSÉ ALVES QUEIROZ
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio

Testemunhas:

1: _____
Nome:

2: _____
Nome:

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-A

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não está com o direito de licitar e contratar com a GOIÁSFOMENTO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
2. Não é constituída por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja dirigente ou empregado da GOIÁSFOMENTO;
3. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
4. Não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
6. Não tenha administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não há nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
8. Não é empregado ou dirigente GOIÁSFOMENTO na condição de licitante;
9. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da GOIÁSFOMENTO;

b) Empregado da GOIÁSFOMENTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da GOIÁSFOMENTO hierarquicamente superior as áreas mencionadas;

c) Autoridade do ente público a que a GOIÁSFOMENTO esteja vinculada.

10. Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a GOIÁSFOMENTO há menos de 6 (seis) meses.

Localidade,_____de_____de _____

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(____)

Nome/RG/CPF

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-B

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL ANEXO IV DA IN RBF 1.244/2012

Ilmo. Sr.

Gerente da GOIÁSFOMENTO

(nome da pessoa jurídica), com sede na (sede e endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA à GOIÁSFOMENTO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à GOIÁSFOMENTO, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, de_____de_____
Local/Data

Assinatura do Responsável

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR GOIÁSFOMENTO

Combate à Corrupção 1

OBJETIVO

1.1 Este Código estabelece premissas norteadoras de comportamento que devem ser observadas pelo fornecedor, com o objetivo de orientá-lo para uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação, o interesse público e as aspirações da sociedade.

1.2 Deverá o fornecedor influenciar positiva e proativamente os demais envolvidos na cadeia produtiva, estendendo essa mesma conduta para as partes com quem se relaciona comercial e contratualmente, em especial, fornecedores e prestadores de serviços.

1.3 As condutas levam em consideração não somente o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente o honesto e o desonesto, tendo como fim o bem comum.

1.4 Este Código de Conduta poderá ser alterado pela GOIÁSFOMENTO dentro dos parâmetros legais e, consequentemente, as alterações terão de ser acompanhadas e seguidas pelo Fornecedor.

2 PADRÕES GERAIS DE CONDUTA

2.1 Este Código de Conduta vincula o Fornecedor da GOIÁSFOMENTO a assumir os seguintes compromissos:

2.1.1 Adotar medidas necessárias e efetivas para combater a corrupção e a fraude em todas as instâncias, prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de comportamento ilegal.

2.1.2 Adotar as melhores práticas e comportamento ético no exercício das atribuições profissionais ou fora dele, atuando com dignidade, decoro, zelo, eficácia e consciência dos princípios morais, condutas que também devem ser repassadas para toda a sua cadeia de fornecedores.

2.1.3 Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente.

2.1.4 Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do art. 42 e incisos, do Decreto 8.420/2015, que regulamentou a Lei 12.846/2013.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

2.2 As violações a este Código de Conduta serão submetidas à avaliação da área responsável na GOIÁSFOMENTO, que deliberará sobre o encaminhamento da ocorrência para abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

3 PADRÕES ESPECÍFICOS DE CONDUTA

3.1 A Pessoa Jurídica, na pessoa dos seus representantes, e todo o seu corpo funcional se comprometem a combater quaisquer práticas lesivas à Administração Pública, tais como:

3.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

3.1.2 Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção e fraudes.

3.1.3 Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

3.1.4 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

3.1.5 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

3.1.6 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

3.1.7 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

3.1.8 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

3.1.9 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

3.1.10 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

3.1.11 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

3.2 Se comprometem, ainda, em observância à Lei nº 12.846/13 e regulamentações a adotar as seguintes ações:

3.2.1 Diligenciar para que todos os seus colaboradores e representantes conheçam e cumpram este Código.

3.2.2 Informar imediatamente à GOIÁSFOMENTO, caso venha a tomar conhecimento de qualquer indício de violação a este Código ou às leis pertinentes.

3.2.3 Caso tenha conhecimento, identificar e discriminar pessoas que estejam agindo em seu nome, ou por sua conta e ordem, que prometeu, deu ou ofereceu, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a qualquer agente público, ou esteve envolvido na prática de atos ilícitos referentes a crimes contra a administração pública.

3.2.4 Adotar mecanismos e procedimentos para a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro em sintonia com a pertinente legislação, em especial, a Lei 9.613/98, bem como, dar conhecimento tempestivo à GOIÁSFOMENTO de delitos da espécie consumados ou tentados que a ela se relacionem.

3.2.5 Combater qualquer iniciativa que vá de encontro à livre concorrência, inclusive as indutoras à formação de cartel.

3.2.6 Proteger a reputação da GOIÁSFOMENTO, resguardando-a de ações e atitudes inadequadas que comprometam a sua imagem, praticadas direta ou indiretamente por pessoas que estejam agindo em nome da Pessoa Jurídica ou por sua conta.

3.3 A Pessoa Jurídica buscará adotar Código de Ética próprio, a fim de priorizar e sistematizar os seguintes Valores em sua governança corporativa:

3.3.1 Respeito - As pessoas são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade, sendo exigido de dirigentes, empregados e parceiros absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

3.3.2 Honestidade – Os negócios são geridos com honestidade, estando o interesse público em 1º lugar, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros.

3.3.3 Compromisso - Os dirigentes, empregados e parceiros estão comprometidos com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais, com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a empresa.

3.3.4 Transparência - Aos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia é dispensado tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento da legislação aplicável.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

3.3.5 Responsabilidade – as ações são pautadas nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a eliminar ações e atitudes corruptivas, bem como proteger o patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos negócios, garantindo proteção a quem denunciar as violações a este Código.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário	**CPF**
Empresa	**Função**
Lotação	**Telefone**

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO ematividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;
- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

_____,_____de_____de_____ Local/Data

Assinatura do usuário	Nome, CPF e Assinatura do Representan Empresa Contratada

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

6 EDITAIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação, inscrita no CNPJ nº 01.535.210/0001-47 e **CONTRATADA**: KGR ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.734.616/0001-38. **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos para execução da reforma e adequação do Complexo da METAGO em liquidação. **VALOR TOTAL:** R$ 2.684.148,40 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA**: 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato. **PROCESSO**: 202000005029846.

6452

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CALDAZINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CALDAZINHA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **8 de março de 2021, às 10 horas**, em sua sede na Av. Bernardo Sayão nº476, Centro, Caldazinha, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando o registro de preço para aquisição eventual de material asfáltico e betuminoso, bem como execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltico. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.caldazinha.go.gov.br. Caldazinha, 23 de fevereiro de 2021.

Luiza Dayana Marques
Pregoeira

6428

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS RIO VERDE - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇO PE 062/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de protetores de parede do tipo bate-macas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (GO), conforme Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:
Empresa: LM BROTHERS CORTINAS LTDA ME CNPJ: 14.569.103/0001-81, com valor de R$ 142.662,00.
A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano. MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação – situada à Rua Joaquim Mota, nº 257 – Vila Santo Antônio, CEP: 75906-370 Rio Verde – GO. Fone 64-3602-8126, em horário de expediente.
Rio Verde – Goiás, 08 de fevereiro de 2021.
FÁBIO VILELA MATOS
Pregoeiro

6440

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Auto nº 3957 - Vinicius Cavalcante De Queiroz, Suboficial e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e 1° Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia, nos termos do §4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem Intimar **JOSE FERREIRA LUZ**, brasileiro, casado, advogado, CI Profissional n° 9922 – OAB/GO e CPF n° 020.762.841-68, residente e domiciliada na Rua Nicanor Brás, quadra 115, Setor Rosa dos Ventos neste município, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do instrumento particular de compra e venda de imóvel com alienação fiduciária em garantia, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n° **188.634**, cujo débito principal corresponde, a R$ 32.437,44 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as desposas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária dos imóveis denominados **na LOTE MANSÃO 08 da QUADRA 115 do loteamento ROSA DOS VENTOS, de frente para a Avenida Daura Sabino**, neste município, em favor do credor COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA CIDADE DE GOIÂNIA E ENTORNO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Assis Chateaubriand, n° 1741, Setor Oeste, Goiânia/GO, endereço eletrônico: crediforte@sicoobcrediforte.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 97.360.804/0001-33, com base no disposto no § 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Aparecida de Goiânia, 01 de fevereiro de 2021. **VINICIUS CAVALCANTE DE QUEIROZ** - Suboficial e Escrevente.

6415-2

EDITAL - LÚCIA MARIA VALADÃO. Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da **2ª (Segunda) Circunscrição**, da Comarca de Goiânia-GO, na forma da Lei, etc... **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento de quem interessar possa em cumprimento aos dispositivos da **Lei Federal de n° 6.015/1973**, especialmente do **art. 216-A**, quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, foi protocolado nesta Serventia em 30/11/2020, sob n° **258.127**, requerimento por parte do Sr. **LUIZMAR RODRIGUES ALVES**, bancário, portador da CNH n° 01362645006-DETRAN-Go, inscrito no CPF/MF sob n° 418.785.661-72, com a anuência de sua esposa, **CINTIA PEREIRA REIS RODRIGUES,** enfermeira, portadora da CNH n° 01940847100-DETRAN-Go., inscrita no CPF/MF sob o n° 946.999.331-49, brasileiros, capazes, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Estrada das Juritis, Qda. 2, Lt, 26, Condomínio Parque dos Cisnes, nesta Capital, solicitando o reconhecimento do. Direito de Propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, referente ao seguinte imóvel: **UMA PARTE COM 250,00m² do LOTE Nº 11,** da **QUADRA Nº 02,** situado à Rua Carlos Gomes, com área total de. 450,00m², no loteamento denominado **JARDIM POMPÉIA,** n/Município, objeto da matrícula nº **149.132, d/Circunscrição Imobiliária**, de Propriedade do Sr. **JALES MACHADO DA SILVA,** brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital. As **impugnações** daqueles que se julgarem prejudicados, quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas junto a este Cartório, no Endereço acima identificado, dentro do prazo legal dé **15 (Quinze) dias** a contar da publicação deste, a não contestação, presume-se como verdadeiros os fatos alegados, sendo reconhecido o pedido de **Usucapião Extrajudicial**, findo o prazo citado e não havendo Impugnação, imediatamente será feito o registro de **usucapião**, conforme determina a Lei. **DADO e PASSADO** nesta Capital e Comarca de Goiânia-GO, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021). **LÚCIA MARIA VALADÃO - Oficial Substituta.**

6438-1

EDITAL - LÚCIA MARIA VALADÃO. Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da **2ª (Segunda) Circunscrição**, da Comarca de Goiânia-GO, na forma da Lei, etc... **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento de quem interessar possa em cumprimento aos dispositivos da **Lei Federal de n° 6.015/1973**, especialmente do **art. 216-A**, quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, foi protocolado nesta Serventia em 26/10/2020, sob n° **257.757**, requerimento por parte de **ADRIANE PAGES SILVA ASSIS**, funcionária pública estadual, maior e capaz, portadora da CI RG n° 4.362.528-SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob n° 948.115.981-72, e, **MARCELO DA SILVA ASSIS**, comerciário, maior e capaz, portador da CI RG n° 3.873.582-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n° 961.271.981-00, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua 25 de Julho, Qda. A, Lt. 12, n° 03, n/Capital, solicitando o reconhecimento do Direito de Propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, referente o **LOTE N° 30**, da **QUADRA N° 22/229**, siuado à Rua Alvarenga, com área de 200,00m², no loteamento **SETOR MORADA DO SOL - 3ª ETAPA**, n/Município, objeto da **Matrícula n° 148.869, d/Circunscrição Imobiliária**, de Propriedade de **WATANABE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.525.401/0001-28, com sede n/Capital, conforme documentação apresentada. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas junto a este Cartório, sito à Rua João de Abreu n° 145, Setor Oeste, Goiânia/GO, dentro do prazo legal de **15 (Quinze) dias** a contar da publicação deste, a não contestação, presume-se como verdadeiros os fatos alegados, sendo reconhecido o pedido de **Usucapião Extrajudicial**, findo o prazo citado e não havendo Impugnação, imediatamente será feito o registro de **usucapião**, conforme determina a Lei. **DADO e PASSADO** nesta Capital e Comarca de Goiânia-GO, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021). **LÚCIA MARIA VALADÃO - Oficial Substituta.**

6427

EBM INCORPORACOES 31 SPE LTDA., CNPJ: 29.139.481/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a licença ambiental de supressão para a área situada na Gleba 02, Fazenda Santo Antônio e Vau das Pombas, Aparecida de Goiânia – GO, para futura instalação de empreendimento residencial multifamiliar. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

6436

Prefeitura Municipal De Morrinhos – GO.
Resultado De Julgamento
Pregão Presencial nº 04/2021
Empresas vencedoras: Auto Posto Lambari Ltda. e LN Romano Eireli – ME.
Morrinhos, 23 de fevereiro de 2021
Flamilton Rodrigues Da Silva
Pregoeiro

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE DE DAMIANÓPOLIS
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020.

CREDENCIAMENTO 002/2020
Objeto: credenciamento de serviços médicos, edital disponível no sitio eletrônico http://www.damianopolis.go.gov.br/
Início das inscrições: 25/02/202 às 08:00 horas.
Damianópolis- Go, 23 de fevereiro de 2021.
JAQUELINE LINS DEPOLLO
Secretária De Saúde

6424

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 004/2021, do tipo menor preço, julgamento por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para o ano letivo de 2021. A licitação será realizada na sede da Prefeitura situada na Pça João Vitor, s/n, Centro, as 09h:00min do dia 09/03/2021. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.campestre.go.gov.br.
Campestre de Goiás-GO, 23 de Fevereiro de 2021.
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Presidente

6441

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

O Pregoeiro do Município de Brazabrantes torna público a licitação: 006/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos. Data/horário de Abertura: 09/03/2021 às 09h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes. Informação (62) 3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br
Renato Pereira Silva
Pregoeiro

6431

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ERRATA

O Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, torna público para ciência dos interessados que houve um equívoco na publicação no Diário Oficial da União, seção 3 pág. 179, Diário Oficial do Estado de Goiás e no Jornal O Hoje, em 23/02/2021, **Onde se lê:** "estarão abertas, a partir da publicação deste aviso nos dias úteis, no horário das 08:00h às 16:00h, as inscrições para o Processo de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área de saúde, para atendimento à população deste Município, nos moldes da Lei 8.666/93, art. 25, caput, por meio do Edital de Chamamento Público nº 02/2021, que está disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde...."; **Leia-se:** "estarão abertas, **a partir do dia 24/02/2021**, nos dias úteis, no horário das **08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min**, as inscrições para o Processo de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área de saúde, para atendimento à população deste Município, nos moldes da Lei 8.666/93, art. 25, *caput*, por meio do Edital de Chamamento Público nº 02/2021, que está disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde...".
Morrinhos, 23 de fevereiro de 2021.
JOSÉ RICARDO MENDONÇA - Gestor do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
TIPO: Menor Preço
JULGAMENTO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de saco plástico e aviamentos e futura para prestação de serviço de pessoa jurídica para silk / sublimação em tecido para confecção de uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.
DATA/HORÁRIO: 09 de março de 2021 às 09h00min.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação – situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde – GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.
Rio Verde – Goiás, 23 de fevereiro de 2021.
SOLANY IARA ADALGISA DE GOUVEIA
PREGOEIRA

6432

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE SENADOR CANEDO - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - TÚLIO SOBRAL MARTINS E ROCHA - Registrador - **FLAVIA COELHO MARTINS E ROCHA** - Escrevente Substituta - **NELMA DA SILVA PINHEIRO** - Escrevente Autorizada - **JOYCE JANAINA ALMEIDA SILVA** - Escrevente Autorizada - **EDITAL DE INTIMAÇÃO - TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA**, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, **NOTIFICA MAURO ROBERTO DE JESUS**, CPF **575.858.651-04**, e/ou **DINAELZA RIBEIRO BORGES DE JESUS**, CPF **967.441.461-49**, para comparecer à **FGR URBANISMO MATA DO ALGODÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº : **18.212.918/0001-60**, com sede na Primeira Avenida, s/n°, Qd. 01-B, Lt 17, Sala 36, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz Aparecida de Goiânia-GO, ou nesta Serventia, Avenida Central, Quadra 11, Lote 23, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo-GO, para tratar de parcelas em aberto, relativas nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, passado em Senador Canedo-Goiás aos **27/07/2016**. O imóvel objeto da presente matrícula, foi pelo proprietário, já qualificado no R.01-retro, alienado em caráter fiduciário à: **FGR URBANISMO MATA DO ALGODÃO LTDA**, o imóvel objeto da matrícula **nº 33.831**, situado na Rua das Quaresmeiras, Quadra 26, Lote 03, no loteamento denominado **"JARDINS BOLONHA"**, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de **15 dias**, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à: **FGR URBANISMO MATA DO ALGODÃO LTDA** - nos termos do Art. 26 § 7° da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de fevereiro de 2021. **NELMA PINHEIRO**, Escrevente Autorizada.

6350

EDITAL - LÚCIA MARIA VALADÃO. Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da **2ª (Segunda) Circunscrição**, da Comarca de Goiânia-GO, na forma da Lei, etc... **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento de quem interessar possa em cumprimento aos dispositivos da **Lei Federal de n° 6.015/1973**, especialmente do **art. 216-A**, quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, foi protocolado nesta Serventia em 30/11/2020, sob n° **258.834**, requerimento por parte de **JOSÉ LOPES DA SILVA JÚNIOR,** maior e capaz, portador da CI RG n° 3.840.716-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob n° 834.249.701-15, e, **RAQUEL DE MENESES ABADIO DA SILVA,** maior e capaz, portadora da CI RG n° 4.241.513-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob n° 708.668.051-68, ambos brasileiros, autônomos, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Humaitá, Qda. 71, Lt. 01/22, Apt° 1901, Residencial Ecovillagio Castelo, B, São Francisco, n/Capital, solicitando o reconhecimento do Direito de Propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, referente o **LOTE N° 03**, da **QUADRA N° 55**, situado à Rua da República, com área de 426,41m², no loteamento **BAIRRO CAPUAVA**, n/Município, objeto da **Transcrição n° 56.640, da 1ª Circunscrição Imobiliária,** de Propriedade de **JOAQUIM SERAFIM DE SOUZA,** brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás/GO, conforme documentação apresentada. As **impugnações** daqueles que se julgarem prejudicados, quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas junto a este Cartório, sito à Rua João de Abreu n° 145, Setor Oeste, Goiânia/GO, dentro do prazo legal de **15 (Quinze) dias** a contar da publicação deste, a não contestação, presume-se como verdadeiros os fatos alegados, sendo reconhecido o pedido de **Usucapião Extrajudicial**, findo o prazo citado e não havendo Impugnação, imediatamente será feito o registro de **usucapião**, conforme determina a Lei. **DADO e PASSADO** nesta Capital e Comarca de Goiânia-GO, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021). **LÚCIA MARIA VALADÃO - Oficial Substituta.**

6429

A GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.083.764/0001-13, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, a Autorização de Supressão Vegetal (ASV), em uma área de 141,3264 ha (25,9210 ha de Savana Florestada, 12,6054 ha de Floresta Estacional Semidecidual Submontana e 102,80 ha de árvores isoladas), dentro da faixa de servidão da BR-080, envolvendo os municípios de Amaralina e Bonópolis -GO.

6430

CENTRO CARDIOLOGICO DE GOIAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 03.757.265/0001-27, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA a Licenças de Instalação e Operação para a atividade de Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, no município de Goiânia – GO.

6443

A SJC BIOENERGIA LTDA, Usina Rio Dourado, inscrita sob CNPJ n° 10.249.419/0003-05, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Licença de Instalação Ampliação de uma Torre de Resfriamento (250m²), sito a Rodovia GO 206, Km 25, Bloco A, Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Município de Cachoeira Dourada – Goiás.

6447

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de medicamentos de A à Z, éticos e genéricos. Empresa vencedora: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS VENTURA LTDA., Nº do Contrato: 073/2021, Valor R$80.000,00 (oitenta mil reais). Data da assinatura do contrato: 23/02/2021. Vigência do contrato: 12 (doze meses). Morrinhos, 23 de fevereiro de 2021.
ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

O Pregoeiro do Município de Brazabrantes torna público a licitação: 007/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de gestão em saúde. Data/horário de Abertura: 08/03/2021 às 14h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes. Informação (62) 3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br
Renato Pereira Silva
Pregoeiro

6435

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos
EXTRATO DA ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de refeições do tipo marmitex. Empresa registrada: JFM RESTAURANTE LTDA, Nº da Ata: 002/2021, Valor R$56.625,00. Data da assinatura da Ata: 23/02/2021. Vigência da Ata: 12 (doze meses). Morrinhos, 23 de fevereiro de 2021.
ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ERRATA

O Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, torna público para ciência dos interessados que houve um equívoco na publicação no Diário Oficial da União, seção 3 pág. 179, Diário Oficial do Estado de Goiás e no Jornal O Hoje, em 23/02/2021, **Onde se lê:** "estarão abertas, a partir da publicação deste aviso, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 16:00h, as inscrições para o Processo de Credenciamento de pessoas físicas especializadas na prestação de serviços nas seguintes especialidades: ..."; **Leia-se:** "estarão abertas, **a partir do dia 24/02/2021**, nos dias úteis, no horário das **08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min**, as inscrições para o Processo de Credenciamento de pessoas físicas especializadas na prestação de serviços nas seguintes especialidades: ..." Morrinhos, 23 de fevereiro de 2021.
JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Gestor do FMS

EDITAL - LÚCIA MARIA VALADÃO. Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da **2ª (Segunda) Circunscrição**, da Comarca de Goiânia-GO, na forma da Lei, etc... **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento de quem interessar possa em cumprimento aos dispositivos da **Lei Federal de n° 6.015/1973**, especialmente do **art. 216-A**, quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, foi protocolado nesta Serventia em 26/10/2020, sob n° **257.757**, requerimento por parte de **ADRIANE PAGES SILVA ASSIS**, funcionária pública estadual, maior e capaz, portadora da CI RG n° 4.362.528-SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob n° 948.115.981-72, e, **MARCELO DA SILVA ASSIS**, comerciário, maior e capaz, portador da CI RG n° 3.873.582-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n° 961.271.981-00, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua 25 de Julho, Qda. A, Lt. 12, n° 03, n/Capital, solicitando o reconhecimento do Direito de Propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, referente o **LOTE N° 30**, da **QUADRA N° 22/229**, siuado à Rua Alvarenga, com área de 200,00m², no loteamento **SETOR MORADA DO SOL - 3ª ETAPA**, n/Município, objeto da **Matrícula n° 148.869, d/Circunscrição Imobiliária**, de Propriedade de **WATANABE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.525.401/0001-28, com sede n/Capital, conforme documentação apresentada. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas junto a este Cartório, sito à Rua João de Abreu n° 145, Setor Oeste, Goiânia/GO, dentro do prazo legal de **15 (Quinze) dias** a contar da publicação deste, a não contestação, presume-se como verdadeiros os fatos alegados, sendo reconhecido o pedido de **Usucapião Extrajudicial**, findo o prazo citado e não havendo Impugnação, imediatamente será feito o registro de **usucapião**, conforme determina a Lei. **DADO e PASSADO** nesta Capital e Comarca de Goiânia-GO, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021). **LÚCIA MARIA VALADÃO - Oficial Substituta.**

6427

EDITAL - LÚCIA MARIA VALADÃO. Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da **2ª (Segunda) Circunscrição**, da Comarca de Goiânia-GO, na forma da Lei, etc... **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento de quem interessar possa em cumprimento aos dispositivos da **Lei Federal de n° 6.015/1973**, especialmente do **art. 216-A**, quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, foi protocolado nesta Serventia em 30/11/2020, sob n° **258.429**, requerimento por parte da Srta. **DALVA NUNES MACEDO**, brasileira, maior e capaz, solteira, pensionista, portadora da CNH nº 01717194824-DETRAN-PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 280.156.062-68, residente e domiciliada na Rua Alecrim, Qda. 22/223, Lt. 62, Setor Morada do Sol, nesta Capital, solicitando o reconhecimento do Direito de Propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, referente ao seguinte imóvel: **LOTE Nº 62,** da **QUADRA Nº 22/223,** situado à Rua Alecrim, com área de 229,50m2, no loteamento denominado **ESTRELA DALVA,** n/Município, objeto da matrícula nº **149.171, d/Circunscrição Imobiliária**, de Propriedade da Empresa, **WATANABE & CIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.525.401/0001-28, com sede e foro nesta Capital. As **impugnações** daqueles que se julgarem prejudicados, quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas junto a este Cartório, no Endereço acima identificado, dentro do prazo legal de **15 (Quinze) dias** a contar da publicação deste, a não contestação, presume-se como verdadeiros os fatos alegados, sendo reconhecido o pedido de **Usucapião Extrajudicial**, findo o prazo citado e não havendo Impugnação, imediatamente será feito o registro de **usucapião**, conforme determina a Lei. **DADO e PASSADO** nesta Capital e Comarca de Goiânia-GO, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021). **LÚCIA MARIA VALADÃO - Oficial Substituta.**

6438-2

GOIASFOMENTO
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
Processo nº 202100059000098

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 024/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório para o **credenciamento de corretores de imóveis,** podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO nas modalidades Venda Direta, Venda Direta Online adiante descritas, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam este Edital. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos para Credenciamento durante o **período de 25 de fevereiro a 25 de março de 2021**, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. O local de entrega dos envelopes contendo a documentação para credenciamento será no Protocolo Central da GOIÁSFOMENTO, localizado na Av. Goiás nº 91, Térreo, Setor Central, CEP: 74.005-010, telefone (0xx62) 3216-4900 e fax (0xx62) 3216-4970, Goiânia-GO. Obtenção de edital no site: www.goiasfomento.com - Informações: (062) 3216-4979 e 3216-4900. O presente credenciamento reger-se-á, no que couber, pelo Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO, pela Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/14, pela Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.954/2011, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas neste Edital e Anexos que o integram. MESMO COM A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, ESTAMOS RECEBENDO NORMALMENTE OS ENVELOPES NA SEDE DESTA AGÊNCIA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁSFOMENTO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.
Johnilton de Almeida e Silva
Presidente da CPL

6450-1

WALDIR WILTON RODRIGUES, CPF: 397.129.071-04, torna público que recebeu da SEMAD-GO, Licença de Exploração Florestal nº 56/2021, com validade até 31/01/2022, para atividade de Desmatamento, na Fazenda Branco Lenon, zona rural do município de Montividiu do Norte- GO.

6451

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - SRP

O MUNICIPIO DE MORRINHOS, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que Pregão Presencial nº 03/2021 - SRP, cujo o objeto é a Aquisição de Gás Liquefeito (GLP – Gás de Cozinha), foi declarada "**DESERTA**". Morrinhos, 23 de fevereiro de 2021.
ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA - Pregoeira

AUTO POSTO CHÃO DE ESTRELAS LTDA, CNPJ: 40.725.753/0001-89, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aragoiânia-Go, a Licença Ambiental Prévia- LAI, para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizada na Rua Waldomiro Santos Quadra 18 Lotes 04 e 05 S/N, Setor Chão de Estrelas, Aragoiânia, Goiás. Conforme Resolução CONAMA 006/1986.

6425

AVISO LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO**, através de sua CPL, TORNA PÚBLICO a abertura de procedimentos de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme edital e seus anexos, a ser realizado na sede da Prefeitura do Município de Minaçu/GO destinado aos objetos descritos no dia e horário constante abaixo. A integra do Edital estará disponível no Portal da Transparência do Município. Site www.minacu.go.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação e Contrato. Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020. Minaçu/GO. **PREGÃO: 008/2021. DATA: 08/03/2021. HORÁRIO: 08h30min. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SUV, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE ADJUDICADO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MINAÇU – GO.**
MINAÇU/GO 23 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLAUDIA M. AMARAL
PREGOEIRA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 130/2021; Ato de Inexigibilidade nº 389/2017; Chamamento Público nº 004/2017; Processo nº 111523/2021; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: Ammiro Gestão e Execução de Serviços Médicos e Hospitalares Ltda; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos na Área de Pediatria, junto ao Hospital Municipal Universitário - HMU, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde GO; Valor R$ 522.000,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil Reais); Data da Assinatura: 14/01/2021; Data de Vigência: 14/01/2021 até 31/12/2021; Fundamentação Legal: termos da lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/2002.
Contrato nº 128/2021; Ato de Inexigibilidade nº 389/2017; Chamamento Público nº 004/2017; Processo nº 110158/2021; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: Vladimir Battagin Limitada; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como Médico Urologista, junto ao Hospital Municipal Universitário - HMU, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde GO; Valor R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais); Data da Assinatura: 08/01/2021; Data de Vigência: 08/01/2021 até 31/12/2021; Fundamentação Legal: termos da lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/2002.
Contrato nº 857/2020; Ato de Inexigibilidade nº 389/2017; Chamamento Público nº 004/2017; Processo nº 180868/2020; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: Núcleo Ortopédico Ltda; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos como Ortopedista, junto ao HMU (Hospital Municipal Universitário), e junto ao Hospital do Câncer, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde GO; Valor R$ 369.600,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais); Data da Assinatura: 18/12/2020; Data de Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021; Fundamentação Legal: termos da lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/2002.
Contrato nº

Organização das Voluntarias de Goiás - OVG

EXTRATO DO CF N° 003/2021 - FALCON DIST. ARMAZ. E TRANSPORTES S.A.

A Organização das Voluntarias de Goiás- OVG torna público o Contrato de Fornecimento nº 003/2021 com a empresa FALCON DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES S.A. (Processo nº 202000058002521). OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, tamanhos P, M, G e EX/XG, para o período de 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de R$ 1.626.285,00 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, conforme Despacho nº 271/2021- DIAF (000015539096). DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE. SIGNATÁRIOS: Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral - OVG; Rubia Érika Prado Cardoso - Diretora Administrativa/ Financeira em substituição- OVG; Celso Ubirajara Blanco dos Santos e André Luis Rezemini Cardoso- Empresa Contratada

Protocolo 218701

Universidade Estadual de Goiás – UEG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2016

Espécie: Primeiro termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2016. Processo SEI nº 201500020008566. **Partícipes:** Universidade Estadual de Goiás (UEG) e Munícipio de Planaltina de Goiás-GO. **Objeto:** prorrogar a partir de 28/06/2021 até 27/06/2023, o Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto a implantação e o desenvolvimento de curso(s) de graduação, Licenciatura em Pedagogia, no regime modular de integralização curricular, nos termos da Resolução do CsU nº 61/2014, os quais terão seus componentes curriculares desenvolvidos sob a forma de módulos, a partir do estabelecimento de compromissos, em regime de colaboração, entre os partícipes.

Karlos Matias Oliveira
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Protocolo 218708

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL Nº 01/2021

Espécie: Concessão de Endosso Institucional nº 01/2021. Processo SEI nº 202100020000569. **Partícipes:** Universidade Estadual de Goiás (UEG) e Mineração Aldeia do Vale Eireli. **Objeto:** visa à concessão de Endosso Institucional pela UEG/Núcleo de Arqueologia, para a guarda de acervo arqueológico. **Data de assinatura/início da vigência:** 19/02/2021. **Encerramento da vigência:** 18/02/2023.

Karlos Matias Oliveira
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Protocolo 218707

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIMENTO Nº 001/2021
Processo nº 202100059000098

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 024/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório para o **credenciamento de corretores de imóveis**, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO nas modalidades Venda Direta, Venda Direta Online adiante descritas, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam este Edital. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos para Credenciamento durante o **período de 25 de fevereiro a 25 de março de 2021**, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. O local de entrega dos envelopes contendo a documentação para credenciamento será no Protocolo Central da GOIÁSFOMENTO, localizado na Av. Goiás nº 91, Térreo, Setor Central, CEP: 74.005-010, telefone (0xx62) 3216-4900 e fax (0xx62) 3216-4970, Goiânia-GO. Obtenção de edital no site: www.goiasfomento.com - Informações: (062) 3216-4979 e 3216-4900. O presente credenciamento reger-se-á, no que couber, pelo Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO, pela Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/14, pela Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.954/2011, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas neste Edital e Anexos que o integram. MESMO COM A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, ESTAMOS RECEBENDO NORMALMENTE OS ENVELOPES NA SEDE DESTA AGÊNCIA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

Johnilton de Almeida e Silva
Presidente da CPL

Protocolo 218795

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIMENTO Nº 002/2021
Processo nº 202100059000213

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 024/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório para o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de Leilões visando a alienação de bens móveis (mobiliários e veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da Agência de Fomento de Goiás S/A, não destinados a uso próprio, **pelo período de 30 (trinta) meses,** conforme detalhado neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos para Credenciamento durante o **período de 25 de fevereiro a 25 de março de 2021**, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. O local de entrega dos envelopes contendo a documentação para credenciamento será no Protocolo Central da GOIÁSFOMENTO, localizado na Av. Goiás nº 91, Térreo, Setor Central, CEP: 74.005-010, telefone (0xx62) 3216-4900 e fax (0xx62) 3216-4970, Goiânia-GO. Obtenção de edital no site: www.goiasfomento.com - Informações: (062) 3216-4979 e 3216-4900. O presente credenciamento reger-se-á, no que couber, pelo Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO, pela Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/14, pela Resolução do Banco Central do Brasil

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, Augusto Carvalho Franco Neto Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 805008 SSP/GO, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº F 6157, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 310.825.211-91, brasileiro, casado, corretor de imóvel, residente e domiciliado: Av. T-3, nº 1521, Apt 2602, Setor Bueno, Ed. Splendore Residence, CEP 74.210-245, Goiânia – GO, que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I) , constitui objeto do presente Termo de Referência, o Credenciamento de Corretores de Imóveis, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO nas modalidades Venda Direta, Venda Direta One Line na abrangência da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio da GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado neste Termo de Referência.

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2021

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Goiânia/GO, 12 de abril de 2021.

AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO

DECLARAÇÃO

Augusto Carvalho Franco Neto, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 805008 SSP/GO, da Carteira Profissional de Corretor de Imóveis nº F 6157, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI/GO e do CPF nº 310.825.211-91, residente e domiciliado na Av. T-3, nº 1521, Apt 2602, Setor Bueno, Ed. Splendore Residence, CEP 74.210-245, Goiânia – GO, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO Goiás Fomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento Goiás Fomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento Goiás Fomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Goiânia, 12 de abril de 2021.

AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO
CPF 310.825.211-91

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO

Eu, Augusto Carvalho Franco Neto, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 805008 SSP/GO, da Carteira Profissional de Corretor de Imóveis nº F 6157, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI/GO e do CPF nº 310.825.211-91, residente e domiciliado na Av. T-3, nº 1521, Apt 2602, Setor Bueno, Ed. Splendore Residence, CEP 74.210-245, Goiânia – GO, interessado em participar do Edital de Credenciamento Goiás Fomento nº 001/2021, Processo n° DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. Não exerce atividade que incentive a prostituição;

II. Não explora e nem foi flagrado explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra alocado em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi condenado pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi condenado por conflitos agrários;

VII. Não pratica atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi condenado mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado por crimes ambientais;

IX. Não comercializa armas de fogo e munições;

X. Não realiza atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa a extração ou industrialização de asbesto/amianto; 29 XII. Não explora jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia, 12 de abril de 2021.

AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO
RG n° 805008 SSP/GO
CPF n° 310.825.211-91

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Goiânia, 12 de abril de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁS FOMENTO

Tendo em vista a contratação de AUGUSTO CÁRVALHO FRANCO NETO, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO Goiás Fomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – Goiás Fomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a Goiás Fomento e AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – Goiás Fomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO Goiás Fomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO Goiás Fomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – Goiás Fomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura_____
AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO
CPF 310.825.211-91
RG nº 805008 SSP/GO

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Augusto Branco Neto			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do usuário **Augusto Carvalho Franco Neto**	**CPF** **310.825.211-91**
Empresa	**Função** **Corretor de imóveis**
Lotação **Corretor de imóveis**	**Telefone** **62 99975-9960**

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.

2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.

3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.

4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.

5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.

6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.

7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO ematividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.

9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.

10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o

comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

• as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;

• o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Goiânia, 12 de abril de 2021.

AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO

CPF 310.825.211-91

Cartório Silva

1º Ofício

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou Fé. 0127

*GiXZNBU-47177E-11

Goiânia, 12 de abril de 2021 - 14:56:08h

Em Test° _____ da Verdade

Jackeline Pacheco Caldas

Escrevente

00062104110071409490159

https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME

AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

805008 SSP GO

CPF

310.825.211-91

DATA NASCIMENTO

03/03/1964

FILIAÇÃO

ALUISIO AUGUSTO TAVARES FRANCO

ODELIA GOMIDE FRANCO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03232258170

VALIDADE

19/10/2023

1ª HABILITAÇÃO

17/03/1982

OBSERVAÇÕES

G

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO

30/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

60856811561

GO131308963

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

17351394 23

PROIBIDO PLASTIFICAR

17351394 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

5ª REGIÃO/ GO

Nº Inscrição F 6157 C1 Data de Inscrição 26/02/92 1ª Via

Nome AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO

Nacionalidade BRASILEIRA

Data de Nascimento 03/03/64 Naturalidade GOIÂNIA - GO

Filiação ALUISIO AUGUSTO TAVARES FRANCO

ODELIA GOMIDE FRANCO

Nº Céd. Ident./Órgão 805008 SSP/GO Data Emissão 17/03/77

C.P.F./M.F. 310.825.211-91

GOIÂNIA - GO Data 05/05/99

Presidente

OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARÃES

Diretora 1ª Secretária

MARIA APARECIDA LOPES DE CASTRO

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07.05.75)

CÉDULA DE IDENTIDADE

Título CORRETOR DE IMÓVEIS

habilitado na forma da lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978

Expedido por

Data da Diplomação

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Portador

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO
CPF: 310.825.211-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:13 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2021.
Código de controle da certidão: **1D01.3953.6206.5B30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

NOME DO(O) CORRRETOR (A): Carlos Ceras Barbosa Nogueira

ITEM	DOCUMENTO	ATENDEU	NÃO ATENDEU
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	

SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada

OBS.:

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

CARLOS CÉSAR BARBOSA NOGUEIRA

Eu, (Fulano de tal) Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 126203, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 12086, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 049-779.391-15, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado: Endereço completo) RUA SANTARÉM NR 798 AP-1603 - Jd. Amazonia que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I)

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento nº 001/2021**

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:
1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Goiânia/GO, 31 de março de 2021.

NOME E ASSINATURA DO CORRETOR

ANEXO IV

MODELO DE CLARAÇÃO

A (instituição) _____, CNPJ nº_____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986. Local e data Assinatura do representante (nome e número do CPF)

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, CARLOS CÉSAR BARBOSA NOGUEIRA, portador do RG nº 1 26 203 e do CPF nº 049,779,391-15, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021**, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.
(Local e data). _____

Assinatura do representante legal

Nome: Cargo: Carteira de identidade nº: CPF nº EMPRESA: SEDE: CNPJ:

ANEXO VI – MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, ___ de _____ de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação da (instituição) _____, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a (instituição - conforme Estatuto Social):_____ acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura_____

Nome completo _____

Goiás
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário	**CPF**
Empresa	**Função**
Lotação	**Telefone**

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO ematividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS CESAR BARBOSA NOGUEIRA
CPF: 049.779.391-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:57 do dia 30/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2021.
Código de controle da certidão: **5070.57B1.A240.204F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal

CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CPF : 049.779.391-15
Data da Emissão : 30/03/2021
Hora da Emissão : 13:39:57
Código de Controle da Certidão : 5070.57B1.A240.204F
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 30/03/2021, com validade até 26/09/2021.

Página Anterior

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO

Rua 56, Nº 390, Edifício Palácio dos Colibris, CEP: 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **CARLOS CESAR BARBOSA NOGUEIRA**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º 12086, desde **04/12/2007**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI. Fica ressalvado o direito do CRECI 5ª Região/GO de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede do CRECI 5ª Região/GO.
Rua 56, Qd. B-14, Lts. 7/8, Palácio dos Colibris, Cep. 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás.

Esta certidão é válida até 29/04/2021 11:54:16.

Código de Autenticidade: 127799

Data/Hora da Emissao: 30/03/2021 11:54:16.





Folha 4

Nome
CARLOS CESAR BARBOSA NOGUEIRA

Filiação
ATAÍDES NOGUEIRA MENDES
BERENICE VASCONCELOS MENDES

Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Morrinhos/GO
Data Nascimento: 28/03/1948
RG: 126203 - SSP-GO
CPF: 049.779.391-15





Folha 5

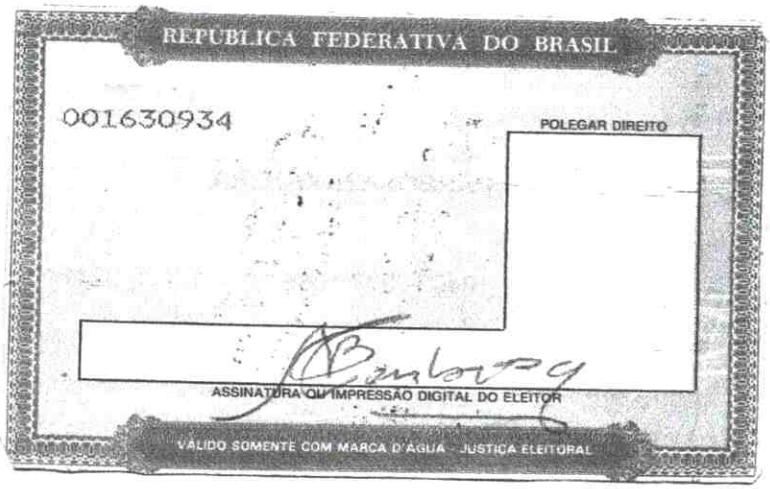
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 5ª REGIÃO/GO

Inscrição: 12086 Data de Inscrição: 18/02/2008
Natureza da Inscrição: Principal
Natureza da Habilitação: LEI 6530-78
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
Data de Expedição: 08/05/2014

Assinatura do Profissional

Oscar Hugo Monteiro Guimarães
Presidente

Juscemar Antônio de Oliveira
Dir. Secretário


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

001630934

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

CARLOS CESAR BARBOSA NOGUEIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
28/03/1948	0402 7377 1066		127	0241

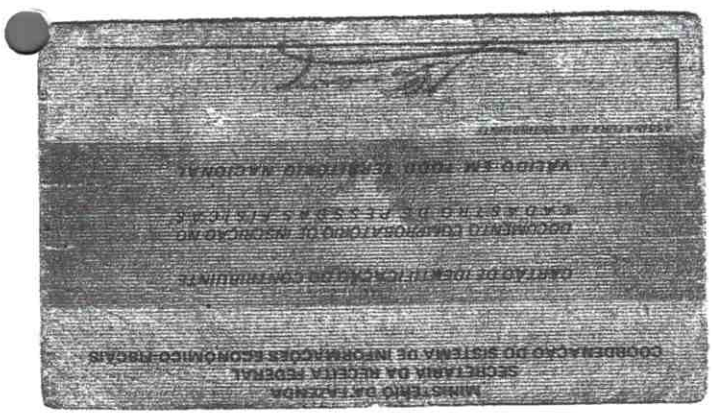
MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
GOIÂNIA/GO	14/06/2011

JUIZ ELEITORAL

Des. Rogério Arédio Ferreira

PRESIDENTE TRE-GO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL






CÉDULA DE IDENTIDADE

Título 4bdd5b81b0ff144806804803f4e3d95

SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

Expedido por: UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO - UCB - RJ

Data da Diplomação: 27/10/2011

Assinatura do Portador


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI 5ª REGIÃO/GO

Inscrição: 12086 Data de Inscrição: 18/02/2008 Via 2ª

Nome: CARLOS CESAR BARBOSA NOGUEIRA

Naturalidade: Morrinhos - GO

Nacionalidade: Brasileira

Data Nascimento: 28/03/1948 CPF: 04977939115

Filiação: ATAIDES NOGUEIRA MENDES

BERENICE VASCONCELOS MENDES

Nº Cód. Ident./Órgão: 126203/SSP-GO Data Emissão: 05/01/1978

Goiânia, 08 de Maio de 2014.

OSCAR NERO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

JUSCEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DIRETOR SECRETÁRIO

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07.05.75)



Medidor
Numérico

enel

Celg Distribuicao S.A. - CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
R 2, Qd. A-37, N 585 Jd. Goias CEP 74805 180 Goiania Goias
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 16741936 | Nº DO CLIENTE 10124547

CARLENE BORGES NOGUEIRA CPF/CNPJ: 81296231800

RUA SANTAREM, Q. 239, L. 22/23, S/N, APART - 1601, COND - RESID AMAZONIA TOWER, - - 3
PARQUE AMAZONIA CEP: 74835170 GOIANIA GO

Dados da Unidade Consumidora

Grupo B | Subgrupo B1

Classe RESIDENCIAL

Subclasse RESIDENCIAL NORMAL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
04/03/2021	173,93

CONTA REFERENTE A 2/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CARLOS CESAR BARBOSA NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 126209 SSP GO

CPF: 049.779.391-13 | DATA NASCIMENTO: 28/03/1946

FILIAÇÃO
ATAIDES NOGUEIRA MENDES
BERENICE VASCONCELOS MENDES

VOL | OBS | CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01199656666 | VALIDADE: 02/07/2021 | 1ª HABILITAÇÃO: 25/08/1970

LOCAL: GOIANIA, GO | DATA EMISSÃO: 11/07/2018

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1690209364

PRODUTO PLASTIFICAR

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DE GÁS

GASBALL

17/02/2021
RESIDENCIAL AMAZONIA TOWER (59746)
Cliente 132267: CARLOS CESAR BARBOSA NOGUEIRA
R SANTAREM, S/N - AP1601 PARQUE AMAZONIA - GOIANIA/GO -
CEP 74835-170

Ultima leitura	Leitura Atual	Dias Consumo
18/01/2021 345,498	17/02/2021 346,977	30
Consumo m3	**Fator Conversão**	**Consumo kg**
1,479	2.45	3,624

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Daniela Marques Gomes			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

ANEXO III REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, Daniela Marques Gomes Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº3195201 e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 10.445, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº778 381 571-53, nacionalidade brasileira , estado civil casada , profissão corretora de imóveis , residente e domiciliado: Endereço completo Rua Sr 16 Q 32 LT 8 B Parque Santa Rita , Goiânia, Goias que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I) EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 202100059000098. Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2021 OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente: 1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Goiânia/GO,05 de abril de 2021 .

Daniela Marques Gomes

Daniela Marques Gomes .

ANEXO V DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO Eu, Daniela marques Gomes , portador do RG nº3195201 e do CPF nº 778 381 571-53, representante legal da licitante Daniela Marques Corretora de Imóveis interessada em participar do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto; 29 XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia 05 de março de 2021.

Daniela Marques Gomes

Daniela Marques Gomes CPF 778 381 571-53 CRECI 10.445

Daniela Marques
Corretora de imóveis

ANEXO IV MODELO DE CLARAÇÃO

A (instituição) Daniela Marques Gomes , CPFnº778 381 571-53, com sede em Rua SR 16 NQ 32 LT 8B Parque Santa Rita , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes. 28

l) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Goiânia, 05 de Abril de 2021.

Daniela Marques Gomes

Daniela Marques Gomes CPF 778 381 571-53

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário Daniela Marques Gomes ,CPF 778 381 571-53 Empresa corretora de imóveis Função corretora Lotação, Telefone (62) 98413-9739e Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir: Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.

2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.

3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.

4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.

5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.

6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.

7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO em atividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais. 50

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.

9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.

10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

• as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;

• o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto. ,

Goiânia 05 de Abril de 2021 Local/Data

Daniela Marques Gomes

Assinatura do usuário

Daniela Marques Gomes

Daniela Marques Gomes ,CPF 778 381 571-53 e Assinatura do Representante da Empresa Contrata

ANEXO VI – MODELO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE _

Goiânia ,05 de Abril de 2021. À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO Tendo em vista a contratação da (instituição) Daniela Marques Gomes , de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometome, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a (instituição - conforme Estatuto Social): Daniela Marques Gomes acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Daniela Marques Gomes

Nome completo Daniela Marques Gomes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIELA MARQUES GOMES
CPF: 778.381.571-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:34:33 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2021.
Código de controle da certidão: **B87E.06D5.09F8.9B57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÉDULA DE IDENTIDADE

Título GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
habilitado na forma de lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978

Expedido por UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Data da Diplomação 18/5/2006



POLEGAR DIREITO



Daniela Marques Gomes
Assinatura do Portador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
5ª REGIÃO GO

Nº Inscrição CF 10445 C1 Data de Inscrição 28/10/2005 Via 1ª

Nome DANIELA MARQUES GOMES

Nacionalidade BRASILEIRA

Data de Nascimento 9/8/1977 Naturalidade GOIÂNIA/GO

Filiação
GERALDO CARLOS GOMES
TEREZA MARQUES

Nº Céd. Ident./Órgão 3195201/DGPC/GO Data Emissão 20/12/1995

C.P.F./MF 778.381.571-53

Local/UF GOIÂNIA/GO Data 28/10/2005

Presidente
OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARÃES

Diretor 1º Secretário
MARIA APARECIDA MOREIRA

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07.05.75)

8º Tabelionato de Notas
Goiânia, 06/04/2021.
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé.
Em Test° da Verdade
Altamir Fagundes Filho - Escrevente
01702104010117809490629

8º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA
CARTÓRIO LUCAS FERNANDES
Altamir Fagundes Filho
Escrevente
CEP: 74.425-250

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
DANIELA MARQUES GOMES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3195201 DGPC GO

CPF
778.381.571-53

DATA NASCIMENTO
09/08/1977

FILIAÇÃO
GERALDO CARLOS GOMES
TEREZA MARQUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00881401614

VALIDADE
16/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/10/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19388819787

OBSERVAÇÕES

Daniela Marques Gomes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
22/10/2019

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

46346513671
GO139713700

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
19388819787

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Gudson Miranda Monteiro			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2021.

RECEBI a seguinte documentação do senhor Eubson Miranda Monteiro documentação abaixo descrita:

1- Requerimento de credenciamento;

2- Modelo Declaração;

3- Termo Confidencialidade;

4- Termo de Responsabilidade de Segurança Informação;

5- Comprovante Situação Cadastral:

6- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7- Cópia Carteira Profissional Corretor Imóveis – CRECI/GO

Carlos Antônio Gonçalvez

Departamento Licitação

GOIÁS FOMENTAR

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, Eubson Miranda Monteiro, Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 2101992 e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 29689, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 80054196191, brasileira, casado, profissional liberal, residente e domiciliado à Avenida Perimetral Norte, Cond Tropicale – Brisa, Edf Leblon. Aptº 1706, St Nova Esperança, Goiânia-GO, que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I).

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento nº 001/2021**

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços: gestor em negócios imobiários com formação em perícia mercadológica judicial pela Academia do Perito Fernando Sarian.

Goiânia/GO, 26 de 03 de 2021.

NOME E ASSINATURA DO CORRETOR

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 5ª Região, CNPJ nº 0 1 . 6 3 8 1 2 1 / 0 0 0 1 - 2 6 com sede RUA 56, Nº 390 Edifício Palácio dos Colibris - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74810-240, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

27

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO

Eu,Eubson Miranda Monteiro, portador do RG nº 2101992 e do CPF nº 80054196191, interessado e participar do **Edital de Credenciamento Goiás Fomento nº 001/2021**, Processo n° DECLARO, sob as pena da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. Não exerço atividade que incentive a prostituição;

II. Não exploro e nem fui flagrado explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeito as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não me encontro alocado em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedo a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem fui condenado pela prática de atos da espécie;

VI. Não fui condenado por conflitos agrários;

VII. Não pratico atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas, nem fui condenado mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeito as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado por crimes ambientais;

IX. Não comercializo armas de fogo e munições;

X. Não realizo atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XII. Não explo jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia, 26/03/2021

Eubson Miranda Monteiro
Corretor de Imóveis
Carteira de identidade: 21019992
CPF: 80054196191

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 5ª Região, CNPJ nº 01.638121/0001-26 com sede RUA 56, Nº 390 Edifício Palácio dos Colibris - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74810-240, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou

omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração públic a relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios o u Representantes. 27

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Local e data

Eubson Miranda Monteiro
CPF:80054196191

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

TERMO CONFIDENCIALIDADE

Goiânia, 26 de março de 2021. À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e o CRECI-GO:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura _____

Nome completo Eubson Miranda Martins

29

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Eubson Miranda Monteiro	**CPF 80054196191**
Empresa CRECI-GO	**Função:CORRETOR DE IMÓVEIS**
Lotação: GOIÂNIA-GO	**Telefone:62999805641**

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO ematividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;
- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Goiania 26 de 03 de 2021 Local/Data

Assinatura do usuário

Nome, CPF e Assinatura do Representan
Empresa Contratada

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **800.541.961-91**

Nome: **EUBSON MIRANDA MONTEIRO**

Data de Nascimento: **11/10/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/01/1995**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:12:13** do dia **26/03/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B894.D8CF.53DE.F367**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EUBSON MIRANDA MONTEIRO
CPF: 800.541.961-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:20 do dia 26/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2021.
Código de controle da certidão: **27B6.7C1F.9631.49AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CEDULA DE IDENTIDADE

Título: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
Inst. Ensino: NOVA ESCOLA BRASIL/GO
Data do Diploma: 03/03/2018

f44b3151a81ef6b52012 4bfc182cde4d779eeb72

Assinatura do Portador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 5ª REGIÃO/GO

Inscrição: **29689** Data de Inscrição: 27/08/2019 1ª via
Nome: **EUBSON MIRANDA MONTEIRO**
Naturalidade: GOIÂNIA-GO
Nacionalidade: BRASILEIRA
Data de Nascimento: 11/10/1972 CPF: 800.541.961-91
Filiação: ERDEBANE RODRIGUES MONTEIRO
NECY MIRANDA MONTEIRO
RG/Órgão: 2101992 2° VIA SSP/GO Data Emissão: 19/12/2017
Goiânia, 27 de Agosto de 2019.

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO
PRESIDENTE

JACKSON JEAN SILVA
DIRETOR SECRETÁRIO

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 8.206, de 07.05.75)

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

NOME DO(O) CORRRETOR (A): Fábio Júnior Jorge da Silva

ITEM	DOCUMENTO	ATENDEU	NÃO ATENDEU
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	

SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada

OBS.:

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, FABIO JUNIOR JORGE DA SILVA, Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 5386246 SPTC-GO, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 13.763, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 016.277.531-84, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão corretor de imóveis, residente e domiciliado na Avenida Feira de Santana, QD 44, LT 01\03, apto 1002 M, Residencial Rio Negro, Parque Amazônia, Goiânia –GO, que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I)

62. 98415-5080.

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento no 001/2021**

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Goiânia/GO, 07 de Abril de 2021.

FABIO JUNIOR

NOME E ASSINATURA DO CORRETOR

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

O FABIO JUNIOR JORGE DA SILVA, CPF nº 016.277.531-84, com sede na Avenida Feira de Santana, QD 44, LT 01\03, apto 1002 M, Residencial Rio Negro, Parque Amazônia, Goiânia – GO, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento no 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal (Emenda Constitucional no 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento no 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento no 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei no 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5o do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5o da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis no 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e no 7.492, de 16 de junho de 1986.

Goiânia, 07 de Abril de 2021

FABIO JUNIOR JORGE DA SILVA
CPF: 016.277.531-84

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, FABIO JUNIOR JORGE DA SILVA, portador do RG nº 5386246 SPTC-GO e do CPF nº 016.277.531-84, representante legal da licitante (nome empresarial\comercial FABIO JR CORRETOR DE IMÓVEIS), interessado em participar **do Edital de Credenciamento GoiásFomento no 001/2021**, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia, 07 de Abril de 2021

FABIO Junior

Nome: FABIO JUNIOR JORGE DA SILA, Cargo: corretor de imóveis, Carteira de identidade nº: 5386246 SPTC-GO, CPF nº 016.277.531-84, com SEDE: Avenida Feira de Santana, QD 44, LT 01\03, apto 1002 M, Residencial Rio Negro, Parque Amazônia, Goiânia – GO.

ANEXO VI – MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Goiânia, 07 de Abril de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação do CORRETOR DE IMÓVEIS FABIO JUNIOR JORGE DA SILVA, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento no 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a (instituição - conforme Estatuto Social): acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar no 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento no 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento no 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura FABIO Junior

Nome completo FABIO JUNIOR JORGE DA SILVA

CPF: 016.277.531-84

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **016.277.531-84**

Nome: **FABIO JUNIOR JORGE DA SILVA**

Data de Nascimento: **30/04/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/11/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:59:31** do dia **07/04/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F082.AF94.9876.F352**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO JUNIOR JORGE DA SILVA
CPF: 016.277.531-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:18 do dia 07/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2021.
Código de controle da certidão: **D50D.2927.F949.4892**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÉDULA DE IDENTIDADE

Título
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
Expedido por CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE - CIP
Data da Diplomação 21/05/2009



POLEGAR DIREITO



FABIO JUNIOR
Assinatura do Portador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 5ª REGIÃO/GO

Nº Inscrição 13763 C1 Data de Inscrição 27/11/2009 Via 1ª

Nome FABIO JUNIOR JORGE DA SILVA

Naturalidade PARANATINGA/MT Nacionalidade BRASILEIRA

Data de Nascimento 30/04/1986 C.P.F./MF 016.277.531-84

Filiação CELESTINO RODRIGUES DA SILVA
IRENE JORGE DA SILVA

Nº Céd. Ident./Órgão 5386246/SPTC/GO Data Emissão 28/09/2006

Goiânia, 27 de novembro de 2009

OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MOREIRA
DIRETORA 1ª SECRETÁRIA

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07.05.75)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
FABIO JUNIOR JORGE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5386246 SPTC GO

CPF
016.277.531-84

DATA NASCIMENTO
30/04/1986

FILIAÇÃO
CELESTINO RODRIGUES DA SILVA
IRENE JORGE DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03856540076

VALIDADE
09/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
05/06/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
10/03/2021

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

34440831568
GO148859291

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2198218157

PROIBIDO PLASTIFICAR
2198218157

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira, Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Independência, Qd. 24, Lts. 06 a 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

Selo nº 01012104013028409491635
consulte:http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Brasília, 07 de Abril de 2021.
ISADORA NERES PACHECO DO CARMO - ESCREVENTE

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO EM BRANCO

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO EM BRANCO

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO EM BRANCO

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Geraldo Augusto Alves Rosa			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, **GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA**, Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº **4751479** , e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº **28.654**, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº **022.377.111-27**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado: **AV. AFONSO PENA, N. 350, 2º ANDAR, APART. 02, CENTRO, ITUMBIARA-GO, CEP: 75.503-380** que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I), **com a capacidade cognitiva e laborativa que a atividade profissional exige, contando com aparelhagem e equipamentos para o fiel cumprimento da atividade, e ainda, com a capacitação técnica em transações imobiliárias.**

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento nº 001/2021,**

Goiânia/GO, 30 de Março de 2021.

Geraldo Augusto Alves Rosa

GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA 0800 649 1000

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, **GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA,** CPF nº**022.377.111-27**, residente e domiciliado na **AV. AFONSO PENA, N. 350, 2º ANDAR, APART. 02, CENTRO, ITUMBIARA-GO, CEP: 75.503-380**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou

omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

Geraldo.

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Goiânia/GO, 30 de Março de 2021.

Geraldo Augusto Alves Rosa

Geraldo Augusto Alves Rosa
CPF: 022.377.111-27

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, **GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA**, portador do RG nº **475479** e do CPF nº **022.377.111-27,** interessada em participar do **Edital de Credenciamento Goiás Fomento nº 001/2021**, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia - GO, 29 de março de 2021.

Geraldo Augusto Alves Rosa.

Geraldo Augusto Alves Rosa
CRECI GO 28.654

ANEXO VI – MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Goiânia-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação de GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo- me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA, acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Geraldo Augusto Alves Rosa

Nome completo Geraldo Augusto Alves Rosa

CPF: 022.377.111-27.

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário Geraldo Augusto Alves Rosa	**CPF** 022.377.111-27
Empresa Geraldo Augusto Alves Rosa	**Função** Corretor
Lotação	**Telefone** (64) 99661-5001

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO ematividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;
- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Goiânia - GO 29 de 03 de 2021 Local/Data

Assinatura do usuário

Geraldo Augusto Alves Rosa

Nome, CPF e Assinatura do Representan
Empresa Contratada

CPF: 022.397.111-27

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº___/2021- CREDENCIAMENTO DE CORRETOR(A) DE IMÓVEL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.* E O(A) CORRETOR(A) GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010 doravante denominada **GOIÁSFOMENTO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RIVAEL AGUIAR PEREIRA,** brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado nesta Capital e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, o(a) corretor (a) GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, inscrito no RG 4751479, DGPC/GO, e no CPF n. 022.377.111-27, CRECI GO n. 28.654, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de corretagem de imóvel.

As partes contratantes vinculam-se aos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO – GOIÁSFOMENTO Nº 001/2021 e respectivos documentos de habilitação, que passam a integrar o presente termo de contrato, instruído no Processo Administrativo SEI nº 202100059000098, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Geraldo.

A celebração deste contrato se realiza com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento, Lei Complementar nº 123/2016, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, mediante o resultado do EDITAL DE CREDENCIAMENTO – GOIÁSFOMENTO Nº 001/2021, homologado em XX/XX/2021, conforme pode ser confirmado no Processo Administrativo nº 202100059000098.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de Corretor(a) de Imóvel, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação de serviços de intermediação de venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO, nas modalidades Venda Direta, Venda Online, de acordo com os critérios , termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas, estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I, que integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

I - Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a GOIÁSFOMENTO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II - Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato;

III - Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela GOIÁSFOMENTO, até devolução, sob protocolo;

IV - Corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela GOIÁSFOMENTO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

V - Esclarecer prontamente à GOIÁSFOMENTO as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;

VI - Responder perante a GOIÁSFOMENTO por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à GOIÁSFOMENTO o exercício do direito de regresso, eximindo a GOIÁSFOMENTO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Geraldo.

VII - Facilitar e permitir à GOIÁSFOMENTO, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

VIII - Não utilizar o nome da GOIÁSFOMENTO em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e em todo material publicitário, virtual ou impresso, como site, redes sociais, endereço de e-mail.

IX - Não se pronunciar em nome da GOIÁSFOMENTO a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

X - Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela GOIÁSFOMENTO;

XI - Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da GOIÁSFOMENTO para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;

XII - Comunicar à GOIÁSFOMENTO, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

XIII - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

XIV – Assumir todas as despesas relativas a quadro de pessoal e quaisquer outras incidentes sobre o objeto deste Contrato;

XV - A CONTRATADA responderá, ainda, pela inobservância das Leis, Posturas e Regulamentos;

XVI - Responder, na qualidade de fiel depositária, pela guarda temporária das chaves de imóveis que lhe forem repassadas pela GOIÁSFOMENTO, cumprindo os prazos de devolução por esta determinados, e zelando pelas condições e integridade dos imóveis;

XVII - Não permitir, a qualquer título, a confecção de cópias das chaves dos imóveis a ela confiadas;

XVIII- Não cobrar, nem permitir a cobrança, do adquirente do imóvel, de honorários ou qualquer

uer

Cedido.

quantia a título de sinal de negócio;

XIX - Habilitar para a execução dos serviços objeto deste contrato somente corretores de imóveis tecnicamente capacitados, regularmente inscritos e em dia com suas obrigações para com o CRECI da respectiva região de abrangência, na forma da Lei;

XX - Diligenciar para que seus profissionais tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da GOIÁSFOMENTO e seus clientes, prestando as devidas informações e orientações, sempre que necessário;

XXI - Comunicar por escrito, imediata e tempestivamente, à GOIÁSFOMENTO a existência de impedimento de ordem ética ou legal de profissional de seu quadro para exercício das atividades previstas neste instrumento;

XXII - Cumprir os prazos estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO, fornecendo e disponibilizando periodicamente, ou quando solicitado pela GOIÁSFOMENTO, informações e documentos relativos aos serviços executados;

XXIII - Manter o sigilo profissional, contratual e bancário e a integridade das informações e dos documentos aos quais tenha acesso ou manuseie, sob a forma de originais, cópias ou em meio magnético;

XXIV - Conservar sob sua guarda, adequadamente, os documentos e objetos sob sua responsabilidade;

XXV - Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela GOIÁSFOMENTO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;

XXVI - Providenciar e entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT**, ou em local por ela designado, a certidão de registro no cartório de RGI, bem como o protocolo de averbação na prefeitura local em até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura da escritura;

XXVII - Em caso de parcelamento, entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT**, ou em local por ela designado, a cópia do contrato, no mesmo prazo estabelecido no inciso imediatamente acima;

XXVIII - Efetuar o pagamento de seus empregados e profissionais;

XXIX - Ao término deste contrato, independentemente do motivo, ou nos casos de exclusão do imóvel da relação de bens a alienar, prestar contas à GOIÁSFOMENTO, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, devolvendo-lhe toda a documentação e chaves entregues;

XX-Ematé03(três)diasapósaassinaturadesteinstrumento,disponibilizar à

Geraldo:

GOIÁSFOMENTO a relação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato, com informação do registro profissional, respeitando, para qualquer alteração, o prazo previsto no inciso XII desta Cláusula.

XXXI - Manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta do Fornecedor GOIÁSFOMENTO, entregue à Contratada no ato da assinatura deste instrumento contratual.

XXXII - Providenciar assinatura de Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, anexo a este contrato, de seus prestadores que tiverem acesso a sistemas e informações internas da GOIÁSFOMENTO.

XXXIII - Aceitar alterações das condições dos serviços inicialmente pactuados no caso de eventuais mudanças estruturais da GOIÁSFOMENTO quando essas não trouxerem impactos no equilíbrio financeiro do contrato, ou negociar com a GOIÁSFOMENTO caso seja demonstrado impactos.

XXXIV - Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente, bem como adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

I. Responder por todo e qualquer dano que causar à GOIÁSFOMENTO ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela GOIÁSFOMENTO, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à GOIÁSFOMENTO o exercício do direito de regresso, eximindo a GOIÁSFOMENTO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à GOIÁSFOMENTO, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à GOIÁSFOMENTO.

Gerdo.

IV. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA GOIÁSFOMENTO

A GOIÁSFOMENTO obriga-se a:

I. Notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;

II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

III. Indicar o representante da GOIÁSFOMENTO responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

IV. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS HONORÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela intermediação da venda e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a GOIÁSFOMENTO efetuará o pagamento à Contratada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel, descontados os impostos devidos conforme a legislação tributária, mediante crédito em conta mantida obrigatoriamente em agência da GOIÁSFOMENTO.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá informar, no ato de sua contratação, o número da conta da pessoa jurídica ou pessoa física e o nome da agência da GOIÁSFOMENTO, para crédito de valores decorrentes da prestação de serviços.

Parágrafo Segundo - O pagamento será feito à CONTRATADA, no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da finalização da(s) venda(s) apuradas no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

I - Caso o dia definido para pagamento não seja útil, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro - Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à GEPAT ou local por ela designado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à finalização da venda:

Documento(s) fiscal(is) referente(s) à(s) venda(s) finalizada(s) no mês (valor do serviço) ou na

forma que a legislação tributária venha a exigir.

a) Considera-se venda finalizada:

- No caso de venda com pagamento à vista ou financiamento, apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis, protocolado na Unidade da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, se for o caso, bem como apresentação da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.

- No caso de venda com parcelamento, comprovação da assinatura do respectivo contrato ou registro dele, caso solicitado pela GOIÁSFOMENTO.

Parágrafo Quarto - O documento fiscal não aprovado pela GOIÁSFOMENTO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

I - A devolução da fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Quinto - Sobre o valor total dos honorários relativos à efetiva venda do(s) imóvel(eis) incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Sexto – Por ocasião do pagamento, serão verificadas todas as condições de habilitação e participação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo Sétimo - Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela GOIÁSFOMENTO.

Parágrafo Oitavo - O documento fiscal deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

a) identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
b) número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé do documento fiscal;
c) identificação completa do contratante;
d) histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato;
e) o período a que se refere;
f) indicação da(s) unidade(s) beneficiária(s) dos serviços e o Município com respectiva UF onde é executado o serviço a que se refere a nota fiscal/fatura; e
g) valores unitários e totais dos serviços prestados.

I - A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da GOIÁSFOMENTO, o número do processo que originou a contratação e o número do instrumento contratual fornecido pela GOIÁSFOMENTO.

Parágrafo Nono - Quando houver a prestação de serviço em município, cuja Lei Municipal atribua à GOIÁSFOMENTO a responsabilidade pela retenção do ISS na fonte, a CONTRATADA é obrigada a faturar os serviços separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais forem necessárias, independentemente da CONTRATADA estar ou não nele estabelecida e da sua situação cadastral na localidade onde os serviços estão sendo prestados.

Parágrafo Décimo - A nota fiscal/fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Décimo Primeiro – A GOIÁSFOMENTO fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à GOIÁSFOMENTO, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Décimo Segundo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os encargos sofridos pela GOIÁSFOMENTO por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega do documento fiscal pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quarto - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta para verificação da regularidade fiscal da Contratada, no âmbito federal, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Décimo Quinto - Constatada a situação de irregularidade, a GOIÁSFOMENTO efetivará o pagamento devido pelos serviços prestados, contudo, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual.

Parágrafo Décimo Sexto - O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da GOIÁSFOMENTO, no prazo estabelecido neste contrato, ressalvado o contido no parágrafo terceiro desta cláusula, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VIN

VAT =--------X IDF, onde: IDI

VAT = valor atualizado VIN
= valor inicial

Geraldo.

IDI = IGP-M/FGV na data inicial IDF
= IGP-M/FGV na data final

Parágrafo Décimo Sétimo - A contratada não será remunerada pelo exercício da atividade quando a aquisição do imóvel for realizada:

a) em seu nome;

b) em nome de parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral até 3º grau;

c) em nome de sócio, empregado ou corretores vinculados à contratada, quando se tratar de pessoa jurídica; ou

d) na intermediação de venda a pessoa já signatária do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de 30 (trinta) meses, a contar de 13/04/2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos limites definidos na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá à GOIÁSFOMENTO, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A GOIÁSFOMENTO, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013;

Parágrafo Segundo - A GOIÁSFOMENTO poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO

A CONTRATADA autoriza a GOIÁSFOMENTO a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos apurados diretamente dos documentos fiscais pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA concorda, em casos de prejuízos sofridos pela GOIÁSFOMENTO em condenações trabalhistas originadas por seus funcionários, que tais valores sejam glosados das faturas em quaisquer contratos mantidos com a GOIÁSFOMENTO, independente de processo administrativo.

Gerado.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à GOIÁSFOMENTO, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à GOIÁSFOMENTO, utilizando-se a seguinte fórmula:

VIN
VAT =--------X IDF, onde: IDI

VAT = valor atualizado VIN
= valor inicial

IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) IDF =
IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I. todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. multa;

II. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a GOIÁSFOMENTO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

I. Será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre a comissão de venda apresentada para pagamento, nas situações indicadas a seguir:

a) Reincidência de notificação operacional na vigência do contrato;
b) Entrega do trabalho com atraso injustificado;
c) Realização de trabalho utilizando pessoas não habilitadas na atividade.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas do valor do documento fiscal e, e não for suficiente será cobrada da CONTRATADA judicialmente.

Gerente.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a GOIÁSFOMENTO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a GOIÁSFOMENTO em virtude de atos ilícitos praticados;
IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
VIII. Não mantiver a proposta;
IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas concomitantemente.

Parágrafo Quinto – As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da GOIÁSFOMENTO, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Parágrafo Sexto – As penalidades serão devidamente publicadas no DOE, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Parágrafo Sétimo – A penalidade de suspensão aplicada à CONTRATADA alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato se dá:

I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO e para o contratado.

III. Por determinação judicial.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Gerdão:

II. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

V. Inobservância da vedação ao nepotismo;

VI Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da GOIÁSFOMENTO, direta ou indiretamente.

VII Após a terceira reincidência no caso de descumprimento das atribuições previstas no item 3 do Termo de Referência.

VIII Em caso de negociação indevida com o proponente de modo a obter ou fornecer vantagem não prevista contratualmente, além de devolver à GOIÁSFOMENTO os valores pagos pela GOIÁSFOMENTO com a remuneração da atividade e devolver os valores adquiridos indevidamente de terceiros.

Parágrafo Segundo – A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos III, IV, V e VI será efetivada após o regular processo administrativo.

Parágrafo Terceiro - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

Parágrafo Quarto - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária na rubrica: Despesas de serviços técnicos especializados - outros: 8.1.7.63.30.001.01.000-6.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial de empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu obj
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo

Gerado:

de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

IV Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. é facultado a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

II. a GOIÁSFOMENTO, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

III. em razão de eventuais alterações estruturais da GOIÁSFOMENTO, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a GOIÁSFOMENTO notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;

IV. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da GOIÁSFOMENTO;

V. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

VI no caso de MPE optante pelo Simples Nacional, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional, apresentada no ato da assinatura do contrato e que o integra, permite à contratada a obtenção do benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, na forma da IN RFB 1.244/2012.

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gerente:

Goiânia, de de 2021.

PELA CONTRATANTE:

RIVAEL AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

JOSÉ ALVES QUEIROZ
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

Geraldo Augusto Alves Rosa

GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA
Corretor

Testemunhas:

1:_____
Nome:

2:_____
Nome:

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
022.377.111-27

Nome
GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA

Nascimento
20/04/1988

CÓDIGO DE CONTROLE
9E83.EA4F.5391.F281

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:55:34 do dia 29/03/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA
CPF: 022.377.111-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:48:42 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2021.
Código de controle da certidão: **960E.2A49.D7E4.02D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SISTEMA COFECI-CRECI
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

CARTÃO ANUAL DE REGULARIDADE E IDENTIDADE PROFISSIONAL
Exercício 2020

GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA
Corretor de Imóveis

CRECI-GO 28654

Assinatura do Portador

Validade: 15/04/2021

APÓS VENCIDO, VÁLIDO SÓ COMO IDENTIDADE CIVIL (Lei 6.206/75)



Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI 5ª Região/GO

Filiação: JURACI ALVES ROSA
ZURAIDE DE FATIMA DEUS ALVES ROSA

Naturalidade:
ITUMBIARA-GO

Data de Nascimento:
20/04/1988

RG:
4751479/DGPC/GO

CPF:
022.377.111-27

Data Inscrição CRECI:
28/08/2018

Formação Específica:
Técnico em Transações Imobiliárias

Data de Expedição:
13/02/2020

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO
Presidente do CRECI 5ª Região/GO

ELMO MONTEIRO CLEMENT AGUIRRE
Diretor Secretário do CRECI

1ª VIA IDENTIDADE CIVIL VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI Nº 6.206, 07/05/1975)

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Gilmar Machado de Souza			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, **Gilmar Machado de Souza**, Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 644098 e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 22.804 devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 124.379.211-68, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado à Rua Dona Diodama, nº 69, Setor Oeste, Piracanjuba, Goiás, Cep: 75.640-000, que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I).

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento nº 001/2021.**

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:
1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Piracanjuba/GO, 12 de Abril de 2021.

GILMAR MACHADO DE SOUZA
CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI-GO 22.804

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, Gilmar Machado de Souza, portador do RG nº 644098 e do CPF nº 124.379.211-68, representante legal da licitante GILMAR MACHADO CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI-GO 22.804, interessada em participar do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, Processo nº

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

Piracanjuba, 12 de Abril de 2021.

Gilmar Machado de Souza
Corretor de Imóveis Creci-GO 22.804
RG: 644098 CPF: 124.379.211-68

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO

O Corretor de Imóveis Gilmar Machado de Souza, CPF nº 124.379.211-68, com sede em Rua Dona Diodama, nº (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

l) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Piracanjuba, 12 de Abril de 2021.

Gilmar Machado de Souza
CPF: 124.379.211-68

ANEXO VI – MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Piracanjuba, 12 de Abril de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação de **GILMAR MACHADO DE SOUZA – CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI-GO 22.804**, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometome, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados a público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a (instituição - conforme Estatuto Social):_____ acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura_____
Gilmar Machado de Souza
CPF 124.379.211-68

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Gilmar Machado de Souza CPF 124.379.211-68
Corretor de Imóveis Creci-GO 22.804
(64) 99983-3156

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO ematividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.
8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

• as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;

• o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Piracanjuba, 12 de Abril de 2021.
Gilmar Machado de Souza CPF 124.379.211-68
Corretor de Imóveis Creci-GO 22.804

Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILMAR MACHADO DE SOUZA
CPF: 124.379.211-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:41 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2021.
Código de controle da certidão: **23E9.7945.FB7A.2B8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 4

Nome
GILMAR MACHADO DE SOUZA

Filiação
JOSÉ CORREIA DE SOUZA
CLARINDA MARIA DE SOUZA

Nacionalidade: BRASILEIRA
Naturalidade: PIRACANJUBA/GO
Data Nascimento: 06/09/1957
RG: 644098 - SSP/GO
CPF: 124.379.211-68





Folha 5

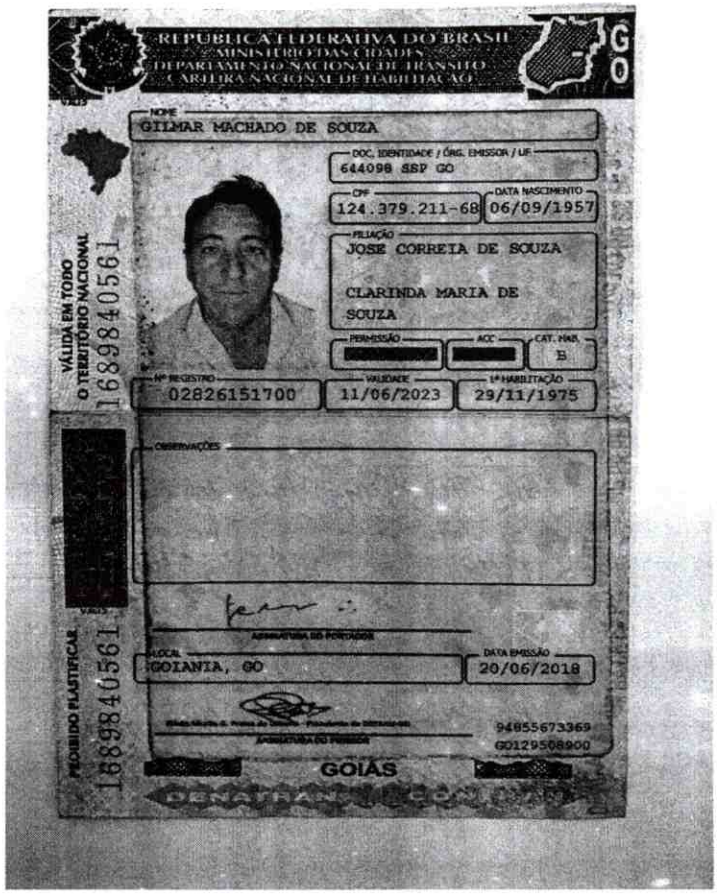
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 5ª REGIÃO/GO

Inscrição: 22804 Data de Inscrição: 29/11/2013
Natureza da Inscrição: Principal
Natureza da Habilitação: LEI 6530-78
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
Data de Expedição: 29/11/2013

Assinatura do Profissional

Caçar Hugo Monteiro Guimarães
Presidente

Ruscemar Antônio de Oliveira
Dir. Secretário


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO
GO
NOME
GILMAR MACHADO DE SOUZA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
644098 SSP GO
CPF
124.379.211-68
DATA NASCIMENTO
06/09/1957
FILIAÇÃO
JOSE CORREIA DE SOUZA
CLARINDA MARIA DE SOUZA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
02826151700
VALIDADE
11/06/2023
1ª HABILITAÇÃO
29/11/1975
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO
20/06/2018
ASSINATURA DO PRESIDENTE
94855673369
GO129508900
GOIÁS
DENATRAN
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
168984056 1
PROIBIDO PLASTIFICAR
168984056 1


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
124.379.211-68
GILMAR MACHADO DE SOUZA
06/09/1957
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO
de 1889

enel

Celg Distribuicao S.A. - CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
R 2, Qd. A-37, N 506 Jd. Goias CEP 74805 160 Goiania Goias
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	Nº DO CLIENTE
60024446	674916

GILMAR MACHADO DE SOUZA CPF/CNPJ: 12437921168
RUA DNA DIODAMA, N. 69 SETOR OESTE CEP: 75640-000 PIRACANJUBA GO

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL	
Subclasse RESIDENCIAL NORMAL	
Tipo de Fornecimento B1	
Modalidade tarifária CONVENCIONAL	

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
22/03/2021	120,05
CONTA REFERENTE A	3/2021

Use este código para cadastro em Débito Automático:
0060024446

Dados de Medição

Nº do medidor		101125429
Leitura anterior	32569	05/02/2021
Leitura atual	32683	09/03/2021
Próxima leitura		08/04/2021
Fator multiplicador		1,0000
Consumo do mês (kWh)		114,00
Número de dias		32 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
03/20 LID	139	31
04/20 LID	128	29
05/20 LID	138	31
06/20 LID	103	31
07/20 LID	119	30
08/20 LID	126	30
09/20 LID	108	32
10/20 LID	122	29
11/20 LID	127	33
12/20 LID	116	30
01/21 LID	146	30
02/21 LID	98	28
03/21 LID	114	32

Tipos Fat.: AC - Autoleitura; LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - Minimo Faturavel

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
09/03/21	7,63245	1	96,22	29,00%	27,89

Pis: 96,22 | 0,8135% | 0,77, Cofins: 96,22 | 3,7472% | 3,59

136C.556E.5ABC.DAC3.013A.E6EE.8DC4.099F

P Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês AMARELA

Mais informacoes em www.aneel.gov.br

Descrição de Faturamento

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	114,00	0,020210	2,30
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUNIN.PUBLI		0,000000	18,74
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	114,00	0,823890	93,92
JUROS	2,00	0,000000	0,81
MULTAS	2,00	0,000000	4,28

Mensagens

PERCENTUAL REFERENTE AO REAJUSTE DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 1/2021, ELED = R$ 43,90274



Digitalizada com CamScanner


CAIXA
Cartão do Cidadão

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Gleydiane Pereira Lima			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, GLEYDIANE BARBOSA BANDO , Corretora de Imóvel, portadora da Cédula de identidade RG sob o nº 55931245-3, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº, 31940, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 013.966.521-83, brasileira, casada, Corretora de imóveis, advogada, residente e domiciliado: Endereço Rua 13 Quadra M Lote 14, Vila Operária, Porangatu- Goiás, Cep: 76550-000, que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I).

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2021

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Goiânia/GO, 09 de Abril de 2021.

GLEYDIANE BARBOSA BANDO CPF: 013.966.521-83

ESPECIFICAÇÕES:

Eu, GLEYDIANE BARBOSA BANDO , Corretora de Imóvel, portadora da Cédula de identidade RG sob o nº 55931245-3, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº, 31940, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 013.966.521-83, brasileira, casada, Corretora de imóveis, advogada, residente e domiciliado: Endereço Rua 13 Quadra M Lote 14, Vila Operária, Porangatu- Goiás, Cep: 76550-000, PESSOA FÍSICA, com plena capacidade DE TRABALHAR DE MODO AUTÔNOMO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORRETORA DE IMÓVEIS COM prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis.

OBJETIVO: Credenciamento de Corretores de Imóveis, Pessoa Física, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO, nas modalidades Venda Direta, Venda Direta Online adiante descritas, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam este Edital.

Goiânia/GO, 09 de Abril de 2021.

GLEYDIANE BARBOSA BANDO CPF: 013.966.521-83

DADOS PESSOAIS:

NOME: GLEYDIANE BARBOSA BANDO ,

RG: nº 55931245-3

CPF nº 013.966.521-83

CRECI/GO: 31940

PROFISSÃO: Corretora de Imóvel, advogada

NACIONALIDADE: brasileira

ENDEREÇO: Rua 13 Quadra M Lote 14, Vila Operária, Porangatu- Goiás, Cep: 76550-000.

TELEFONES: 62- 98459-4323 E 11-96892-2727

WHATSAPP: 11-96892-2727

EMAIL:GLEYDIANE@GMAIL.COM
EMAIL:BARBOSATOLEDOIMOBILIARIA@GMAIL.COM

Declaro, sob penas da lei que estes dados emitidos por mim são verdadeiros.

Goiânia/GO, 09 de Abril de 2021.

GLEYDIANE BARBOSA BANDO CPF: 013.966.521-83

DECLARAÇÃO

Eu, GLEYDIANE BARBOSA BANDO , Corretora de Imóvel, portadora da Cédula de identidade RG sob o nº 55931245-3, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº, 31940, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 013.966.521-83, brasileira, casada, Corretora de imóveis, advogada, residente e domiciliado: Endereço Rua 13 Quadra M Lote 14, Vila Operária, Porangatu- Goiás, Cep: 76550-000, infra-assinada, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que: a) Sou pessoa física; b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021; d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência; e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes; f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet; g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática; h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes. I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Goiânia/GO, 09 de Abril de 2021.

GLEYDIANE BARBOSA BANDO CPF: 013.966.521-83

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Goiânia/GO, 09 de Abril de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO Tendo em vista a contratação da pessoa física: GLEYDIANE BARBOSA BANDO , Corretora de Imóvel, portadora da Cédula de identidade RG sob o nº 55931245-3, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº, 31940, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 013.966.521-83, brasileira, casada, Corretora de imóveis, advogada, residente e domiciliado: Endereço Rua 13 Quadra M Lote 14, Vila Operária, Porangatu- Goiás, Cep: 76550-000 , para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometome, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada. 1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso. 2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento acima, e especialmente: a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001; b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021. 3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021. 4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado. 5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura _____

Nome Gleydiane Barbosa Bando

CPF 013.966.521-83

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO Eu, GLEYDIANE BARBOSA BANDO , Corretora de Imóvel, portadora da Cédula de identidade RG sob o nº 55931245-3, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº, 31940, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 013.966.521-83, brasileira, casada, Corretora de imóveis, advogada, residente e domiciliado: Endereço Rua 13 Quadra M Lote 14, Vila Operária, Porangatu- Goiás, Cep: 76550-000,interessada em participar do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, Processo n° DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios: I. Não exerço atividade que incentive a prostituição; II. Não exploro e nem fui flagrada explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo; III. Respeito as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenada pela infringência de quaisquer destas leis; IV. Não se encontro alocada em áreas embargadas pelo IBAMA; V. Não procedeu a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem fui condenada pela prática de atos da espécie; VI. Não fui condenada por conflitos agrários; VII. Não pratiquei atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem fui condenada mediante sentença penal por atos da espécie; VIII. Respeito as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenada por crimes ambientais; IX. Não comercializo armas de fogo e munições; X. Não realizo atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas; XI. Não executo a extração ou industrialização de asbesto/amianto; 29 XII. Não exploro jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia/GO, 09 de Abril de 2021.

GLEYDIANE BARBOSA BANDO CPF: 013.966.521-83

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário Glycliane Barbosa Bento	**CPF** 013.966.521-83
Empresa	**Função**
Lotação	**Telefone** 62 - 98459-4323 11 - 96892-2323

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO ematividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;
- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Goiânia, 09 de abril de 2021 Local/Data

Assinatura do usuário

Nome, CPF e Assinatura do Representan
Empresa Contratada

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
013.966.521-83

Nome
GLEYDIANE BARBOSA BANDO

Nascimento
28/02/1985

CÓDIGO DE CONTROLE
A787.D0FC.109F.F271

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:03:53 do dia 09/04/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GLEYDIANE BARBOSA BANDO
CPF: 013.966.521-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:28 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2021.
Código de controle da certidão: **E01E.3958.DA84.B3CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SISTEMA COFECI-CRECI
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

CARTÃO ANUAL DE REGULARIDADE E IDENTIDADE PROFISSIONAL
Exercício 2021

GLEYDIANE BARBOSA BANDO
Corretora de Imóveis

CRECI-GO 31940



Assinatura do Portador

Validade: 15/04/2022

APÓS VENCIDO, VÁLIDO SÓ COMO IDENTIDADE CIVIL (Lei 6.206/75)

CÉDULA DE IDENTIDADE

2e0c4f8a3dbc2ddf509a434d54affe6ac153b105

Título: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
Inst. Ensino: INSTITUTO UNIVERSAL BRASILEIRO
Data do Diploma: 09/12/2020





Assinatura do Portador

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI 5ª Região/GO

Filiação: **ANA MARIA GONCALVES BARBOSA**

Naturalidade: **PORANGATU-GO**
RG: **559312453 2.A VIA/SSP/SP**
Data de Nascimento: **28/02/1985**
CPF: **013.966.521-83**
Data Inscrição CRECI: **23/02/2021**
Data de Expedição: **24/02/2021**

Formação Específica: **Técnico em Transações Imobiliárias**

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO
Presidente do CRECI 5ª Região/GO

ELMO MONTEIRO CLEMENT AGUIRRE
Diretor Secretário do CRECI

1ª VIA IDENTIDADE CIVIL VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI Nº 6.206, 07/05/1975)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 5ª REGIÃO/GO

Inscrição: **31940** Data de Inscrição: 23/02/2021 1ª via
Nome: **GLEYDIANE BARBOSA BANDO**
Naturalidade: PORANGATU -GO
Nacionalidade: BRASILEIRA
Data de Nascimento: 28/02/1985 CPF: 013.966.521-83
Filiação:
ANA MARIA GONÇALVES BARBOSA
RG/Órgão: 559312453 2.A VIA SSP-SP
Goiânia, 23 de Fevereiro de 2021.

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO
PRESIDENTE

JACKSON JEAN SILVA
DIRETOR SECRETÁRIO

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07.05.75)

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO

Rua 56, Nº 390, Edifício Palácio dos Colibris, CEP: 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **GLEYDIANE BARBOSA BANDO**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º 31940, desde **23/02/2021**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI. Fica ressalvado o direito do CRECI 5ª Região/GO de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede do CRECI 5ª Região/GO.
Rua 56, Qd. B-14, Lts. 7/8, Palácio dos Colibris, Cep. 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás.

Esta certidão é válida até 09/05/2021 12:56:44.

Código de Autenticidade: 128041

Data/Hora da Emissao: 09/04/2021 12:56:44.

Informativo

R$ 129,99 - Contrato 1655-Plano Ultra - 300 Mbps PF (Março/2021)
R$ -30,00 - Contrato 1655-Desconto Oferta Promocional
R$ 129,99 - Contrato 2818-Plano Ultra - 300 Mbps PF (Março/2021)
R$ -30,00 - Contrato 2818-Desconto Oferta Promocional

Acesse a central do assinante para obter 2° via do seu boleto
https://pgt.terrafibra.com.br

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03295.678001 00009.633173 3 85980000019998

Beneficiário	CPF/CNPJ do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
TVF Internet Rapida Ltda	34596821000235	R$		32956780000009633

Endereço Beneficiário/Sacador Avalista
Rua Santana, 16. Setor Leste. Porangatu/GO. CEP: 76.550-000. Fone: (62) 9808-7710

Número do documento	Agência/Código Beneficiário	Vencimento	Valor do documento
10.013	6998-1 / 00009772-1	22/04/2021	199,98

(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Juros	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Pagador
Gleydiane Barbosa Bando - 013.966.521-83

Demonstrativo/Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Serviço sujeito a bloqueio após 15 dias do vencimento
Acesse a Central do Assinante para obter 2ª via do seu boleto
https://pgt.terrafibra.com.br
www.terrafibra.com.br
Sr. Caixa, após o vencimento:
- Cobrar multa de R$ 3,99
- Cobrar juros de R$ 0,07 ao dia

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03295.678001 00009.633173 3 85980000019998

Local de pagamento
Pagável em qualquer banco até o vencimento

Vencimento: **22/04/2021**

Beneficiário
TVF Internet Rapida Ltda - 34596821000235

Agência/Código Beneficiário: **6998-1 / 00009772-1**

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento
01/04/2021	10.013	DM	N	01/04/2021

Nosso Número: **32956780000009633**

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento
	17019	R$		

(=) Valor documento: **199,98**

Demonstrativo/Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Sr. Caixa, após o vencimento:
- Cobrar multa de R$ 3,99
- Cobrar juros de R$ 0,07 ao dia

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(-) Mora / Multa / Juros
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Pagador
Gleydiane Barbosa Bando - 013.966.521-83
Rua 13 - Qd.M Lt.14 - Setor Vila Operária
Porangatu - GO - CEP: 76550000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica Ficha de Compensação

2º TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - PORANGATU - GO
LIANA LINO LEMOS - Tabeliã e Registradora | R. 11, 232 - Centro - CEP: 76.550-000 - Tel.: (62) 3362-8686

4544 4548 7070 7646 5C4842F4

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Porangatu-GO, 09 de Abril de 2021.

Kelly Cristina Pereira Dantas Dias
Escrevente Autorizada

Emol.: R$4,26; Fundos: R$1,72; ISSQN: R$0,21; Total: R$6,18.

Selo: 01822104013288609490261 - Consulte em: pol extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas

EM BRANCO



Selo Digital nº: 1151622CE0000000107993190

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

	CPF
YASSUO SERGIO BANDO	118.699.058-90
GLEYDIANE BARBOSA BANDO	013.966.521-83

MATRÍCULA
115162 01 55 2010 2 00305 165 0066118-12

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ELE: YASSUO SERGIO BANDO, nascido no dia vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e seis (27/06/1966), natural de São Paulo, neste Subdistrito - SP, nacionalidade brasileira, filho de HIROYUKI BANDO e de HIDEKO BANDO.

ELA: GLEYDIANE GONÇALVES BARBOSA, nascida no dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (28/02/1985), natural de Porangatu - GO, nacionalidade brasileira, filha de ANA MARIA GONÇALVES BARBOSA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

	DIA	MÊS	ANO
OITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ	08	12	2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

NOIVO: Continua a usar o MESMO NOME.

NOIVA: GLEYDIANE BARBOSA BANDO.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER

REGISTRO FEITO NO LIVRO B-0305, ÀS FLS. 165, SOB Nº 000066118. Estado civil anterior dos cônjuges: ele divorciado, ela solteira. A presente certidão envolve elementos de averbação à margem do termo. VIDE VERSO.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÃO.

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

13º Cartório de Reg Civil do Butantã
Evandro da Cunha
Oficial
Rua Pirajussara, 432 - Butantã
05501020 - Fone 3819-1188

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 28 de agosto de 2019

Jaine Pires Santos
Escrevente autorizada
Conferido por: Jaine

EMOLUMENTOS
Ao Oficial: R$ 39,67:À Secretaria da Fazenda: R$ 7,93:ISS: R$ 0,79:Total: R$ 48,39:Guia: 197/19

2º TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - PORANGATU - GO
LIANA LINO LEMOS - Tabeliã e Registradora | R. 11, 232 - Centro - CEP: 76.550-000 - Tel.: (62) 3362-8686

4444.444B.7D7D.7946.5C484274

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Porangatu-GO, 09 de Abril de 2021.

Kelly Cristina Pereira Dantas Dias
Escrevente Autorizada

Emol.: R$4,26, Fundos: R$1,72, ISSQN: R$0,21, Total: R $6,18.

Selo: 01822104013288609490262 - Consulte em: por extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas

SEGUNDO DE NOTAS - GO - PORANGATU - TABELIONATO

11516-2 - AA 000250825
11516-2-246001-251000-0619





2º TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - PORANGATU - GO
LIANA LINO LEMOS - Tabeliã e Registradora | R. 11, 232 - Centro - CEP: 76.550-000 - Tel.: (62) 3362-8686

474F.4341.7D7D.7948.3C484274

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Porangatu-GO, 09 de Abril de 2021.

Kelly Cristina Pereira Dantas Dias
Escrevente Autorizada

Emol.: R$4,26, Fundos: R$1,72, ISSQN: R$0,21, Total: R$6,18.

Selo: 01822104013288609490265 - Consulte em: pai extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas

SEGUNDO DE NOTAS - PORANGATU - GO

EM BRANCO

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Ivan Garcia Teres			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, IVAN GARCIA PIRES, brasileiro, casado, Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 3199831 SSP/Goiás, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 10.235, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI/5.ª Região/Goiás, e CPF nº 776.323.386-91, residente e domiciliado á Rua B-6, Qd-17/A, n.º 22, Bairro Parque das Brisas, Cidade de Caldas Novas-Goiás, CEP n.º 75.687-520, que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I):

"**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Credenciamento de Corretores
de Imóveis, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO nas
modalidades Venda Direta, Venda Direta One Line na abrangência da Gerência de
Serviços Gerais e Patrimônio da GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado neste Termo de Referência.
2. DA JUSTIFICATIVA
O referido credenciamento se faz necessário para agilizar a venda dos imóveis de não uso próprio da
GOIÁSFOMENTO, por meio de venda direta.
3. DA QUALIFICAÇÃO
3.1. Para exercício das atividades deverão ser entregues os documentos abaixo, na Sede da
GOIÁSFOMENTO e/ou pelos Correios.
3.2. Cópia da carteira profissional de corretor de imóvel ou cópia do certificado de inscrição no
CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários, quando Pessoa Física.
3.3. Cópia do certificado de inscrição no CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários,
quando Pessoa Jurídica.
3.4. Cumprida a fase de credenciamento, sendo o proponente declarado habilitado, o nome da
pessoa física e/ou jurídica CREDENCIADA já constará no site
https://www.goiasfomento.com/procedimentos-administrativos/licitacoes-e-contratos.html e seu
número de registro no CRECI já poderá ser validado, podendo ser selecionado para a
intermediação de vendas, pelos clientes prospectados.
4. DA FORMA DE ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
20
4.1. Relacionar-se com o promitente comprador a fim de prestar-lhe, sempre que necessário, as

devidas informações e orientações;
4.2. Cumprir os prazos estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO, fornecendo e disponibilizando
periodicamente, ou quando solicitado pela GOIÁSFOMENTO, informações e documentos
relativos aos serviços executados;
4.3. Manter o sigilo profissional, contratual e bancário e a integridade das informações e dos
documentos aos quais tenham acesso ou manuseiem, sob a forma de originais, cópias ou
meio magnético;
4.4. Conservar sob sua guarda, adequadamente, os documentos e objetos sob sua
responsabilidade;
4.5. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, e quaisquer
outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
4.6. Na condição de responsável por atos próprios ou de seus prepostos, responder por qualquer
tipo de autuação ou ação que a GOIÁSFOMENTO venha a sofrer em decorrência da
prestação de serviços ora contratados;
4.7. Responder, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
4.8. Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela GOIÁSFOMENTO, os serviços que apresentem
incorreção e imperfeição;
4.9. Responder, na qualidade de fiel depositária, por todos os documentos inerentes ao contrato
obrigando-se a dispensar todo o cuidado e diligências à sua conservação e guarda,
respondendo, caso contrário, por sua perda ou extravio;
4.10. Providenciar e entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT**, a Certidão
de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no ofício de Registro de
Imóveis, bem como Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da
propriedade atualizados em até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura da
escritura;
4.11. Em caso de parcelamento, entregar, na **Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT**
a cópia do contrato ou registro dele, caso solicitado pela GOIÁSFOMENTO, no mesmo prazo
estabelecido na alínea acima;
4.12. Responder, na qualidade de fiel depositária, pela guarda temporária das chaves de imóveis
que lhe forem repassadas pela GOIÁSFOMENTO, cumprindo os prazos de devolução por
esta determinados, zelando pelas condições e integridade dos imóveis;
4.13. Prospectar cliente e acompanhar o interessado na visita ao imóvel;
21
4.14. Para imóveis em condomínio, fazer contato com o síndico;
4.15. Constatando o estado de desocupação de algum imóvel relacionado como ocupado na
relação disponibilizada pela GOIÁSFOMENTO, informar tempestivamente à **Gerência de**

Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT, ou em local por ela designado, para as providências
necessárias;
4.16. Orientar o interessado na efetivação da proposta;
4.17. Orientar o ocupante interessado na aquisição do imóvel de propriedade da GOIÁSFOMENTO
quanto à documentação a ser apresentada e despesas de sua responsabilidade;
4.18. Manter-se atualizado quanto às regras e modalidades de alienação de imóveis publicadas
pela GOIÁSFOMENTO de modo a corretamente orientar o proponente;
4.19. Apresentar a Certidão de Regularidade junto ao CRECI sempre que solicitado pela
GOIÁSFOMENTO e obrigatoriamente para fins de recebimento da remuneração;
4.20. Auxiliar a GOIÁSFOMENTO e o proponente no levantamento de débito e documentos para
quitação de despesas de responsabilidade da GOIÁSFOMENTO vinculadas ao imóvel;
4.21. Orientar o proponente sobre os procedimentos para desocupação de imóveis, se for o caso;
4.22. Em caso de descumprimento das atribuições previstas nas alíneas acima, a credenciada
poderá ser formalmente notificada e quando da terceira reincidência será realizado o seu
descredenciamento;
4.23. Em caso de negociação indevida com o proponente de modo a obter ou fornecer vantagem
não prevista contratualmente, a credenciada deverá devolver à GOIÁSFOMENTO os valores
pagos pela GOIÁSFOMENTO com a remuneração da atividade e devolver os valores
adquiridos indevidamente de terceiros, bem como será descredenciada.
4.24. Diante da comprovação de qualquer das situações acima, o nome da CREDENCIADA poderá
ser imediatamente excluído do SITE DA GOIÁSFOMENTO até a finalização do processo de
aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5. DA VEDAÇÃO

5.1. A confecção de cópias das chaves dos imóveis a ela confiadas.
5.2. Exigir, cobrar ou negociar com o proponente qualquer valor não previsto ou autorizado neste
Termo de Referência ou no Contrato.

6. DA DIVULGAÇÃO

22
6.1. Verificar no portal https://www.goiasfomento.com/procedimentos-administrativos/licitacoes-econtratos.
html os imóveis disponíveis para venda direta.
6.2. Divulgar/informar ao público sobre os imóveis colocados à venda direta, observadas as regras
do Código de Defesa do Consumidor e do Conselho Federal e Regional de Corretores de
Imóveis.
6.3. Manter o material atualizado, evitando-se a oferta de imóveis já vendidos.

7. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

j) A GOIÁSFOMENTO efetuará o pagamento à contratada da remuneração correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel, descontados os

impostos devidos conforme a legislação tributária, mediante crédito em conta corrente;
k) A contratada deverá informar, no ato da sua contratação, o número da conta da
pessoa jurídica ou da pessoa física e o nome da agência, para crédito de valores
decorrentes da prestação de serviços;
l) O pagamento será feito à contratada, no dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês
subsequente ao da finalização das vendas do período compreendido entre o primeiro e o
último dia do mês anterior;
m) Para a autorização do pagamento, a contratada deverá enviar à Gerência de
Serviços Gerais e Patrimônio – GEPAT, ou local por ela designado, até o 5º dia útil do mês
subsequente à finalização da venda o documento fiscal respectivo referente às vendas
finalizadas no mês (valor do serviço) ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;
n) Para cada imóvel alienado, para fins de remuneração, a contratada deverá
apresentar a Certidão de Regularidade atualizada, com a data válida até a data de
solicitação da remuneração, sob pena de não pagamento da remuneração até a
regularização da situação;
o) Considera-se venda finalizada:
• No caso de venda com pagamento à vista ou financiamento, apresentação da
Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo
ofício de Registro de Imóveis, protocolado no protocolo central da GOIÁSFOMENTO
endereçada à GEPAT, se for o caso, bem como apresentação da Certidão de Dados
Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.
• No caso de venda com parcelamento, comprovação da assinatura do respectivo
contrato ou registro dele, caso solicitado pela GOIÁSFOMENTO.
p) A fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO será devolvida à contratada para as
necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;
q) A devolução da fatura não aprovada pela GOIÁSFOMENTO em hipótese alguma
autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os
23
pagamentos devidos a seus empregados;
r) A contratada não será remunerada pelo exercício da atividade quando a aquisição
do imóvel for realizada:
• em seu nome;
• por parente direto, até 3º grau (em linha reta ou colateral);
• por cônjuge ou companheiro;
• na intermediação de venda a Corretores e Imobiliárias credenciados ou não pela
GOIÁSFOMENTO, seus sócios, empregados e corretores vinculados.

8. PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas conforme item 3 e/ou pelo atraso
injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CREDENCIADA/CONTRATADA
ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I. Multa;
II. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não
superior a 02 (dois) anos.
8.2 Será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre a comissão de
venda apresentada para pagamento, nas situações indicadas a seguir:
a) Reincidência de notificação operacional na vigência do contrato;
b) Entrega do trabalho com atraso injustificado;
c) Realização de trabalho utilizando pessoas não habilitadas na atividade;
8.2.1 As multas serão descontadas do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada
da CREDENCIADA/CONTRATADA judicialmente.
8.2.2 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a
GOIÁSFOMENTO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
8.2.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no
recolhimento de quaisquer tributos;
8.2.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8.2.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a GOIÁSFOMENTO em virtude de
atos ilícitos praticados;
8.2.2.4 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
24
8.2.2.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.2.2.6 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
8.2.2.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
8.2.2.8 Não mantiver a proposta;
8.2.2.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
8.2.2.10 Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública
previstos na Lei 12.846/2013.
8.3. A penalidade de suspensão aplicada à CREDENCIADA/CONTRATADA alcança a figura dos
sócios, administradores e dirigentes.
8.4. As sanções previstas nos incisos I e II do item 8.1 deste Termo de Referência poderão ser
aplicadas concomitantemente.
8.5 As penalidades indicadas, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente
da GOIÁSFOMENTO, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia."

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento nº001/2021.**

Declaro ter capacidade operacional de realização dos serviços nas regiões: Sul; Sudeste; Sudoeste; Oeste; e, metropolitana, do estado de Goiás. Que inclusive possuo ferramentas de mídia digital (site/facebook/instagram/etc...), equipe de inteligência em promoções, parcerias com outros Corretores e ou Imobiliárias, meios de locomoção, condições financeiras de se manter no mercado e, conhecimentos em geral para desempenhar a contento com o trabalho a ser prestado.

Sem mais, agradeço e assino o presente requerimento.

Peço deferimento.

Goiânia/GO, 29 de março de 2021.

Ivan Garcia Pires
Corretor de Imóveis

ANEXO IV

IVAN GARCIA PIRES, brasileiro, casado, Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 3199831 SSP/Goiás, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 10.235, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI/5.ª Região/Goiás, e CPF nº 776.323.386-91, residente e domiciliado a Rua B-6, Qd-17/A, n.º 22, Bairro Parque das Brisas, Cidade de Caldas Novas-Goiás, CEP n.º 75.687-520, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não está envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os
atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo
normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é
atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;
h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios
de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou
omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública
relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou
representantes.
28
I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas
privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação
vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de
1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Goiânia/GO, 29 de março de 2021.

Ivan Garcia Pires
Corretor de Imóveis

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, IVAN GARCIA PIRES, brasileiro, casado, Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 3199831 SSP/Goiás, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 10.235, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI/5.ª Região/Goiás, e CPF nº 776.323.386-91, residente e domiciliado a Rua B-6, Qd-17/A, n.º 22, Bairro Parque das Brisas, Cidade de Caldas Novas-Goiás, CEP n.º 75.687-520, interessado em participar do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, Processo nº _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que eu:

I. Não exerço atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia/GO, 29 de março de 2021.

Ivan Garcia Pires
Corretor de Imóveis

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Goiânia, 29 de março de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a minha contratação, no caso, o Corretor de Imóveis Ivan Garcia Pires CRECI/Goiás n.º 10.235, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.
2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a mim Corretor de Imóveis pessoa física, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;
b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia/GO, 29 de março de 2021.

Ivan Garcia Pires
Corretor de Imóveis
CPF 776.323.386-91

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **776.323.386-91**

Nome: **IVAN GARCIA PIRES**

Data de Nascimento: **04/02/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:54:18** do dia **26/03/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FF64.613F.DC5F.5508**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAN GARCIA PIRES
CPF: 776.323.386-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:37 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2021.
Código de controle da certidão: **0C25.7F78.A73F.E4F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Parte em Branco

Parte em Branco

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 5ª REGIÃO/GO

Inscrição: **10235** Data de Inscrição: 29/04/2005 Via 2ª

Nome: **IVAN GARCIA PIRES**
Naturalidade: GOIÂNIA - GO
Nacionalidade: BRASILEIRA
Data Nascimento: 04/02/1971 CPF: 77632338691
Filiação: SEBASTIÃO ALVES PIRES
ADELICE GARCIA PIRES
Nº Céd. Ident./Órgão: 3199831-2410265/SSP/GO Data Emissão: 06/05/1991

Goiânia, 19 de Agosto de 2015.

OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

JUSCEMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DIRETOR SECRETÁRIO

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07.05.75)

Parte em Branco

Parte em Branco

Parte em Branco

CÉDULA DE IDENTIDADE

Título 4ed5c45d4dee8lbeb9198bl8d54e5eb2

TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
Expedido por: CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE - CIP - DF
Data da Diplomação: 02/09/2004





Assinatura do Portador

Parte em Branco

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Caldas Novas - Goiás
Evelyn Aida Tonioli Valente
Oficiala/Tabeliã
Rua Dr. Ciro Palmerston, Qd.24, Lt.04 - Centro - Telefone: (64) 3453-5294 / 3453-6089

AUTENTICAÇÃO

01972103204645209490009
consulte: https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas/
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Caldas Novas-Goias, 31 de março de 2021 - 15:33:21h
Em Test° _____ da Verdade.

Kelly Cristina Silva Negreiro Natal
Tabeliã Substituta

Reg. Civil e Tab. de N. de Caldas Novas - GO
Kelly Cristina S. Negreiro N.
Tabeliã Substituta

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): João Victor Nonato Sales			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			



ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome de usuário	**CPF**
Empresa	**FUNÇÃO**
Lotação	**TELEFONE**

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.

2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.

3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.

4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.

5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.

6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.

7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO em atividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.

9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.

10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

• as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;

• o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

06, de Abril de 2021, Goiania,GO

JOÃO VICTOR NONATO SALES

CPF:395.655.958-47

Assinatura do Representante da Empresa

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
JOAO VICTOR NONATO SALES
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver(em) do apostado(s) em minha presença, do que dou fé. Goiania, 06 de Abril de 2021
Em Testemunho da verdade
RONEI DOS SANTOS VASCO
Selo Eletronico nº 02002104013054309461363
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

3º Tabelionato de Notas
Ronei dos Santos Vasco
Goiânia - GO

Nonato
Corretor de imóveis
62 3932-9074 Creci 29.316
62 999338897
www.nonatoimoveis.com.br

Aos interessados;

A capacidade operacional para realização dos serviços são de um corretor de imóveis cujo me refiro João Victor Nonato Sales, CRECI 29.316F GO desde 2015 e com escritório na Rua 5, 691 Sala 911 no Edifício The Prime Tamandaré, Setor Oeste nesta capital, venho oferecer meus serviços na intermediação de imóveis, conto hoje com a seguinte estrutura:

- Escritório sediado em um dos bairros mais nobres da cidade;
- Contratação de uma secretária e uma auxiliar geral, ambas maiores e devidamente registradas;
- Veiculo próprio;
- Experiência há anos no mercado imobiliário de São Paulo e Goiânia;
- Credenciado e licitado pela CEF (Caixa Econômica Federal), na intermediação da venda direta dos imóveis;
- Cursos de Marketing Digital e Finanças

Agradeço desde já a oportunidade da participação na licitação.

João Victor Nonato Sales

CRECI 29.316 F

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de
JOAO VICTOR NONATO SALES
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver(em) do aposta(s) em minha presença, do que dou fé. Goiania, 08 de Abril de 2021
Em Testemunho da verdade
RONEI DOS SANTOS VASCO
Selo Eletronico nº 02082104013054309461358
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

3º Tabelionato de Notas
Ronei dos Santos Vasco
Goiânia - GO

Rua 05, 691 Sala 911 Ed The Pirme Tamandaré - Setor Oeste, Goiânia-GO.
Telefone: (62) 3932-9074 ou (62) 98150-8897

Nonato
Corretor de Imóveis
62 3932-9074 Creci 29.316
62 999338897
www.nonatoimoveis.com.br

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, **João Victor Nonato Sales** Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº **48238773,** e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº **2931**, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº **395.655.958-47**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado: Endereço: **R. 5, nº 691 305 - St. Oeste, Goiânia - The Prime Tamandaré**, que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I).

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2021 OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente: 1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Goiânia/GO, 06 de Abril de 2021 .

JOÃO VICTOR NONATO SALES

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-0096
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de
JOÃO VICTOR NONATO SALES
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver(em) aposta(s) em minha presença, do que dou fé. Goiania, 08 de Abril de 2021
Em Testemunho da verdade
RONEI DOS SANTOS VASCO
Selo Eletrônico nº 02082104013054309461359
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

3º Tabelionato de Notas
Ronei dos Santos Vasco
Goiânia - GO

R. 5, nº 691 305 - St. Oeste, Goiânia - GO
The Prime Tamandaré.
Telefone: (62) 3932-9074 ou (62) 98150-8897

ANEXO IV

A **João Victor Nonato Sales**, CPF nº **395.655.958-47,** com sede em **R. 5, nº 691 305 - St. Oeste, Goiânia – GO- The Prime Tamandaré** por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

l) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Goiânia, GO, 08 de Abril de 2021.

_____.

JOÃO VICTOR NONATO SALES

R. 5, nº 691 305 - St. Oeste, Goiânia – GO The Prime Tamandaré.
Telefone: (62) 3932-9074 ou (62) 98150-8897



ANEXO IV

A **João Victor Nonato Sales,** CPF nº **395.655.958-47**, com sede em **R. 5, nº 691 SALA 911 THE PRIME TAMANDARE - St. Oeste, Goiânia - GO, 74115-060**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Local e data: Goiânia, GO; 06 de Abril de 2021.

Assinatura do representante:_____.

JOÃO VICTOR NONATO SALES

Nonato
62 3932 9074
62 999338897
www.nonatoimoveis.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO Eu, **João Victor Nonato Sales**, portador do RG nº **48.238.773** e do CPF nº **395.655.958-47,** representante legal do licitante, interessado em participar do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios: I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto; 29

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia, GO; 06 de Abril 2021

Assinatura do representante legal:

Nome: João Victor Nonato Sales; Cargo: Corretor de Imóveis; nº: 48238773; CPF nº: 395.655.958-47; EMPRESA: João Vitor Nonato Sales; SEDE: xxx CPF: 395.655.958-47

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **395.655.958-47**

Nome: **JOAO VICTOR NONATO SALES**

Data de Nascimento: **11/05/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/06/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:14:43** do dia **01/04/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B3EF.103D.7AB8.E756**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO VICTOR NONATO SALES
CPF: 395.655.958-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:18:21 do dia 01/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2021.
Código de controle da certidão: **958B.BD2D.D863.8E8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÉDULA DE IDENTIDADE

4d5b27bf9322780dd93ea33e33863c24f2df4a94

Título: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Inst. Ensino: INSTITUTO MONITOR

Data do Diploma: 01/04/2013





Assinatura do Portador

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 5ª REGIÃO/GO

Inscrição: **29316** Data de Inscrição: 18/02/2019 1ª via

Nome: **JOÃO VICTOR NONATO SALES**

Naturalidade: GOIÂNIA-GO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Data de Nascimento: 11/05/1992 CPF: 395.655.958-47

Filiação: JOÃO NONATO SALES

IVONE MARIA BARBOSA

RG/Órgão: 05086793709 DETRAN/SP Data Emissão: 18/08/2015

Goiânia, 18 de Fevereiro de 2019.

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO
PRESIDENTE

JACKSON JEAN SILVA
DIRETOR SECRETÁRIO

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07.05.75)

Digitalizado com CamScanner

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

NOME DO(O) CORRRETOR (A): Jonas Rodrigues Martins

ITEM	DOCUMENTO	ATENDEU	NÃO ATENDEU
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	

SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada

OBS.:

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, **Jonas Rodrigues Martins**, Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº **4252569 SPTC/GO** e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº **24665** devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº **990.985.981-53**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado: Avenida Sergipe, nº 538, Bairro Nova Aurora, Itumbiara-GO que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência (Anexo-I) do Edital de Credenciamento 001/2021, **PROCESSO Nº** 202100059000098.

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento nº001/2021**

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:
1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços. **CRECI EM ANEXO**

Goiânia/GO, 09 de Abril de 2021.

JONAS RODRIGUES MARTINS
CRECI N.º 24665

CÉDULA DE IDENTIDADE

Título befebedf997fc66686964e462a9b2e59

TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Expedido por: CETEG - GO

Data da Diplomação: 26/08/2014





Assinatura do Portador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI 5ª REGIÃO/GO

Inscrição: **24665** Data de Inscrição: 12/12/2014 Via 1ª

Nome: **JONAS RODRIGUES MARTINS**

Naturalidade: PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Data Nascimento: 06/08/1983 CPF: 99098598153

Filiação: JOÃO COELHO MARTINS
BARBARA RODRIGUES ALVES

Nº Céd. Ident./Órgão: 4252569 2ª VIA/SPTC/GO Data Emissão: 08/06/2007

Goiânia, 12 de Dezembro de 2014.

OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

JUSCEMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DIRETOR SECRETÁRIO

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07.05.75)

3º REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - "CARLOS HENRIQUE"

AUTENTICAÇÃO. Confere com o original. Dou fé.

Itumbiara, GO, 09 de abril de 2021

Luciana Alves Gonçalves Borges
Suboficiala e Escrevente

01892104U1034450949033-4-Consulte em https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CART. REG. CIVIL E TAB. NOTAS ITUMBIARA
CARLOS HENRIQUE
64) 3431-5151

MODELO DE DECLARAÇÃO

JONAS RODRIGUES MARTINS, CPF nº **990.985.981-53**, residente na Av. Sergipe, n.º 538, Bairro Nova Aurora, Itumbiara-GO, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sobas penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Itumbiara, 09 de Abril de 2021

_____

JONAS RODRIGUES MARTINS
CPF N.º 990.985.981-53

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, JONAS RODRIGUES MARTINS, portador do RG nº 4252569 SPTC/GO e do CPF nº 990.985.981-53, interessado em participar do **Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021**, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e aotrabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s)pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.t

Jonas Rodrigues Martins
RG n.º 4252569 SPTC/GO
CPF n.º 990.985.981-53

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Itumbiara, 09 de Abril de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação de JONAS RODRIGUES MARTINS, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e e JONAS RODRIGUES MARTINS, acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura _____

Jonas Rodrigues Martins
CPF N.º 990.985.981-53

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário JONAS RODRIGUES MARTINS	**CPF** 990.985.981-53
Empresa	**Função** Corretor de Imóvel
Lotação	**Telefone** (64) 99291-4205 jonasrmimoveis@gmail.com

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO em atividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;
- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Itumbiara, 09 de Abril de 2021

Assinatura do usuário

Jonas Rodrigues Martins
CPF n.º 990.985.981-53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

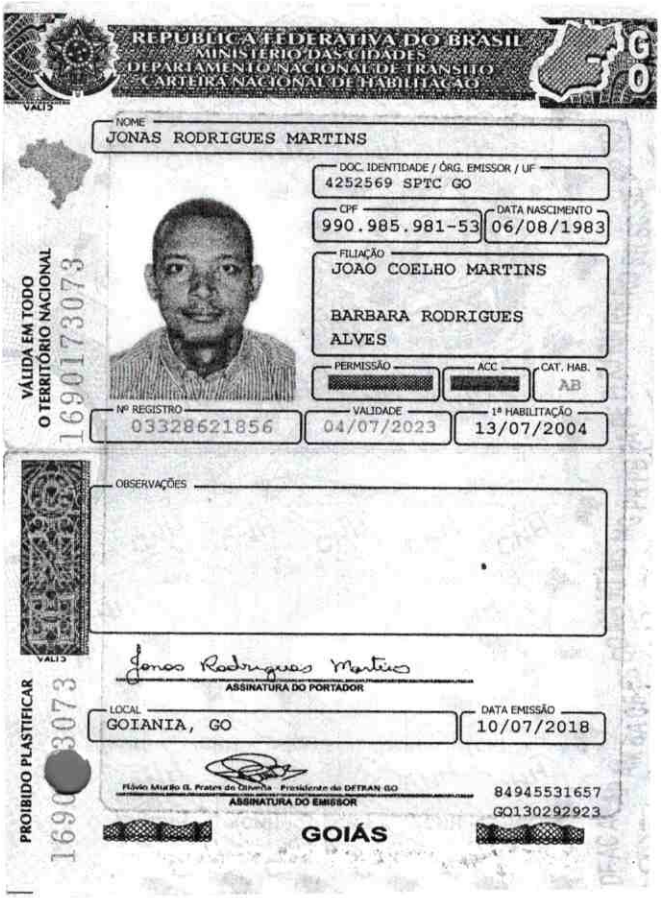
Nome: JONAS RODRIGUES MARTINS
CPF: 990.985.981-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:43:27 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2021.
Código de controle da certidão: **9980.7A96.10DE.3491**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JONAS RODRIGUES MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4252569 SPTC GO

CPF
990.985.981-53

DATA NASCIMENTO
06/08/1983

FILIAÇÃO
JOÃO COELHO MARTINS
BARBARA RODRIGUES ALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03328621856

VALIDADE
04/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/07/2004

OBSERVAÇÕES

Jonas Rodrigues Martins
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
10/07/2018

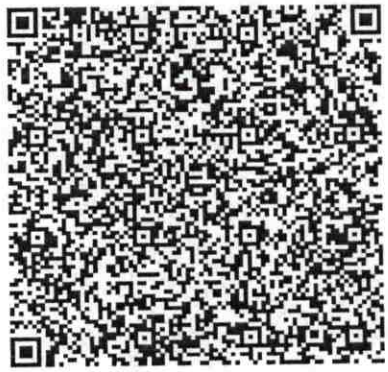
Flávio Murilo G. Prates de Oliveira Presidente do DETRAN GO
ASSINATURA DO EMISSOR

84945531657
GO130292923

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16901730 73

PROIBIDO PLASTIFICAR
16901730 73





3º REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - "CARLOS HENRIQUE"
AUTENTICAÇÃO. Confere com o original. Dou fé.
Itumbiara, GO, 09 de abril de 2021
Luciana Alves Gonçalves Borges
Suboficiala e Escrevente
01892104010344509490335-Consulte emhttps://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/busca

CARLOS HENRIQUE
(64)3431-5151

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Arland Imóveis Empreendimentos Imobiliários			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;		
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Razão Social: Jorlond imoveis empreendimentos imobiliários
CNPJ: 09.332.448/0001-87
Insc. Municipal: 11347 Início Atividade (Data): 31/01/2008
Capital Social: R$ 20.000,00 Cód. CNAE: 68.21-8-01
Endereço: avenida Bernardo Sayão Nº 473
Complemento:
Cidade: Jaraguá UF: Goiás
CEP: 76.330-000
Endereço Eletrônico: jorlondimoveis2010@hotmail.com
Telefones: Fixo (62) 3326-6392 Celular (62) 98455-1334
Nome para contato: José Orlando neto
Nome do Representante Legal da (instituição conforme Estatuto Social):
José Orlando neto
Cargo: administrador
Dados Bancários
Banco: 104 Agência: 1290 DV 1 Conta Corrente: 269 DV 0
Local e Data Jaraguá, 09 de abril de 2021.

Assinatura

Somos favoráveis ao deferimento do referido pleito, tendo em vista a situação de normalidade da citada (instituição) quanto aos parâmetros exigidos no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021.

Local/ Data/ Assinatura

_____ / / _____

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GOIÁSFOMENTO

ANEXO IV

MODELO DE CLARAÇÃO

A (instituição) Jorland imobéis empreendimentos imob CNPJ nº 29.332.448/0001-87 com sede em Av. Bernardo Sayão, nº 473 (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Local e data Jaraguá, 09 de outubro de 2021.

Assinatura do representante

(nome e número do CPF) José Orlando neto, 347.040.351-15

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, José Orlando Neto, portador do RG nº 4699290 DGPC-GO e do CPF nº 347.040.351-15, representante legal da licitante Jorland imoveis (nome empresarial), interessada em participar do **Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021**, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data). Jaraguá, 09 de abril de 2021

Assinatura do representante legal

Nome: Cargo: Carteira de identidade nº/ CPF nº EMPRESA: SEDE: CNPJ:

José Orlando Neto, administrador, 4699290 DGPC-GO, 347.040.351-15, Jorland imoveis empreendimentos imobiliários, Jaraguá - GO, 09.332.448/0001-87.

ANEXO VI – MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Jaraguá, 09 de abril de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação da (instituição) Jolland imóveis, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a (instituição - conforme Estatuto Social): Jolland imóveis acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura

Nome completo José Orlando Neto

CPF 347.040.351-15

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário	**CPF**
José Orlando neto	347.040.351-15
Empresa	**Função**
folland imoveis empreendimentos imob	administrador
Lotação	**Telefone**
Proprietário	(62)98455-1334

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO ematividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;
- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Goiaguá, 09 de abril de 2021 Local/Data

Assinatura do usuário

Nome, CPF e Assinatura do Representan
Empresa Contratada

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOSE ORLANDO NETO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: DIVORCIADO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): ORLANDO CARVALHAES NETO	(mãe): DOLORITA COSTA NETO

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
29/03/1965	4699290	DGPC	GO	347.040.351-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA R-5	NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: QD. 22 LT. 06	BAIRRO / DISTRITO: REGINA PARK	CEP: 76330000

MUNICÍPIO: JARAGUA | UF: GO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Goiás:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	046	TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: JORLLAND IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA BERNARDO SAYAO	NÚMERO: 473

COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 76330000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JARAGUA	GO	BRASIL	ideal_contabil@brturbo.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 6821801 Atividades secundárias: 6822600, 4313400, 4311801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE CONDÔMINOS DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS OU NÃO; TERRAPLANAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA; DEMOLIÇÕES DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO (DOVE AMBIENTAL) [ ] 1 - SIM [X] 2 - NÃO
30/07/2008	09.332.448/0001-87			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): JORLLAND IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
26/02/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Renato Ramos da Rocha
Analista Técnico - JUCEG
29 FEV 2016

AUTENTICAÇÃO

1º Cartório de Notas

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2016
SOB O NÚMERO: 52103683120
Protocolo: 16/031207-8

JORLLAND IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - ME

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA [illegible] TELOSO ROSSI

F 453068

MÓDULO INTEGRADOR: GO1201600346798

Certifico que este documento da empresa JORLLAND IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - ME, Nire: 52 10368312-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 16/031207-8 e o código de segurança aPnfu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2016 13:27:17 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa JORLLAND IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - ME, Nire: 52 10368312-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 16/031207-8 e o código de segurança aPnfu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2016 13:27:17 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.332.448/0001-87 **MATRIZ**		**31/01/2008**

NOME EMPRESARIAL
JORLLAND IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JORLLAND IMOVEIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BERNARDO SAYAO	**473**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.330-000	**CENTRO**	**JARAGUA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ideal_contabil@brturbo.com.br	**(62) 3326-1365/ (62) 3326-1365**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2021** às **08:40:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORLLAND IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
CNPJ: 09.332.448/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:34 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2021.
Código de controle da certidão: **B400.BE70.AEA8.EA89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27626566

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
09.332.448/0001-87

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.477.597.269

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 ABRIL DE 2021

HORA: 8:43:10:7

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 6101 / 2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **JORLLAND IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**
CNPJ: **09.332.448/0001-87**
Matrícula:
Inscrição Municipal: **11347**
Atividade Econômica: **27994**
Endereço: **AV BERNARDO SAYAO, N°: 473, CENTRO, CEP: 76.330-000**
Cidade: **Jaraguá - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **uhSR$Z58teX**
Data Validade: **09/05/2021**
Número Via: **1**
Data Emissão: **09/04/2021**
Usuário: **CARLA TOLEDO CAMARGO**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.332.448/0001-87
Razão Social: JORLLAND IMOVEIS IMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Endereço: AV BERNARDO SAYAO 473 Q01 L01 / CENTRO / JARAGUA / GO / 76330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/03/2021 a 23/04/2021

Certificação Número: 2021032501163957798332

Informação obtida em 09/04/2021 08:45:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORLLAND IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.332.448/0001-87
Certidão nº: 12106507/2021
Expedição: 09/04/2021, às 08:46:08
Validade: 05/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORLLAND IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.332.448/0001-87, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO

Rua 56, Nº 390, Edifício Palácio dos Colibris, CEP: 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **ORLLAND IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º 12058, desde **01/02/2008**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI. Fica ressalvado o direito do CRECI 5ª Região/GO de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede do CRECI 5ª Região/GO.
Rua 56, Qd. B-14, Lts. 7/8, Palácio dos Colibris, Cep. 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás.

Esta certidão é válida até 09/05/2021 08:51:09.

Código de Autenticidade: 128029

Data/Hora da Emissao: 09/04/2021 08:51:09.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO

Rua 56, Nº 390, Edifício Palácio dos Colibris, CEP: 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **JOSÉ ORLANDO NETO**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º 10684, desde **20/04/2006**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI. Fica ressalvado o direito do CRECI 5ª Região/GO de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede do CRECI 5ª Região/GO.
Rua 56, Qd. B-14, Lts. 7/8, Palácio dos Colibris, Cep. 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás.

Esta certidão é válida até 09/05/2021 08:51:58.

Código de Autenticidade: 128030

Data/Hora da Emissao: 09/04/2021 08:51:58.

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.

GOIÁS FOMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 202100059000098

ATT – SR. JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA

LICITANTE : JÚLIO CÉSAR ALENCASTRO VEIGA

MARÇO,2021

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Julio César Mendes de Castro Veiga			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁS FOMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 202100059000098
ATT – SR. JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, Júlio César Alencastro Veiga, brasileiro, casado, Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG nº 1.610,934 SSP-GO, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 26051, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários Goiás – CRECI-GO, CPF nº 402.134.801-82 residente e domiciliado na Av. C – 171 Qd- 402 Lt 10/12 N° 952 Resid. Maison Valence Apto 1402 Jardim America CEP 74.275-010 Goiânia-GO que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital.

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no Edital de credenciamento nº 001/2021.

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Como Corretor de Imóvel, estou capacitado a intermediar a venda de imóveis, com critérios e técnica exigidas pela profissão, prospectar clientes e ajuda-los na negociação, cumprindo os prazos exigidos, mantendo sigilo sobre documentos e valores bem como me responsabilizar por documentos e outros a mim confiados tudo dentro do cumprimento das leis e regulamentos. Capacitado para intermediar imóveis tanto na capital como no interior do estado bem como imóveis rurais.

Goiânia-GO, 10 de Março de 2021.

Júlio César Alencastro Veiga – CPF 402.134.801-82

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁS FOMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 202100059000098
ATT – SR. JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, Júlio César Alencastro Veiga, CPF 402.134.801-82, residente na Av. C -171 Qd. 402 Lt. 10/12 nº 952 Residencial Maison Valence, Apto. 1402, Setor Jardim América, Goiânia-GO, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO Goiás Fomento nº 001/2021, DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) não possuo em meu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento Goiás Fomento nº 001/2021, obrigando-me a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpro plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento Goiás Fomento nº 001/2021;

d) me compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não estou envolvido em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013;

f) tenho conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) tenho ciência e me obrigo a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa física, em razão da sua eventual prática;

h) tenho ciência de que poderei ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de minha ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenho cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013.

l) tenho total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Goiânia-GO, 05 de Março de 2021.

Júlio César Alencastro Veiga – CPF 402.134.801-82

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁS FOMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 202100059000098
ATT – SR. JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

Eu, Júlio César Alencastro Veiga, portador do RG nº 1.610.934 SSP-GO e do CPF nº 402.134.801-82, interessada em participar do Edital de Credenciamento Goiás Fomento Processo nº 001/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. Não exerço atividade que incentiva a prostituição;
II. Não exploro e nem fui flagrado explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
III. Respeito as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado pela infringência de quaisquer destas leis;
IV. Não me encontro alocado em áreas embargadas pelo IBAMA;
V. Não procedi a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem fui condenado pela prática de atos da espécie;
VI. Não fui condenado por conflitos agrários;
VII. Não pratico atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem fui condenado mediante sentença penal por atos da espécie;
VIII. Respeito as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado por crimes ambientais;
IX. Não comercializo armas de fogo e munições;
X. Não realizo atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
XI. Não executo a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
XII. Não exploro jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia-GO, 10 de Março de 2021.

Júlio César Alencastro Veiga – CPF 402.134.801-82

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁS FOMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 202100059000098
ATT – SR. JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação de pessoa física, eu Júlio César Alencastro Veiga, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.
2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a Goiás Fomento e minha pessoa, Júlio César Alencastro Veiga, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.
4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.
5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia-GO, 10 de Março de 2021.

Júlio César Alencastro Veiga – CPF 402.134.801-82

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁS FOMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 202100059000098
ATT – SR. JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome/CPF : **JÚLIO CÉSAR ALENCASTRO VEIGA CPF - 402.134.801-82**
Profissão : **CORRETOR DE IMÓVEL**
Telefone : **(062) 99975 0070/ 98282 0984**

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

1 . Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.

2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.

3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.

4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.

5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.

6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.

7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO em atividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.

9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.

10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

• as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;

• o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Goiânia-GO, 10 de Março de 2021.

Júlio César Alencastro Veiga – CPF 402.134.801-82



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIO CESAR ALENCASTRO VEIGA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1610934 SSP GO

CPF
402.134.801-82

DATA NASCIMENTO
23/02/1967

FILIAÇÃO
ARINALDO ALENCASTRO VEIGA
MARIA IZABEL CURADO VEIGA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04044047588

VALIDADE
08/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
29/03/1985

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

137497448O

VALID



OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
12/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

85403666183
GO119401053

DETRAN GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

137497448O



NASCIMENTO
23.02.67

INSCRIÇÃO NO CPF
402 134 801 82

CONTRIBUINTE
JULIO CESAR ALENCASTRO VEIGA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Julio Cesar Alencastro Veiga

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 5ª REGIÃO/GO

Inscrição: **26051** Data de Inscrição: 22/01/2016 2ª via
Nome: **JÚLIO CÉSAR ALENCASTRO VEIGA**
Naturalidade: GOIÂNIA-GO
Nacionalidade: BRASILEIRA
Data de Nascimento: 23/02/1967 CPF: 402.134.801-82
Filiação: ARINALDO ALENCASTRO VEIGA
MARIA IZABEL CURADO VEIGA
RG/Órgão: 1899 CRMV-GO Data Emissão: 28/06/1995
Goiânia, 05 de Abril de 2016.

OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARAES
PRESIDENTE

JUSCEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DIRETOR SECRETÁRIO

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07.05.75)

Nome: JULIO CESAR ALENCASTRO VEIGA

Filiação: ARINALDO ALENCASTRO VEIGA
MARIA IZABEL CURADO VEIGA

Naturalidade:
GOIANIA-GO
RG: 1899 CRMV GO
Data de Inscrição no CRECI: 22/01/2016

Data de Nascimento
23/02/1967
CPF: 402.134.801-82
CRECI nº: 026051

Formação Profissional Específica: Técnico em Transações Imobiliárias
CNAI - Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários nº 19404, inscrito em 24/10/2016

Validade do Cartão: 15 DE ABRIL DE 2017

OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARAES
Presidente do CRECI 5ª Região/GO

João Teodoro da Silva
Presidente do COFECI

CÉDULA DE IDENTIDADE

10900237e5ec5c26951791efcb9090bda1a5713b
Título: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
Inst. Ensino: CETEG/GO
Data do Diploma: 07/03/2016





Assinatura do Portador

SISTEMA COFECI/CRECI
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 5ª Região/GO



2016

JULIO CESAR ALENCASTRO VEIGA

Assinatura

CARTÃO ANUAL DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIO CESAR ALENCASTRO VEIGA
CPF: 402.134.801-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:25 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2021.
Código de controle da certidão: **8453.9DB9.2C79.1BAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Julio Cesar Rodrigues da Cruz			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	✓	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	✓	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	✓	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	✓	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	✓	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	✓	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	✓	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	✓	
SITUAÇÃO: (✓) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, Júlio Cesar Rodrigues da cruz, Corretor de imóvel portador da cédula de identidade RG sob o n° 4560125 DGPC- GO e da carteira profissional de corretor de imóvel sob o nº 24585, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 001.359.611-06, Brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, residente e domiciliado: Rua 41-A QD: 5 LOTE 12 CASA 1 n° 213 - Bairro Jose Pereira de Faria na cidade de Itapuranga – Goiás cep: 76680-00.

Que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A,

Conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I),

Corretor de imóveis, avaliador e perito judicial.

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento nº 001/2021**

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Itapuranga-GO, 29 de março de 2021.

Júlio Cesar R. da Cruz

Júlio Cesar Rodrigues da cruz

MODELO DECLARAÇÃO

A **Agência de Fomento de Goiás S.A. – Goiás Fomento – CNPJ 03.918.382/0001-25**, com sede em Avenida Goiás, 91 – Setor Central – CEP 74005-010 – Goiânia – Goiás, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO Goiás Fomento nº 001/2021, DECLARA, sobas penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento Goiás Fomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento Goiás Fomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Itapuranga – Goiás 29 de março de 2021

Assinatura do representante:

Julio Cesar R. da Cruz

CPF: 001.359-611-06

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO
Eu, Júlio Cesar Rodrigues da cruz , portador do RG nº 4560125 DGPC – GO e do CPF nº 001.359.611-06 representante legal da licitante __(nome empresarial), interessada em participar do **Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021**, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:
I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s)pela prática de atos da espécie;
VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;
VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;
VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;
IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;
X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;29
XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

Itapuranga – Go ,29 de março de 2021

Julio Cesar R. da Cruz

JÚLIO CESAR RODRIGUES DA CRUZ CPF: 001.359-611-06

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Itapuranga, 29 de março de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO
Tendo em vista a contratação da (instituição) GOIÁS FOMENTO , de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento,comprometo -me,de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo
Discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.
2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a (instituição - conforme Estatuto Social): GOIÁS FOMENTO S.A acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na
Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;
b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.
4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento
e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.
5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Júlio Cesar R. da Cruz

JÚLIO CESAR RODRIGUES DA CRUZ CPF: 001.359-611-06

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

NOME DO USUÁRIO:	CPF:
EMPRESA	FUNÇÃO
LOTAÇÃO	TELEFONE

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO em atividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.

10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que: as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de

trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;
O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Itapuranga 29 de março de 2021

Assinatura do usuário

Júlio Cesar Rodrigues da Cruz CPF: 001.359.611-06
Assinatura do Representante da empresa

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **001.359.611-06**

Nome: **JULIO CESAR RODRIGUES DA CRUZ**

Data de Nascimento: **12/08/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/05/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:58:44** do dia **28/03/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3627.4EDC.C7FD.9034**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIO CESAR RODRIGUES DA CRUZ
CPF: 001.359.611-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:28 do dia 30/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2021.
Código de controle da certidão: **0CDF.FF2B.62EA.6B5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 4

Nome
JULIO CESAR RODRIGUES DA CRUZ

Filiação
JOSÉ ALVES DA CRUZ
FRANCISCA SIQUEIRA DA CRUZ

Nacionalidade: BRASILEIRA
Naturalidade: ITAPURANGA/GO
Data Nascimento: 12/08/1982
RG: 4560125 - DGPC/GO
CPF: 001.359.611-06





Folha 5

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 5ª REGIÃO/GO

Inscrição: 24585 Data de Inscrição: 12/12/2014
Natureza da Inscrição: Principal
Natureza da Habilitação: LEI 6530-78
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
Data de Expedição: 12/12/2014

Assinatura do Profissional

Oscar Hugo Monteiro Guimarães
Presidente

Juscemar Antônio de Oliveira
Dir. Secretário

AUTENTICO O PRESENTE
1º Tabelionato de Notas

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ITAPURANGA
1º TABELIONATO DE NOTAS
ALTA MARIA DA SILVA COSTA - Tabeliã Substituta • NATIELLE DE FÁRIA GOMES VENÂNCIO - Escrevente

03112103223641409490030
Consulte este selo em https://selos.go.gov.br/buscas

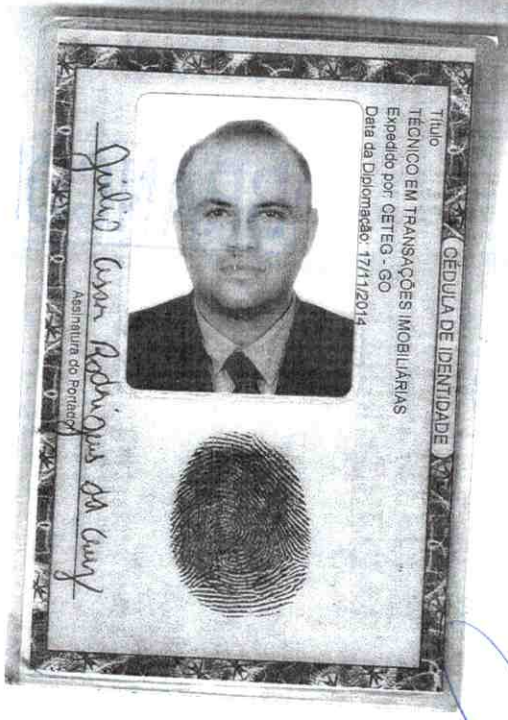
AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8935/94, Art. 7º, VI) Confere com o original. Dou fé.
Itapuranga/Goiás, 29 de março de 2021

Alta Maria da Silva Costa - Tabeliã Substituta

Rua 46, esq. com Av. Anhanguera, Qd. 10, Lt. 14, Sala 02, Ed. Francisco Holanda, Centro - Fone: (62) 3355-1120

1º Tabelionato de Notas



1º TABELIONATO DE NOTAS
Alta Maria da Silva Costa
Tabeliã Substituta
Mat.CEI: 51.235.67090/01
Fone: (62) 3355-1120
Itapuranga - GO
CEP:76.680-000



PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ITAPURANGA
1º TABELIONATO DE NOTAS
ALTA MARIA DA SILVA COSTA - Tabeliã Substituta • NATIELLE DE FÁRIA GOMES VENÂNCIO - Escrevente

03112103223641409490031
Consulte este selo em https://selos.go.gov.br/buscas

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8935/94, Art. 7º, VI) Confere com o original. Dou fé.
Itapuranga/Goiás, 29 de março de 2021

Alta Maria da Silva Costa - Tabeliã Substituta

Rua 46, esq. com Av. Anhanguera, Qd. 10, Lt. 14, Sala 02, Ed. Francisco Holanda, Centro - Fone: (62) 3355-1120

1º Tabelionato de Notas

1º TABELIONATO DE NOTAS
Alta Maria da Silva Costa
Tabeliã Substituta
Mat.CEI: 51.235.67090/01
Fone: (62) 3355-1120
Itapuranga - GO
CEP:76.680-000

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Juliana Bastos de Carvalho			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, (Fulano de tal) Iracilma Profeta de Carvalho Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 3834479, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 17311, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 016772 61102, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado: Endereço completo) Av. C Quadra 11 lote 17A Setor F jardim Bela Vista Formoso - GO que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I)

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento nº 001/2021**

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Goiânia/GO, 30 de Março de 2021

Iracilma Profeta de Carvalho
NOME E ASSINATURA DO CORRETOR

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário Jucelma Profeta de Carvalho	**CPF** 01677261102
Empresa	**Função**
Lotação	**Telefone** 61-996538887

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO ematividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA 0800 649 1000

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;
- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Jaraguá - GO 30 de 03 de 2021 Local/Data

Assinatura do usuário

Nome, CPF e Assinatura do Representan
Empresa Contratada

ANEXO IV

MODELO DE CLARAÇÃO

A (instituição) Jucelma Rogeta de Carvalho CNPJ nº 7 7 , com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Local e data

Jaraguá - GO 30/03/2021

Assinatura do representante (nome e número do CPF)

Jurema Profeta de Carvalho
CPF 01677261102

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, Jurema _____, portador do RG nº 3834779 e do CPF nº 01677261102 representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021**, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.
(Local e data): Jaraguá - GO 30/03/2021

Assinatura do representante legal Jeuselma Pinto de Carvalho

Nome: Cargo: Carteira de identidade nº: CPF nº EMPRESA: SEDE: CNPJ:
CPF 01677261102

ANEXO VI – MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Jaraguá - GO, 30 de março de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação da (instituição) _____, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a (instituição - conforme Estatuto Social):_____ acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Jeuselma Pinto de Carvalho

Nome completo Jeuselma Pinto de Carvalho

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

CPF 01677201102

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº___/2021- CREDENCIAMENTO DE CORRETOR(A) DE IMÓVEL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.* E O(A) CORRETOR(A) XXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010 doravante denominada **GOIÁSFOMENTO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RIVAEL AGUIAR PEREIRA,** brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado nesta Capital e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, o(a) corretor (a) xxxxxxxxxxxxxxx, (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio ou titular XXXXXXXXX (qualificar o representante da empresa), resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de corretagem de imóvel.

As partes contratantes vinculam-se aos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO – GOIÁSFOMENTO Nº 001/2021 e respectivos documentos de habilitação, que passam a integrar o presente termo de contrato, instruído no Processo Administrativo SEI nº 202100059000098, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JUSCELMA PROFETA DE CARVALHO**
CPF: 016.772.611-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:10 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2021.
Código de controle da certidão: **4577.7729.95BE.B3CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO

Rua 56, Nº 390. Edifício Palácio dos Colibris. CEP: 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **JUSCELMA PROFETA DE CARVALHO**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º 17311, desde **17/06/2011**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI. Fica ressalvado o direito do CRECI 5ª Região/GO de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede do CRECI 5ª Região/GO.
Rua 56, Qd. B-14, Lts. 7/8, Palácio dos Colibris, Cep. 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás.

Esta certidão é válida até 28/04/2021 15:59:20.

Código de Autenticidade: 127783

Data/Hora da Emissao: 29/03/2021 15:59:20.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JUSCELMA PROFETA DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3834779 SESP DF

CPF
016.772.611-02

DATA NASCIMENTO
15/05/1987

FILIAÇÃO
JUSCELINO PROFETA DE CARVALHO
FATIMA RODRIGUES DA SILVA CARVALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03978271133

VALIDADE
18/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
22/11/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
VAL13
1374890606

OBSERVAÇÕES

Juscelma Profeta de Carvalho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
07/12/2016

Daniel Xavier
ASSINATURA DO EMISSOR

72541436512
GO117824771

DETRAN GO (GOIAS)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1374890606

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Luciana de Mendonça			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, **LUCIANA DE MENDONÇA**, Corretora de Imóvel, portadora da Cédula de identidade RG sob o nº 2.177.626, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 30.212, devidamente registrada no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 780.546.051-53, brasileira, solteira, corretora de imóveis, residente e domiciliada à Rua W, Qd. B Lt. 23, Casa 04, Bairro Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia/GO, que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital de Credenciamento 001/2021 (Anexo-I).

_____

_____.

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento nº 001/2021**

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:
1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Goiânia/GO, 08 de abril de 2021.

_____
LUCIANA DE MENDONÇA

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

A corretora de imóvel **LUCIANA DE MENDONÇA**, CPF nº 780.546.051-53, residente à Rua W, Qd. B Lt. 23, Casa 04, Bairro Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia/GO, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

l) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Goiânia/GO, 08 de abril de 2021.

LUCIANA DE MENDONÇA
CPF n° 780.546.051-53

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, **LUCIANA DE MENDONÇA**, portadora do RG nº 2.177.626 e do CPF nº 780.546.051-53, interessada em participar do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia/GO, 08 de abril de 2021.

LUCIANA DE MENDONÇA
Corretora de Imóvel
Carteira de identidade nº 2.177.626
CPF nº 780.546.051-23

ANEXO VI

MODELO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Goiânia/GO, 08 de abril de 2021.

À
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação da corretora LUCIANA DE MENDONÇA, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a corretora LUCIANA DE MENDONÇA acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____
LUCIANA DE MENDONÇA
780.546.051-53

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário LUCIANA DE MENDONÇA	**CPF** 780.546.051-53
Empresa	**Função** CORRETORA DE IMÓVEL
Lotação	**Telefone** (62) 98186-7801

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.

2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.

3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.

4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.

5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.

6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.

7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO ematividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais. 50

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.

9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.

10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

• as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;

• o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Goiânia, 08 de abril de 2021.

LUCIANA DE MENDONÇA
CPF N° 780.546.051-53

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **780.546.051-53**

Nome: **LUCIANA DE MENDONCA**

Data de Nascimento: **01/05/1973**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/04/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:52:17** do dia **08/04/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **38FE.D84A.9941.7682**

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANA DE MENDONCA
CPF: 780.546.051-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:33 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2021.
Código de controle da certidão: **D814.7F80.8239.9070**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

CÉDULA DE IDENTIDADE

bea568b0357a779924f4dcd331566a0e1a5d2caa

Título: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
Inst. Ensino: ICG - INSTITUTO CONSCIÊNCIA /GO
Data do Diploma: 06/07/2019





Luciana de Mendonça
Assinatura do Portador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SISTEMA COFECI-CRECI
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

CARTÃO ANUAL DE REGULARIDADE E IDENTIDADE PROFISSIONAL
Exercício 2019
LUCIANA DE MENDONCA
Corretora de Imóveis

CRECI-GO 30212



Assinatura do Portador
Validade: 15/04/2020
APÓS VENCIDO, VÁLIDO SÓ COMO IDENTIDADE CIVIL (Lei 6.206/75)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 5ª REGIÃO/GO

Inscrição: 30212 Data de Inscrição: 03/12/2019 1ª via
Nome: LUCIANA DE MENDONÇA
Naturalidade: PIRES DO RIO-GO
Nacionalidade: BRASILEIRA
Data de Nascimento: 01/05/1973 CPF: 780.546.051-53
Filiação: JOAQUIM NATIVIDADE DE MENDONÇA
MARIA CANDIDA MENDONÇA
RG/Órgão: 2177626 SSP/GO Data Emissão: 05/10/1989

[illegible]nia, 03 de Dezembro de 2019.

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO
PRESIDENTE

JACKSON JEAN SILVA
DIRETOR SECRETÁRIO

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07.05.75)

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI 5ª Região/GO

Filiação: JOAQUIM NATIVIDADE DE MENDONCA
MARIA CANDIDA MENDONCA

Naturalidade: PIRES DO RIO
RG: 2177626
Data de Nascimento: 01/05/1973
CPF: 780.546.051-53
Data Inscrição CRECI: 03/12/2019
Data de Expedição: 02/12/2019

Formação Específica:
Técnico em Transações Imobiliárias

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO
Presidente do CRECI 5ª Região/GO

ELMO MONTEIRO CLEMENT AGUIRRE
Diretor Secretário do CRECI

1ª VIA IDENTIDADE CIVIL VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI Nº 6.206, 07/05/1975)

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Luciana de Mendonça
LUCIANA DE MENDONCA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/07/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUCIANA DE MENDONCA

Nº de Inscrição
780546051-53

Data do Nascimento
01/05/73

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Neiva Coelho Consultoria Imobiliária Eireli			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

Neiva Coelho imóveis

CJ 1906

3º Tabelionato de Notas
Thaynara Cristina da Silva
Goiânia-GO



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Razão Social: Neiva Coelho Consultoria Imobiliária Eirelli

CNPJ: 06.148.809/0001-41

Insc. Municipal 2076462 Início Atividade (Data): 02/02/2004

Capital Social: R$ 10.000,00 Cód. CNAE: 02.602

Endereço: Rua 87 Nº 305 Complemento: Setor Sul

Cidade: Goiânia UF: Goiás CEP:74.093-300

Endereço Eletrônico: contato@neivacoelhoimoveis.com.br

Telefones: (62)3255-2121 Celular (62)99299-0243

Nome para contato: Waléria Bertolucci

Nome do Representante Legal da (instituição conforme Estatuto Social): **Neiva Maria Coelho**

Cargo: Diretora

Banco: Caixa Econômica Federal Agência:2281 DV003 Conta Corrente:420 DV 0

Goiânia, 12 de fevereiro de 2021

3º

_____

Neiva Maria Coelho

Somos favoráveis ao deferimento do referido pleito, tendo em vista a situação de normalidade da citada (instituição) _____ quanto aos parâmetros exigidos no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021.

Local/ Data/ Assinatura _____, ___/___/____

_____

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GOIÁSFOMENTO

Neiva Coelho imóveis

CJ 10060

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO Eu, Neiva Maria Coelho, portadora do RG nº 1.562.366 SSP-Go e do CPF nº 320.501.961-68, representante legal da licitante Neiva Coelho Consultoria Imobiliária Eirelli, interessada em participar do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, Processo n° DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios: I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição; II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo; III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis; IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA; V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie; VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários; VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie; VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais; IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições; X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas; XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto; 29 XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia 12 de Abril de 2021.

Neiva Maria Coelho

Diretora

RG. 1.536.366 SSp-Go

CPF nº 320.504.961-68

Neiva Coelho Consultoria Imobiliária Eirelli

Rua 87,305 Setor Sul, Goiânia Goias

06.148.809/0001-41

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por SEMELHANÇA a(s)firma(s) de
NEIVA MARIA COELHO
Posto que análoga(s) à(s) constante(s) de nosso arquivo. Do que dou fé
Goiania, 12 de Abril de 2021
Em Testemunho _____ da verdade
THAYNARA CRISTINA DA SILVA
Selo Eletronico nº 02082104013054309462213
Consulte em ""http //extrajudicial tjgo jus br/selo""
3º Tabelionato de No
Thaynara Cristina da Si
Goiânia

Neiva Coelho imóveis

CJ 10060

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Neiva Maria Coelho

Neiva Coelho Consultoria Imobiliária Eirelli- Diretora

62-99971-9001

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir: Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação. 1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam. 2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas. 3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos. 4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades. 5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim. 6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO. 7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO ematividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais. 50 8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais. 9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas. 10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo. Estou ciente de que: • as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO; • o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Goiânia, 12 de Abril de 2021

30

SELO NO VERSO

Neiva Maria Coelho-320.504.961-68

62 3255-2121
www.neivacoelhoimoveis.com.br
Rua 87 nº 305 – Setor Sul – Goiânia/GO CEP: 74093-300

Neiva Coelho imóveis

CJ 10060

Goiânia ,12 de Abril de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO Tendo em vista a contratação da Neiva Coelho Consultoria Imobiliária Eirelli, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a **Neiva Coelho Consultoria Imobiliária Eirelli** e especialmente: a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001; b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3º Tabelionato de Notas Thaynara Cristina da Silva Goiânia-GO

Neiva Maria Coelho

320.504.961-68

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por SEMELHANÇA a(s)firma(s) de
NEIVA MARIA COELHO
Posto que análoga(s)à(s)constante(s) de nosso arquivo, do que dou fé
Goiania, 12 de Abril de 2021
Em Testemunho _____ da verdade
THAYNARA CRISTINA DA SILVA
Selo Eletronico nº 02082104013054309462211
Consulte em ""http //extrajudicial.tjgo.jus.br/selo""

Neiva Coelho imóveis

CJ 10060

Declaração

A **Neiva Coelho Consultoria Imobiliária Eirelli**, CNPJ nº06.148.809/0001-41, com sede em Rua 87,305, Setor Sul, Goiânia Goiás, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que: a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998); b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores; c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021; d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência; e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes; f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet; g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática; h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes. 28 I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Goiânia, 12 de abril de 2021.

Neiva Maria Coelho

320.504.961-68

3º Tabelionato de Notas Goiânia Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
NEIVA MARIA COELHO
Posto que analogia(s) constante(s) de nosso arquivo. Do que dou fé
Goiânia, 12 de Abril de 2021
Em Testemunho
THAYNARA CRISTINA DA SILVA
da verdade
Selo Eletrônico nº 02082104013054309462210
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

3º Tabelionato de Notas
Thaynara Cristina da Silva
Goiânia-GO

-CONTRATO SOCIAL-

-NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA-

NEIVA MARIA COELHO, brasileira, solteira, comerciante, natural de Torixoréu-MT., nascida em 22.12.66, filha de Heronides José Coelho e Dirce Guimarães Coelho, portadora da Carteira de Identidade no. 1.562.366 –2ª via-, expedida pelo S.S.P.-GO-., em 27.06.85, e da Carteira Profissional no. 7.218, expedida pelo CRECI-GO, em 31.10.97, e C.P.F. no. 320.504.961-68, residente e domiciliado a Rua Tamoios Qd-115 Lt-4-A Residencial Brasilia Sul, em Aparecida de Goiania-Go.

VICTORIA COELHO JACOME QUEIROZ, brasileira, solteira, comerciante, representada neste ato, pela sua mãe NEIVA MARIA COELHO, acima qualificada, natural de Goiania-GO-., nascida em 24.05.96, filha de Wladimir Jacome de Queiroz e Neiva Maria Coelho, portadora do Registro Civil no. 253.490, Lv. A no. 1.217 fls.90, expedida pelo C.R.C. 2ª Circ.-GO, em 27.05.96, e do C.P.F. no. 017.156.101-56, residente e domiciliada a Rua Tamoios Qd-115 Lt-4-A Residencial Brasilia Sul, em Aparecida de Goiania-Go.

Na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo constituirem uma sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de: NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, e terá como titulo do estabelecimento: NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIARIA.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá a sua sede à: RUA S-7 no. 739 – SETOR BELA VISTA, EM GOIANIA-GO, CEP-74.823.410.

CLAUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade será a exploração de: SERVIÇOS EM CORRETAGEM E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, E CONSULTORIA IMOBILIARIA.

CLAUSULA QUARTA:

O tempo de duração é pôr tempo indeterminado, tendo o inicio de suas atividades comerciais no dia 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiania, 12 de Abril de 2021

THAYNARA CRISTINA DA SILVA
Selo Eletrônico
nº 02082104013057409492603
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

3º Tabelionato de Notas
Thaynara Cristina da Silva
Goiânia-GO

CLAUSULA QUINTA:

O Capital social é de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada um, subscrita pelas sócias conforme o quadro de capital:

S O C I O S	*NO. QUOTAS*	*VR. NOMINAL*	*VR. TOTAL*
Neiva Maria Coelho.....	*9.900*	*R$ 1,00*	*R$ 9.900,00*
Victoria C. J. Queiroz.....	*100*	*R$ 1,00*	*R$ 100,00*
T O T A I S:.....	*10.000*	*R$ 1,00*	*R$ 10.000,00*

O Capital subscrito no quadro, será integralizado pelas sócias da seguinte forma: NEIVA MARIA COELHO, integraliza neste ato a quantia de R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) em moeda corrente do Pais nesta data; e VICTORIA COELHO JACOME QUEIROZ, integraliza neste ato a quantia de R$ 100,00 (CEM REAIS) em moeda corrente do Pais nesta data.

CLAUSULA SEXTA:

A responsabilidade das sócias, é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela importancia do capital social, conforme o art. 1052 do C.C./2002.

CLAUSULA SETIMA:

As quotas são indivisiveis e não podem ser cedidas ou transferidas pôr qualquer das sócias, sem o prévio e expresso consentimento pôr escrito da outra, a qual caberá o direito e preferencia na respectiva aquisição.

CLAUSULA OITAVA:

A administração dos negocios da sociedade será exercida pela socia NEIVA MARIA COELHO, a qual poderá assinar e representar a sociedade tanto em juizo ou fora dele, ficando expressamente proibido o uso da firma para a pratica de atos estranhos aos objetivos comerciais, tais como: avais, endossos, fianças, etc.

CLAUSULA NONA:

Somente a socia NEIVA MARIA COELHO terá direito a uma retirada a titulo de pro-labore, sendo esta importancia acordada entre elas, e efetuada mensalmente e levada a debito de despesas gerais da sociedade.

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Goiania, 12 de Abril de 2021
THAYNARA CRISTINA DA SILVA
Selo Eletrônico
nº 02082104013057409492602
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
3º Tabelionato de Notas
Thaynara Cristina da Silva
Goiânia-GO

25
6

CLAUSULA DECIMA:

Em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da firma, onde será verificado os lucros ou os prejuizos que serão creditados ou debitados às sócias na proporção do capital de cada uma, conforme o art. 997 do C.C./2002.

CLAUSULA DECIMA I:

O objetivo da sociedade poderá a qualquer época ou tempo ser estendido ou modificado pelas sócias, bem como atendendo as formalidades legais criar filiais em qualquer parte do Pais.

CLAUSULA DECIMA II:

No caso de falecimento de uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, continuando porém sob a responsabilidade da sócia remanescente e de um herdeiro maior da falecida, até que se proceda o inventario da falecida ao balanço da firma, para apurar o ativo e passivo, continuando se houver acordo, dissolvendo em caso contrário pôr venda preferivelmente à sócia renascente.

CLAUSULA DECIMA III:

As sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão incursas em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.

Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos amigavelmente entre as sócias ou em obdiencia as leis civis e comerciais ficando desde já eleito o foro de Goiania-Go, independente do domicilio e época das contratantes.

E, pôr estarem assim justas e contratadas, celebram o presente instrumento, sendo o mesmo assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

Goiania-Go., 02 de fevereiro de 2.004.

-Neiva Maria Coelho-
-socia-

-Victoria Coelho Jacome Queiroz-
-Neiva Maria Coelho-
-representante-

TESTEMUNHAS:

Lindomar José de Sousa
C.I. 1.560.126 SSP-GO.

Cirene Caetano de Castro
C.I. 1.859.078 SSP-GO.

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2004
SOB O NÚMERO: 52202063553
Protocolo: 04/028357-7

NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETARIA-GERAL

JUCEG

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Goiania, 12 de Abril de 2021

THAYNARA CRISTINA DA SILVA
Selo Eletrônico
nº 02082104013057409492601
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

3º Tabelionato de Notas
Thaynara Cristina da Silva
Goiânia-GO

03/026026-0

-NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA-ME-

-PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL-

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, entre as socias: NEIVA MARIA COELHO, brasileira, solteira, comerciante, natural de Torixoréu-MT., nascida em 22.12.66, filha de Heronides José Coelho e Dirce Guimarães Coelho, portadora da Carteira de Identidade no. 1.562.366, expedida pelo S.S.P-GO., em 27.06.85, e do C.P.F. no. 320.504.961-68, residente e domiciliada a Rua Tamoios Qd-115 Lt-4-A Residencial Brasilia Sul em Aparecida de Goiania-Go, CEP-74.905.144; e VICTORIA COELHO JACOME QUEIROZ, brasileira, solteira, comerciante, representada neste ato pela sua mãe NEIVA MARIA COELHO, acima qualificada, natural de Goiania-GO, nascida em 24.05.96, filha de Waldimir Jacome de Queiroz e Neiva Maria Coelho, portadora do Registro Civil no. 253.490, Lv. A no. 1.217 fls. 90, expedida pelo C.R.C. 2ª Circ. GO, em 27.05.96, e do C.P.F. no. 017.156.101-56, residente e domiciliada a Rua Tamoios Qd-115 Lt-4-A Residencial Brasila Sul, em Aparecida de Goiania-Go. CEP-74.905.144., Unicas sócias da empresa: NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA-ME-, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob no. 52202063553 pôr despacho de 12.02.2004, resolvem de comum acordo, pôr este instrumento particular de alteração contratual, a efetuar a seguinte alteração:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O endereço da sede que era a Rua S-7 no. 739 Setor Bela Vista em Goiania-Go, passará a se localizar a: RUA S-7 NO. 521 LOJAS 06,07,08 GALERIA VIA BELA VISTA, SETOR BELA VISTA, C.E.P. 74.823.410, EM GOIANIA-GO.

CLAUSULA SEGUNDA:

E, pôr se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir, assinado-o na presença de duas testemunhas abaixo, em tres vias de igual forma e teor, sendo a primeira destinada ao registro de arquivamento da Juceg.

Goiania-Go., 21 de Fevereiro de 2.005.

-Neiva Maria Coelho-
-socia-

-Victoria Coelho Jacome Queiroz-
-Neiva Maria Coelho-
-representante-

TESTEMUNHAS:

-Lindomar Jose de Sousa-
C.I. 1.560.126 SSP-GO.

-Cirene Caetano de Castro-
C.I. no. 1.859.078 SSP-GO.

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiania, 12 de Abril de 2021

THAYNARA CRISTINA DA SILVA
Selo Eletrônico
nº 02082104013057409492600
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

3º Tabelionato de Notas
Thaynara Cristina da Silva
Goiânia-GO

-NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA-ME-

-SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL-

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, entre os socios: NEIVA MARIA COELHO, brasileira, solteira, comerciante, natural de Torixoréu-MT., nascida em 22.12.66, filha de Heronildes José Coelho e Dirce Guimarães Coelho, portadora da C.I. de Identidade no. 1.562.366, expedida pelo S.S.P.-GO., em 27.06.85, e do C.P.F. no. 320.504.961-68, residente e domiciliada a Rua Tamoios Qd 115 Lt-4-A Residencial Brasilia Sul, CEP-74.905.144, em Aparecida de Goiania-Go; e VITORIA COELHO JACOME QUEIROZ, Brasileira, comerciante, solteira, representada neste ato pela sua mãe NEIVA MARIA COELHO, acima qualificada, natural de Goiania-Go, nascida em 24.05.96, filha de Wladimir Jacome de Queiroz e Neiva Maria Coelho, portadora o Registro Civil no. 253.490, Lv. A no. 1.217 fls. 90, expedida pelo C.R.C. 2ª Circ. GO, em 27.05.96, e do C.P.F. no. 017.156.101-56, residente e domiciliado a Rua Tamoios Qd 115 Lt 4-A Residencial Brasilia Sul, CEP-74.905.144, em Aparecida de Goiania-Go; Unicas sócias da empresa: NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA-ME-, estabelecida nesta Capital a Rua s-7 NO. 521 lojas 6,7,8 Galeria Via Bela Vista –Setor Bela Vista-, CEP 74.823.410, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob no. 522.02063553 pôr despacho de 12.02.04, posteriormente alterada sob no. 52050260260 em 07.03.05, e no CNPJ sob no. 06.148.809/0001-41, resolvem de comum acordo, pôr este instrumento particular de alteração contratual, a efetuar as seguintes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objetivo da sociedade passará a Ter nova redação: SERVIÇOS EM CORRETAGEM E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CONSULTORIA IMOBILIARIA, ALUGUEL E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS.

CLAUSULA SEGUNDA: E, pôr se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir, assinado-o na presença de duas testemunhas abaixo, em tres vias de igual forma e teor, sendo a primeira destinada ao registro de arquivamento da Juceg.

Goiania-Go., 31 de Maio de 2.006.

-Neiva Maria Coelho-
-socia-

-Victoria Coelho Jacome Queiroz-
-Neiva Maria Coelho-
-representante-

TESTEMUNHAS:

-Lindomar Jose de Sousa-
C.I. 1.560.126 SSP-GO.

-Cirene Caetano de Castro-
C.I. 1.859.078 SSP-GO.

2º TAB.

2º TAB

2º Tabelionato de Notas
Simony Corrêa Medeiros Gouveia
Escrevente

Tabelionato Público - 2º Tabelionato de Notas de Goiânia - Goiás
Rua João do Abreu, 157 - Setor Oeste - CEP: 74125-110 - Fone: (62) 3215-8000 - Fax: (62) 3215-8001 - GOIÂNIA - GOIÁS
Clotilde Souza Frausino Pereira
Tabeliã
Francisco Teodoro Neto
Tabelião Substituto

Reconheço a assinatura indicada de NEIVA MARIA COELHO feita em minha presença. Dou fé. Goiânia, 19 de junho de 2006 - 14:22:29h.

Em Testº da Verdade

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha - Escrevente - 674478

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiania, 12 de Abril de 2021

HAYNARA CRISTINA DA SILVA
Selo Eletrônico
nº 02082104013057409492598
te em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

3º Tabelionato de Notas
Thaynara Cristina da Silva
Goiânia-GO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI

CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

SISTEMA COFECI-CRECI

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que a Corretora de Imóveis **Nº 02602**

NEIVA MARIA COELHO

inscrita em 04/09/1997 no CRECI 5ª Região/GO sob o nº 7.218 está registrada no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitada, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Habilitação Profissional:
Técnico em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:
APJERJ - CURSO PIONEIRO DE PERICIA JUDICIAL

Brasília (DF), 24 de setembro de 2020.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

Assinatura do Avaliador

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL
Diretor Secretário

Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.
Chave de Autenticação: 74963371845ec9898c16974fe223f153eb8[illegible]5a7

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO

Rua 56, Nº 390, Edifício Palácio dos Colibris, CEP: 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA EIRELI ME**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º 0060, desde **24/08/2004**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI. Fica ressalvado o direito do CRECI 5ª Região/GO de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede do CRECI 5ª Região/GO.
Rua 56, Qd. B-14, Lts. 7/8, Palácio dos Colibris, Cep. 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás.

Esta certidão é válida até 12/05/2021 12:32:35.

Código de Autenticidade: 128075

Data/Hora da Emissao: 12/04/2021 12:32:35.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.148.809/0001-41
Certidão nº: 12309756/2021
Expedição: 12/04/2021, às 12:15:38
Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.148.809/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.148.809/0001-41
Razão Social: NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIARIA EIRELI ME
Endereço: RUA S-7 521 LJS 6A8 GAL VIA BEL / SETOR BELA VISTA / GOIANIA / GO / 74823-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2021 a 30/04/2021

Certificação Número: 2021040101122121711008

Informação obtida em 12/04/2021 12:14:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.096.270-7

Prazo de Validade: até 10/07/2021

CNPJ: 06.148.809/0001-41

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 12 DE ABRIL DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27645506

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
06.148.809/0001-41

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.527.447.346

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 12 ABRIL DE 2021 **HORA:** 12:4:22:5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.148.809/0001-41 **MATRIZ**		**12/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R S-7	**521**	**LJ-6,7,8 GAL. VIA BEL**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.823-410	**SETOR BELA VISTA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 2259-252

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	**********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2021** às **15:04:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Imprimir

Neiva Coelho imóveis

CJ 10040

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO Eu, Neiva Maria Coelho, portadora do RG nº 1.562.366 SSP-Go e do CPF nº 320.501.961-68, representante legal da licitante Neiva Coelho Consultoria Imobiliária Eirelli, interessada em participar do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, Processo n° DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios: I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição; II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo; III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis; IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA; V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie; VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários; VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie; VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais; IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições; X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas; XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto; 29 XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia 12 de Abril de 2021.

_____

Neiva Maria Coelho

Diretora

RG. 1.536.366 SSp-Go

CPF nº 320.504.961-68

Neiva Coelho Consultoria Imobiliária Eirelli

Rua 87,305 Setor Sul, Goiânia Goias

06.148.809/0001-41

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Onix Negócios e Empr. Imob. Ltda			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Razão Social: Ônix Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ: 31.256.918.0001-20
Insc. Municipal: 466.766-2 Início Atividade (Data): 16/08/2018
Capital Social: R$ 10.000,00 Cód. CNAE: 6821801
Endereço: Av. Pires Fernandes Nº 39
Complemento: Qd. 29A Lt 12/13 Edif. Passagio
Cidade: Goiânia UF: Goiás
CEP: 74.070-030
Endereço Eletrônico: andrea.souza@cidadealpesverdes.com.br
Telefones: Fixo (62) 3212-0386 Celular (62) 98402-9121
Nome para contato: Andrea
Nome do Representante Legal da (instituição conforme Estatuto Social):
José Manoel Dantas
Cargo: Sócio Administrador
Dados Bancários
Banco: Sicoob Agência: 3299 DV 9 Conta Corrente: 11762 DV 5
Local e Data Goiânia 12 Abril 2021

Assinatura _____
José Manoel Dantas
OAB/GO 26.103
Onix Negócios e Empreendimentos
Imobiliários Ltda
CNPJ 31 256 918/0001-20

Somos favoráveis ao deferimento do requerido, tendo em vista a situação de normalidade da citada (instituição) _____ quanto aos parâmetros exigidos no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021.

Local/ Data/ Assinatura

_____, ___/___/_____ _____

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GOIÁSFOMENTO

ANEXO IV

MODELO DE CLARAÇÃO

A (instituição) Ônix Negócios e Emp. Imobiliários Ltda, CNPJ nº 31.256.918.0001-20, com sede em Av. Pires Fernandes nº 39 (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986. Local e data Assinatura do representante (nome e número do CPF) José Manoel Dantas OAB/GO 26.103 Onix Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ 31.256.918/0001-20

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, JOSÉ MANOEL DANTAS, portador do RG nº 26.103 e do CPF nº 326.646.831-00, representante legal da licitante ÔNIX NEGÓCIOS (nome empresarial), interessada em participar do **Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021**, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.
(Local e data). GOIÂNIA 12/04/2021

José Manoel Dantas
OAB/GO 26.103
Onix Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ 31 256 918/0001-20

Assinatura do representante legal

Nome: Cargo: Carteira de identidade nº: CPF nº EMPRESA: SEDE: CNPJ:

ANEXO VI – MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

GOIÂNIA, 12 de ABRIL de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação da (instituição) ÔNIX NEGÓCIOS, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a (instituição - conforme Estatuto Social): ÔNIX NEGÓCIOS acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura_____

Nome completo _____

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário	**CPF**
Rafael Pereira de Moraes	012.372.061-38
Empresa	**Função**
Onix Negócios Imobiliários	Corretor
Lotação	**Telefone**
Goiânia	62 98660 2224

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO emativididades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA 0800 649 1000

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;
- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Goiânia 12 de Abril 2023 de 12 de 04 Local/Data

Assinatura do usuário

Nome, CPF e Assinatura do Representan
Empresa Contratada
José Manoel Dantas
OAB/GO 26.103
Onix Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ 31 256 918/0001-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.256.918/0001-20 **MATRIZ**		**16/08/2018**

NOME EMPRESARIAL
ONIX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ONIX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PIRES FERNANDES	**39**	**QUADRA29-A LOTE 12/13 EDIF ED. PASSAG SOBRELOJA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.070-030	**SET AEROPORTO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANTASJUR@GMAIL.COM	**(62) 3252-9251**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/08/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2021** às **12:38:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ÔNIX NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

***FABIANO PEREIRA BAPTISTA**, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, residente e domiciliado à Rua T-36, nr. 3.273, Apto. 501. Condomínio Residencial Águas de Prata, Setor Bueno, Goiânia - Go, CEP nr. 74.223.055, portador da C.I. nr. 14.455, exp p/ Creci/GO, emitida em 26.02.2010, C.P.F. nr. 613.325.501-34, nascido em 21.11.1972 na cidade de Goiânia – G0, filho de Wellington José Baptista e de Maria Júlia Pereira Baptista.*

***JOSÉ MANOEL DANTAS,** brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, contador, residente e domiciliado n/ capital à Rua Tamboril, Qd. 128, Lt. 33, Setor Santa Genoveva, Goiânia – Go, CEP nr. 74.672-540, portador da Cédula de Identidade nr. 6.639/O-2, exp. p/ CRC/GO, emitida em 20/01/2009, C.P.F. nr. 320.646.831-00, nascido em 25.05.1964 na cidade de Goiânia - Go, filho de Severino Garcia Dantas e Maria da Conceição Dantas, e;*

Tem entre sí, justos e contratados a constituição de uma sociedade empresária limitada, segundo os artigos e condições a seguir enumeradas :

DA DENOMINACAO, SEDE , OBJETO E DURACÃO

Cláusula 1ª**. - Os sócios de comum acordo, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, sob a Denominação de **ÔNIX NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e adotará como nome de fantasia **ÔNIX NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

***Cláusula 2ª.** - A sociedade terá sede administrativa e foro jurídico na cidade de Goiânia - Go à Avenida Pires Fernandes, nr. 39, 2. Andar, Sala 202, Edf. Passáglia, Qd. 29-A, Lts. 12/13, Setor Aeroporto, Cep nr. 74.070-030.*

***Cláusula 3ª.** - O objetivo da sociedade será o de Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis (6821-8/01) e Gestão e Administração de Propriedade Imobiliária (6822-6/00).*

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 18:54 SOB Nº 52204711404.
PROTOCOLO: 180751093 DE 15/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803386449. NIRE: 52204711404.
ONIX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 4ª. - *A sociedade será por tempo de duração indeterminado, e terá inicio de suas atividades em 01.09.2018.*

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. - *O Capital Social da sociedade será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e integralizadas em meoda corrente do País, no ato da assinatura do presente instrumento, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:*

José Manoel Dantas.....	*5.000 quotas no valor de R$ 5.000,00*	
Fabiano Pereira Baptista.....	*5.000 quotas no valor de R$ 5.000,00*	
Totalizando.....	*10.000*	*10.000,00*

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª. - *A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao valor de suas quotas e todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, conf. art. 1052 do Código Civil.*

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERACÃO

Cláusula 7ª. - *A sociedade será gerida e administrada, em juízo ou fora dele por todos os sócios, sendo-lhes vetado o uso da mesma em negócios alheios aos fins que se destina a sociedade, tais como avais, fianças ou aceites em favor de terceiros.*

Cláusula 8ª. - *A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio* ***FABIANO PEREIRA BAPTISTA,*** *devidamente inscrito no CRECI/GO sob o nr. 14.455..*

Cláusula 9ª. - *Todos os sócios terão direito à uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando os limites legais vigentes.*

DO BALANCO, RESULTADO E SUA DISTRIBUICÃO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 18:54 SOB Nº 52204711404.
PROTOCOLO: 180751093 DE 15/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803386449. NIRE: 52204711404.
ONIX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 10ª.. - *Anualmente em 31 de Dezembro será levantado um balanço geral para a apuração do resultado do exercício.*

Cláusula 11ª. - *O resultado liquido apurado será rateado, distribuído, ou suportado pelos sócios na proporcionalidade das quotas do capital social de cada um ou ainda levado para contas especiais, para futuro aproveitamento, ou amortização.*

DA MORTE, INTERDIÇÃO, INABILITACÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 12ª. - *O falecimento, interdição, inabilitacão e qualquer outra situação , não dissolverá a sociedade, em qualquer situação que implique na dissolução da sociedade permitirão ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa. Em caso de morte, os herdeiros de direito poderão optar pelo ingresso na sociedade, se o sócio remanescente os aceitarem, caso contrário, os haveres serão pagos aos mesmos .*

DAS DISPOSICÕES GERAIS

Cláusula 13ª. - *O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei 8.934 de 18/11/94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nr. 1.800 de 30/01/96, que regulamentou a mencionada lei.*

Cláusula 14ª. - *A sociedade rege-se, nas omissões do art. 1052 a 1.087 da Lei nº 10.406/02, pelas normas da sociedade anônima.*

Cláusula 15ª..- *As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.*

- A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

- Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

- A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

- As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 16ª.- *A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada*

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 18:54 SOB Nº 52204711404.
PROTOCOLO: 180751093 DE 15/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803386449. NIRE: 52204711404.
ONIX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 17ª.. - *É vedada a cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.*

Cláusula 18ª. *- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.* ***(art. 1.011, § 1º, CC/2002)***

E, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) via .

Goiânia, 13 de Agosto de 2.018

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

- José Manoel Dantas -

3º Tabelionato de Notas Thaynara Cristina da Silva Goiânia-GO

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: **(62) 3278-1338 / 3278-1096**
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
FABIANO PEREIRA BAPTISTA.
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver(em) aposta(s) em minha presença, do que dou fé. Goiania, 13 de Agosto de 2018
Em Testemunho da verdade
THAYNARA CRISTINA DA SILVA
Selo Eletronico nº 0203180621095709460615 1
Consulte em "http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"

- Fabiano Pereira Baptista -

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 18:54 SOB Nº 52204711404.
PROTOCOLO: 180751093 DE 15/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803386449. NIRE: 52204711404.
ONIX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62 . 3212 1030

Selo: 0200180 "130914094608652 consulte em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de JOSÉ MANOEL DANTAS, por ter sido aposta em minha presença. "0143" F9AASLV3Q-605751-40" Dou fé. Goiânia, 14/08/2018 - 13:25:01h.Emolumentos: R$7,00, Fundos Estaduais: R$1,56, ISS: R$0,20.

Em Test_____da Verdade.

Andre Felipe Dias Cardoso, Escrevente

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 18:54 SOB Nº 52204711404.
PROTOCOLO: 180751093 DE 15/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803386449. NIRE: 52204711404.
ONIX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27646357

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
31.256.918/0001-20

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.462.717.360

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 ABRIL DE 2021

HORA: 13:13:48:9

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.097.004-1

Prazo de Validade: até 10/07/2021

INSCRIÇÃO : 466.766-2
NOME : ONIX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ : 31.256.918/0001-20
ENDEREÇO : AV PIRES FERNANDES 39 SL 202
SETOR : SET AEROPORTO
ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida nâo exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 12 DE ABRIL DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.256.918/0001-20
Razão Social: ONIX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIA
Endereço: AVENIDA PIRES FERNANDES NUMERO 39 / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74070-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2021 a 06/05/2021

Certificação Número: 2021040701072625221952

Informação obtida em 12/04/2021 13:22:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONIX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.256.918/0001-20
Certidão nº: 12322526/2021
Expedição: 12/04/2021, às 13:58:42
Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONIX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.256.918/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO

Rua 56, Nº 390, Edifício Palácio dos Colibris, CEP: 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **ONIX NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º 29036, desde **04/12/2018**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI. Fica ressalvado o direito do CRECI 5ª Região/GO de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede do CRECI 5ª Região/GO.
Rua 56, Qd. B-14, Lts. 7/8, Palácio dos Colibris, Cep. 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás.

Esta certidão é válida até 12/05/2021 14:48:50.

Código de Autenticidade: 128083

Data/Hora da Emissao: 12/04/2021 14:48:50.

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Paulo Victor Alvarenga Carneiro			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, Paulo Victor Alvarenga Tavares, Corretor de Imóveis, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4472843 SSP – GO, da Carteira Profissional de Corretor de Imóveis sob o nº 30332, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI / GO, e CPF nº 692.863.701-30, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado em: rua 15, nº 2065, Ed. Granville, Apt 201, Setor Marista, CEP 74.150-020, Goiânia – GO, que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital.

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento nº 001/2021**.

Goiânia/GO, 07 de abril de 2021.

Paulo Victor A. Tavares

PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES

CRECI – GO 30332

DECLARAÇÃO

O corretor de imóveis, **Paulo Victor Alvarenga Tavares**, sob o RG nº 4472843 SSP – GO, CPF nº 692.863.701-30, registrado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região sob o nº 30332, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvido em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) tem conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) tem ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Goiânia/GO, 07 de abril de 2021.

Paulo Victor A. Tavares

PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES

CPF: 692.863.701-30

CRECI-GO
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
5ª REGIÃO / GO

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, Paulo Victor Alvarenga Tavares, portador do RG nº 4472843 SSP – GO e do CPF nº 692.863.701-30, corretor de imóveis registrado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região sob o nº 30332, interessado em participar do **Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021**, Processo n° 202100059000098, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que este corretor:

I. Não exerce atividade que incentive a prostituição;

II. Não explora e nem foi flagrado explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra alocado em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi condenado pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi condenado por conflitos agrários;

VII. Não pratica atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi condenado mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado por crimes ambientais;

IX. Não comercializa armas de fogo e munições;

X. Não realiza atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia/GO, 07 de abril de 2021.

Paulo Victor A. Tavares

PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES
RG: 4472843 SSP – GO
CPF: 692.863.701-30
CRECI/GO 30332

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

GOIÂNIA/GO, 07 de abril de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Eu, Paulo Victor Alvarenga Tavares, tendo em vista a minha contratação como corretor de imóveis para realização dos serviços constantes do **Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021** e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada:

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas com a GoiásFomento e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Victor A. Tavares

PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES

CPF: 692.863.701-30

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES	**CPF** 692.863.701-30
Empresa Pessoa Física	**Função** CORRETOR DE IMÓVEIS – CRECI/GO 30332
Lotação GOIÂNIA	**Telefone** (62) 99208-4519

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas por mim, contratado pela GOIÁSFOMENTO, e comprometo-me a conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação dispostos nos itens a seguir:

1.Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.

2.Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.

3.Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.

4.Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.

5.Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.

6.Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.

7.Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO em atividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

8.Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.

9.Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.

10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o

comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

• as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;

• o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Goiânia/GO, 07 de abril de 2021.

Paulo Victor A. Tavares

PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES

CPF: 692.863.701-30

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
692.863.701-30

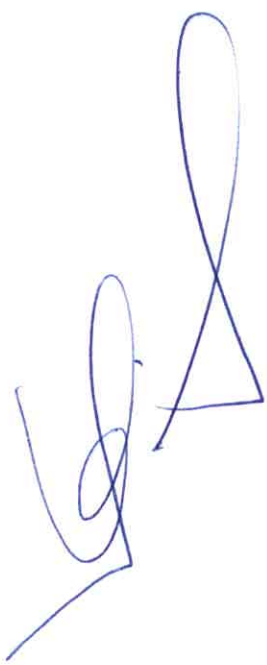
Nome
PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES

Nascimento
20/07/1985

CÓDIGO DE CONTROLE
7B05.6ABE.CDAD.F62E

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:14:50 do dia 08/04/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

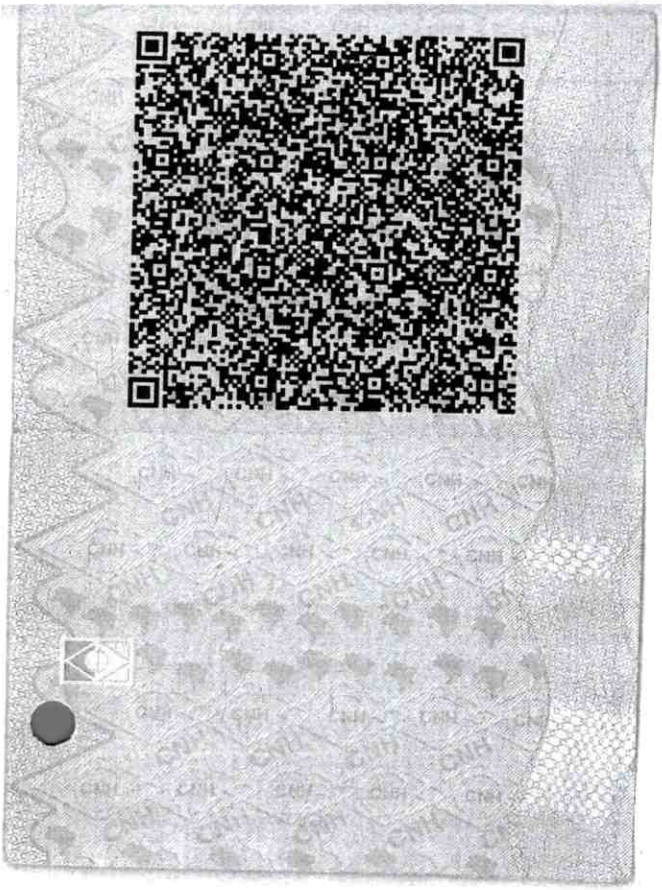
Nome: PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES
CPF: 692.863.701-30

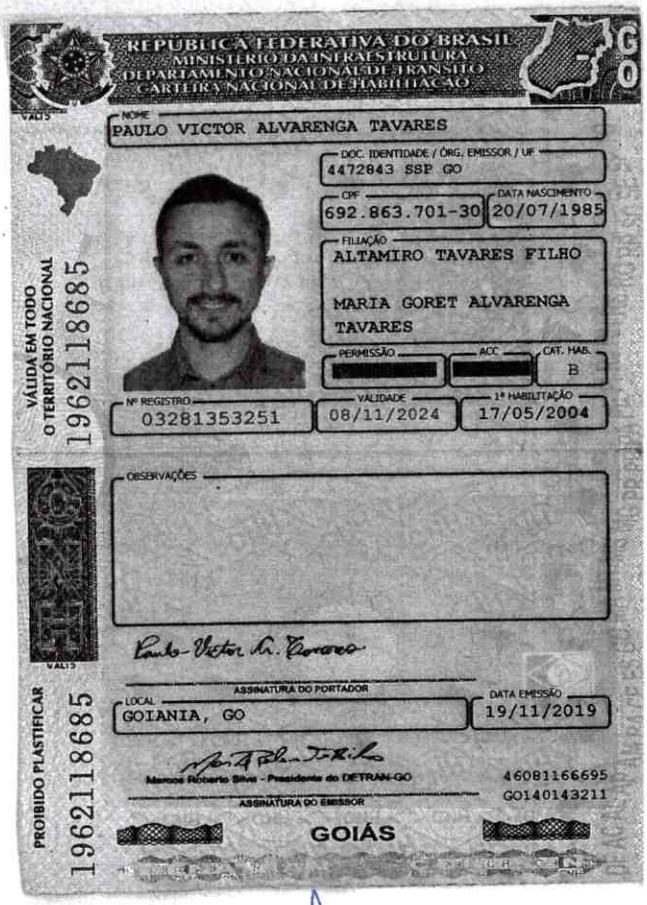
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:19 do dia 07/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2021.
Código de controle da certidão: **FF19.7D66.80D6.8EA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.











EM BRANCO

EM BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO

Rua 56, Nº 390, Edifício Palácio dos Colibris, CEP: 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º 30332, desde **18/02/2020**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI. Fica ressalvado o direito do CRECI 5ª Região/GO de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede do CRECI 5ª Região/GO.
Rua 56, Qd. B-14, Lts. 7/8, Palácio dos Colibris, Cep. 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás.

Esta certidão é válida até 08/05/2021 11:30:42.

Código de Autenticidade: 128000

Data/Hora da Emissao: 08/04/2021 11:30:42.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI

CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

SISTEMA COFECI-CRECI

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis **Nº 32661**

Paulo Victor Alvarenga Tavares

inscrito em 18/02/2020 no CRECI 5ª Região/GO sob o nº 30.332 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Habilitação Profissional:
Técnico em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:
PROECCI/SP

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2021.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

Paulo Victor A. Tavares
Assinatura do Avaliador

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL
Diretor Secretário

Registro válido por três anos a partir da data de emissão acima.
Chave de Autenticação: 252ee15002fd22bdaf1a9f0c3bed714fdfc8a651

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Raimundo Braz Manzi			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, RAIMUNDO BRAZ MANZI Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 110839 - SSPGO, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 22044, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 049.755.961-72, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, residente e domiciliado: Rua PS – 06, Qd. 06, Lt. 15, Condomínio Porto Seguro, Inhumas-GO, CEP. 75.400-368, que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I).

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2021.

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Goiânia/GO, 01 de abril de 2021.

RAIMUNDO BRAZ MANZI

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

RAIMUNDO BRAZ MANZI, CPF nº 049.755.961-72, com sede em Rua PS – 06, Qd 06, Lt. 15, Condomínio Porto Seguro, Inhumas-GO , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que: a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998); b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores; c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021; d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência; e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes; f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet; g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática; h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes. 28 l) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras

operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Goiânia, 01 de abril de 2021.

Raimundo Braz Manzi

049.755.961-72

ANEXO V

DECLARAÇÃO– POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, RAIMUNDO BRAZ MANZI, portador do RG nº 110839 - SSPGO e do CPF nº 049.755.961-72, representante legal da licitante RAIMUNDO BRAZ MANZI, interessada em participar do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios: I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição; II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto; 29

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia, 01 de abril de 2021.

Raimundo Braz Manzi

CPF. 049.755.961-72

ANEXO VI – MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Goiânia, 01 de abril de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação da RAIMUNDO BRAZ MANZI, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada. 1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso. 2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a RAIMUNDO BRAZ MANZI a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001; b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021. 3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021. 4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado. 5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RAIMUNDO BRAZ MANZI
CPF. 049.755.961-72

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário: RAIMUNDO BRAZ MANZI - CPF 049.755.961-72
Empresa: RAIMUNDO BRAZ MANZI – Função: CORRETOR
Lotação: CORRETOR - Telefone: 062-99975-9512

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir: Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação. 1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam. 2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas. 3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos. 4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades. 5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim. 6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO. 7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO ematividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais. 50 8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais. 9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas. 10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu

público interno e externo. Estou ciente de que: • as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO; • o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Goiânia, 01 de abril de 2021.

Raimundo Braz Manzi
CPF. 049.755.961-72

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIMUNDO BRAZ MANZI
CPF: 049.755.961-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:42 do dia 26/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2021.
Código de controle da certidão: **8A82.EEE6.7BC2.1B00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27467293

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
RAIMUNDO BRAZ MANZI

CPF-MF
049.755.961-72

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.587.252.568

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 MARCO DE 2021

HORA: 14:29:33:5

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO

Rua 56, Nº 390, Edifício Palácio dos Colibris, CEP: 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **RAIMUNDO BRAZ MANZI**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º 22044, desde **16/08/2013**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI. Fica ressalvado o direito do CRECI 5ª Região/GO de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede do CRECI 5ª Região/GO.
Rua 56, Qd. B-14, Lts. 7/8, Palácio dos Colibris, Cep. 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás.

Esta certidão é válida até 25/04/2021 11:35:59.

Código de Autenticidade: 127735

Data/Hora da Emissao: 26/03/2021 11:35:59.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 110839 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/FEV/2010

NOME RAIMUNDO BRAZ MANZI

FILIAÇÃO BRAZ MANZI JUNIOR
FRANCISCA DE SOUZA MANZI

UBERABA-MG
NATURALIDADE

21/MAR/1947
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 3333 FLS. 268V L. BA-8 INHUMAS-GO
C/ AVERB. DE DIV. EM 29/11/2005

CPF 049755961-72

5514346

ASSINATURA DO DIRETOR

681474

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 5ª REGIÃO/GO

Inscrição: 22044 Data de Inscrição: 16/08/2013 Via 1ª

Nome: RAIMUNDO BRAZ MANZI

Naturalidade: UBERABA - MG

Nacionalidade: Brasileira

Data Nascimento: 21/03/1947 CPF: 04975596172

Filiação: BRAZ MANZI JUNIOR
FRANCISCA DE SOUZA MANZI

Nº Céd. Ident./Órgão: 110839 2ª VIA/SSP/GO Data Emissão: 17/02/2010

Goiânia, 16 de Agosto de 2013.

OSCAR JOSÉ MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

JUSCEMARA ANTONIO DE OLIVEIRA
DIRETOR SECRETÁRIO

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07.05.75)

CÉDULA DE IDENTIDADE

Título dc57ce38e564a78f2d2cc9c8d911eac4

TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Expedido por: CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE - CIP

Data da Diplomação: 11/09/2013

Assinatura do Portador

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI 5ª Região/GO

Filiação: BRAZ MANZI JUNIOR
FRANCISCA DE SOUZA MANZI

Naturalidade: UBERABA-MG

Data de Nascimento: 21/03/1947

RG: 110839 2 VIA/SSP/GO

CPF: 049.755.961-72

Data Inscrição CRECI: 16/08/2013

Formação Específica: Técnico em Transações Imobiliárias

Data de Expedição: 23/06/2020

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO
Presidente do CRECI 5ª Região/GO

ELMO MONTEIRO CLEMENT AGUIRRE
Diretor Secretário do CRECI

1ª VIA IDENTIDADE CIVIL VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI Nº 6.206, 07/05/1975)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SISTEMA COFECI-CRECI
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

CARTÃO ANUAL DE REGULARIDADE E IDENTIDADE PROFISSIONAL
Exercício 2020

RAIMUNDO BRAZ MANZI
Corretor de Imóveis

CRECI-GO 22044
CNAI 10048

Assinatura do Portador

Validade: 15/04/2021

APÓS VENCIDO, VÁLIDO SÓ COMO IDENTIDADE CIVIL (Lei 6.206/75)

enel

CELG Distribuição S.A. - CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
R 2, Qd. A-37, N 585 Jd. Goias CEP 74805 180 Goiania Goias

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 10002025076 Nº DO CLIENTE 635359

RAIMUNDO BRAZ MANZI CPF/CNPJ: 04975596172
RUA PS-6, Q. 06, L. 15, S/N CONDOMINIO PORTO SEGURO CEP: 75400000 INHUMAS GO

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B Subgrupo B1

Classe RESIDENCIAL

Subclasse RESIDENCIAL NORMAL

Tipo de Fornecimento BI

Modalidade tarifária CONVENCIONAL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
10/04/2021	108,28

CONTA REFERENTE A 3/2021

Use este código para cadastro em Débito Automático:

0104989538

Histórico de Faturamento

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

049.755.961-72

Nome

RAIMUNDO BRAZ MANZI

Nascimento

21/03/1947

15 DE NOVEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À GOIÁSFOMENTO

Atestamos, para os devidos fins que **Raimundo Braz Manzi**, inscrito no CPF: 049.755.961-72, residente à Rua Ps -06 Qd. 06, Lt. 15 – Condomínio Porto Seguro Inhumas-GO CEP 75400-368.

Me encontro apto para desempenhar, prestar serviços de corretagem, junto a empresa Goiásfomento, para venda de imóveis retomados.

Me apresento e informo que nada me desabone tecnicamente ou comercialmente.

Inhumas, 01 de abril de 2021.

Atenciosamente

Rimundo Braz Manzi – CRECI – 22.044

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Reginaldo Batista de Medeiros			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 543.761, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob onº 29107, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 321.016.351-00, Brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, corretor, residente e domiciliado: RUA T-30, QD 50 LT 6-10, S/N, APTO 1203, BLOCO B, COND RESIDENCIAL SOLAR DE FRANCE , SETOR BUENO, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.210-060 que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I)

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento nº 001/2021**

Goiânia/GO, 12 de Abril de 2021.

REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Eu REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS, CRECI 29.107, declaro ser capaz de intermediar as negociações na, compra e venda de um **imóvel** comercial, residencial ou Rural. Dando o suporte, orientar o cliente e fornecer todos os esclarecimentos necessários desde o início até a conclusão da negociação. Providenciar documentações junto aos Cartórios, Prefeitura e outro Órgãos

Reginaldo Batista de Medeiros

.

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO IV

MODELO DE CLARAÇÃO

REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS, CPF nº 321.016.351-00, com sede em RUA T-30, QD 50 LT 6-10, S/N, APTO 1203, BLOCO B, COND RESIDENCIAL SOLAR DE FRANCE , SETOR BUENO, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.210-060, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO Goiás Fomento nº 001/2021, DECLARA, sobas penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.
GOIÂNIA 12 DE ABRIL DE 2021.

REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS CPF nº 321.016.351-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS , portador do RG nº 543.761 e do CPF nº 321.016.351-00, representante legal da licitante REGINALDO BATISTA DE MEDERIRO, interessada em participar do **Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021**, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA
0800 649 1000

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.
GOIÂNIA, 12 DE ABRIL DE 2021.

REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS: CORRETOS: Carteira de identidade nº 543.761: CPF nº 321.016.351-00

ANEXO VI – MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

GOIÂNIA - GO,12 de ABRIL de 2021.À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação de REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS, de cuja equipe façoparte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a (instituição - conforme Estatuto Social):_____acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura_____

Nome completo REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS
CPF: 321.016.351-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:04 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2021.
Código de controle da certidão: **6273.DBC8.394F.62AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27648353

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS

CPF-MF
321.016.351-00

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.729.692.465

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 ABRIL DE 2021

HORA: 14:50:7:6

CÉDULA DE IDENTIDADE

3509a0c7d5fc4a860a47c6524a7d3a5cd1d522e4

Título: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
Inst. Ensino: CETEG/GO
Data do Diploma: 07/11/2018







Assinatura do Portador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 5ª REGIÃO/GO

Inscrição: **29107** Data de Inscrição: 26/02/2019 1ª via
Nome: **REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS**
Naturalidade: CAMPINA VERDE-MG
Nacionalidade: BRASILEIRA
Data de Nascimento: 27/05/1963 CPF: 321.016.351-00
Filiação: VITORINO XAVIER DE MEDEIROS
TEREZA BATISTA DE MEDEIROS
RG/Órgão: 543761 SSP/DF Data Emissão: 23/07/2014
Goiânia, 26 de Fevereiro de 2019.

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO
PRESIDENTE

JACKSON JEAN SILVA
DIRETOR SECRETÁRIO

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07.05.75)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





CARTEIRA DE IDENTIDADE

Recomenda-se não plastificar

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **543.761**

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2014

NOME
REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS

FILIAÇÃO
VITORINO XAVIER DE MEDEIROS
TEREZA BATISTA DE MEDEIROS

NATURALIDADE
CAMPINA VERDE / MG

DATA DE NASCIMENTO
27/05/1963

DOC ORIGEM
C.CAS. 024919.01.55.2012.2.00536.065.0106965.78 (28/09/2012)
GOIÂNIA - GO

CPF
321.016.351-00

PIS/PASEP
108.09932.56-0

6844387A

Carlos César de Souza Saraiva
ASSINATURA DO DIRETOR

NH 01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

enel

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
R 2, Qd. A-37, N 505 Jd. Goias CEP 74805 180 Goiania Goias
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	Nº DO CLIENTE
17064685	218537[illegible]

PATRICK FELIX DE OLIVEIRA COSTA CPF/CNPJ: 800.[illegible]6104
RUA T-30, Q. 50, L. 6-10, S/N, APART - 1203, BLOCO - B, COND - RESID 90[illegible] DE FRANCE SETOR BUENO CEP: 74210060 GOIANIA GO

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL	
Subclasse RESIDENCIAL NORMAL	
Tipo de Fornecimento B1	
Modalidade tarifária CONVENCIONAL	

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
03/04/2021	148,74

CONTA REFERENTE A 3/2021

Use este código para cadastro em Débito Automático:
0017064685

Dados de Medição

Nº do medidor		24590291
Leitura anterior	34438	12/02/2021
Leitura atual	34600	16/03/2021
Próxima leitura		15/04/2021
Fator multiplicador		1,0000
Consumo do mês (kWh)		162,00
		32 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
03/20 LID	274	31
04/20 LID	278	30
05/20 LID	183	30
06/20 LID	197	32
07/20 LID	211	29
08/20 LID	202	30
09/20 LID	317	32
10/20 LID	326	30
11/20 LID	229	32
12/20 LID	154	30
01/21 LID	156	30
02/21 LID	162	28

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Rivone L. de Paula Bueno			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, **Rivael de Paula Bueno** Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 3345153 SSP/GO, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 8.600, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e **CPF nº 758.558.101-78**, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado: Endereço A Rua Salermo, Qd 47, Lt 07, Casa 02, Jardim Europa, Goiânia, Goiás, CEP: 74.325-210, E-mail: rivaelbueno@gmail.com, Fone: (62) 99917-8584, que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I) o Credenciamento de Corretores de Imóveis, Pessoa Física, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO nas modalidades Venda Direta, Venda Direta One Line na abrangência da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio da GOIÁSFOMENTO. Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2021.

Segue abaixo alguns serviços prestado pelo corretor de imóveis;

- Intermediação para compra e venda de imóveis,
- Intermediação para venda de lançamento imobiliários,
- Intermediação para compra de lançamentos imobiliários,
- Intermediação para permuta de imóveis,
- Intermediação para venda de imóveis,
- Opinião de preço do imóvel para venda, compra ou locação,
- Planejamento de venda de empreendimentos imobiliários,
- Planejamento e desenvolvimento de empreendimentos imobiliários.

Segue anexo a estes alguns documentos que comprove que tenho condições financeiras e estrutural para a prestação dos serviços.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Goiânia, Goiás, 09 de abril de 2021.

1°tab

Rivael de Paula Bueno
CPF: 758.558.101-78

1° TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Elielton Sales Martins
Escrevente

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço a assinatura de VERDADEIRA
393109 - RIVAEL DE PAULA BUENO
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 09/04/2021 09:35:37 | | | | 68
Em Testemunho da verdade
Selo Eletrônico: 05092104060077209460183
Elielton Sales Martins
Av. T9, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR

Rivael de Paula Bueno, CPF: 758.558.101-78, CRECI/GO: 8.600
E-mail: rivaelbueno@gmail.com, Fone: (62) 99917-8584
Rua Salermo, Qd 47, Lt 07, Casa 02, Jardim Europa, Goiânia, Goiás, CEP: 74.325-210

RIVAEL DE PAULA BUENO
R SALERMO CASA2 QUADRA 47 LOTE 07
CA
JARDIM EUROPA
74325-210 GOIANIA GO

Acesse sua conta e outros serviços:
No App Minha Claro
Na internet - minhaclaro.com.br
Pelo celular *1052#
No Atendimento Claro 1052
Para fatura em braille, ligue 1052
Para deficiente auditivo, ligue 08000362323

Veja aqui o que está sendo cobrado:		
1.Plano Contratado	R$	123,96
2.Outros Lançamentos	R$	2,49
Total	**R$**	**126,45**

Período de Uso	Vencimento
de 24/02/2021 a 23/03/2021	10/04/2021

Valor pago na última conta: R$ 123,96

1.Plano Contratado 62 99917 8584

	Valor R$
Oferta Conjunta Claro MIX	184,99
Aplicativos Digitais	-
Claro Pós 35GB (165)	-
Desconto Relacionamento	-61,03

Serviços Inclusos no seu Plano
35GB de internet
Extraplay 35GB
Ligações locais e LDN ilim. para qualquer operadora
Passaporte Américas (válido para linha titular)
Promoção App Ilimitados
Torpedos ilim. nacionais para qualquer operadora

Sub Total - Plano Contratado	R$ 123,96

2.Outros Lançamentos

Juros e Multa	2,49
Sub Total - Outros Lançamentos	R$ 2,49
Total a Pagar	R$ 126,45

Declaração de Quitação de Débitos

A Claro declara que, para os fins da Lei 12.007, de 29/07/2009, as faturas relativas ao ano de 2020 , no que se refere aos serviços por ela prestados, se encontram quitadas.
Esta declaração substitui as quitações mensais das mencionadas faturas do ano 2020 e do ano anterior 2019.
A presente quitação não abrange os serviços prestados por outras empresas que eventualmente tenham sido cobrados nas faturas da Claro e não produz qualquer efeito jurídico liberatório em relação a faturamentos de débitos que sejam objeto de demanda judicial. "A contestação de pagamentos de faturas através de cartão de crédito após a devida baixa, implicará a revogação automática da presente quitação"

Prezado Cliente,
Este boleto n?o quita debitos de meses anteriores.

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados.Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague com Pix

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
RIVAEL DE PAULA BUENO	124735553	24/02/21 a 23/03/21	R$ 126,45	10/04/21
	Claro CO DDD 61 a 69			

84820000001-8 | 26450160202-9 | 10410124735-3 | 55302116122-7

Autenticac?o Mecanica solicitamos n?o rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para n?o danificar o codigo de barras.

Regras de Suspensões

(*) Em cumprimento ao artigo 43 §2° da lei n. 8078/1990 e ao artigo 51, § 1° e 3° da Resolução n. 632/2014 da ANATEL, a Claro informa:
Art. 90 - Transcorrido 15 (quinze) dias da notificação de existência de débito vencido, o Consumidor poderá ter suspenso parcialmente o provimento do serviço.
Art. 93 - Transcorrido 30 (trinta) dias da suspensão parcial, o Consumidor poderá ter suspenso total o provimento do serviço.
Art. 97 - Transcorrido 30 (trinta) dias da suspensão Total do serviço, o Contrato de Prestação de Serviço pode ser rescindido.
Parágrafo Único: Rescindindo o Contrato de Prestação de Serviço, poderá ocorrer a inclusão no Registro do débito nos sistemas de proteção ao crédito.

Detalhamento de ligac?es e servicos do celular (62) 99917 8584

Resumo de ligações dentro da franquia

Descrição	Quantidade	Durac?o Efetiva	Duração	Tarifa (R$)	Valor Cobrado (R$)
Ligações para celulares Claro	55	02:50:56	02:54:30	0,00	0,00
Ligações para celulares de outras operadoras	29	03:28:30	03:30:00	0,00	0,00
Ligações para telefones fixos	5	00:11:57	00:12:24	0,00	0,00
Ligações para telefones Claro Fixo/NET Fone	58	05:21:18	05:21:18	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Torpedos

Descrição	Quantidade	
Torpedo	1	
Torpedo - Outras Operadoras	1	
Subtotal	**2**	-

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	
Internet	24.454,3	
Total	**24.454,3**	-

A cobrança do serviço de internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Total	**718min12s**	-

Documento Financeiro N° 025583493 /032021

Descrição	Valor ISS (R$)	Valor Cobrado (R$)
Juros e Multa		2,49
Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium		13,00
Desconto Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium		-4,29
Aplicativos Digitais - Claro Noticias	0,24	12,00
Desconto Aplicativos Digitais - Claro Notícias	-0,08	-3,96
Aplicativos Digitais - Claro Video	0,20	10,00
Desconto Aplicativos Digitais - Claro Video	-0,07	-3,30
Aplicativos Digitais - Smart Id - Truecaller		6,00
Desconto Aplicativos Digitais - Smart Id - Truecaller		-1,98
Valor Total dos Serviços	**R$ 0,29**	**R$ 29,96**

Tributo Federal (PIS e COFINS) - Percentual aproximado = 3,65%

Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro CO DDD 61 a 69 na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: 124735553Claro CO DDD 61 a 69
Nome do Cliente: _____
Banco: _____
Número da conta Corrente: _____
Agência: _____
CPF/CNPJ: _____
Data: _____
Assinatura: _____

84820000001-8 | 26450160202-9 | 10410124735-3 | 55302116122-7

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações N° 024621066/032021

Claro S/A
AV 24 DE OUTUBRO, 1219 SETOR CAMPINAS
CEP 74505 - 011 - Goiania - GO
CNPJ 40.432.544/0436-28
Inscrição Estadual: 10.545.094-4
Atendimento Claro: 1052
www.claro.com.br

RIVAEL DE PAULA BUENO
RUA SALERMO CASA2
QUADRA 47 LOTE 07 CA JARDIM EUROPA
74325 - 210 GOIANIA GO

CPF/CNPJ: 758.558.101-78
N° da Conta: 124735553
N° do Cliente: 118133415

Modelo: 22 Serie B23 Via Única
Data de Emissão: 24/03/2021
Período: 24/02/2021 à 23/03/2021
CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:
8e93.3d31.3f2d.e0f2.9fc8.bd1e.eca3.9960

Tributo Estadual	ICMS	Base de Cálculo (R$): 79,07	Aliquota (%): 29,00	Valor (R$): 22,93	Isento/Não Tributável (R$): -

	Base de Cálculo (R$) ICMS	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R$)	Valor (R$)
Serviços				
Internet	88,49	25,66	-	88,49
Desconto Internet	-29,20	-8,47	-	-29,20
Minutos Longa distância nacional	6,38	1,85	-	6,38
Desconto Minutos Longa distância nacional	-2,10	-0,61	-	-2,10
Minutos locais Outras operadoras	18,65	5,41	-	18,65
Desconto Minutos locais Outras operadoras	-6,15	-1,78	-	-6,15
Passaporte Americas	3,19	0,93	-	3,19
Desconto Passaporte Americas	-1,05	-0,31	-	-1,05
Torpedos	1,28	0,37	-	1,28
Desconto Torpedos	-0,42	-0,12	-	-0,42
Valor Total da Nota Fiscal	79,07	22,93	-	79,07

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente.
Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65%

Cobrança de Terceiros N° 004328127/032021

	Quantidade	Unitário(R$)	Valor ISS(R$)	Valor(R$)
CNPJ: 09.132.659/0010-67				
Aplicativos Digitais - Livros digitais Premium - Skeelo	1	26,00		26,00
Desconto Aplicativos Digitais - Livros digitais Premium - Skeelo	1	-8,58		-8,58
Valor Total dos Serviços			0,00	17,42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN-GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM
01094700921

PLACA: **PQZ7655** | EXERCÍCIO: **2020**

ANO FABRICAÇÃO: **2015** | ANO MODELO: **2016**

NÚMERO DO CRV
****

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: **88276494258** | CAT: *******

MARCA / MODELO / VERSÃO
I/FORD RANGER XLTCD2 25B

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF: *********/**** | CHASSI: **8AFAR22F5GJ395541**

COR PREDOMINANTE: **PRATA** | COMBUSTÍVEL: **ALCOOL/GASOLINA**

CATEGORIA
PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL	CAPACIDADE
173CV/2488	3.2	1.28

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
EV2GGJ395541	4.9	2	05P

CARROCERIA
ABERTA/CABINE DUPLA

NOME
RIVAEL DE PAULA BUENO

CPF / CNPJ: **758.558.101-78**

LOCAL: **GOIANIA GO** | DATA: **10/06/2020**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT 88276494258

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
10	08/06/2020	[X] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
0,72	4,15	0,81

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
0,08	0,02	5,78

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA DE DOMINIO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

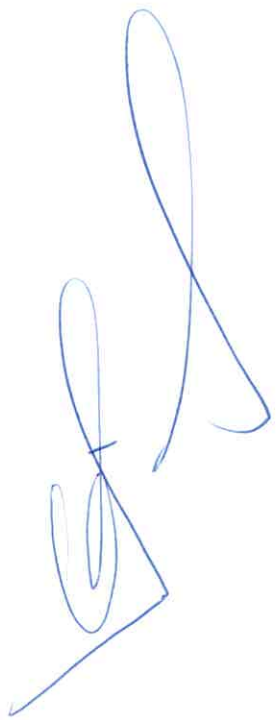
- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 01/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no Google Play

Baixar na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN

gov.br

DETRAN GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM			
00572898452			
PLACA	EXERCÍCIO		
ONP3045	2020		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		
2013	2014		
NÚMERO DO CRV			
***			

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
08613015642	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/FIESTA 1.6 FLEX

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BFZF55P3E8050656

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
PRATA	ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL	CAPACIDADE
107CV/1598	1.51	*.*

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
QF9AE8050656	*.*	2	05P

CARROCERIA

NãO APLICAVEL

NOME

RIVAEL DE PAULA BUENO

CPF / CNPJ

758.558.101-78

LOCAL	DATA
GOIANIA GO	10/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

08613015642

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
1	08/06/2020	[X] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
0,48	4,15	0,53

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
0,05	0,02	5,23

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL. FID BC BRADESCO FINANCIAMENT
OS S.A.

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 01/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no Google Play

Baixar na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

bradesco Internet Banking

Bradesco Internet Banking

Data: 08/04/2021 - 15h07
Nome: RIVAEL DE PAULA BUENO

Extrato de: Ag: 2733 | Conta: 9197-9 | Entre 01/03/2021 e 31/03/2021

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
26/02/21	SALDO ANTERIOR				**17.350,57**
01/03/21	Ted-t Elet Disp Remet.bet Corretora de Cam	6847481	3.902,20		**21.252,77**
	Transfe Pix Remt: Rivael de Paula Bueno - bu	0918440	5.500,00		
	Transf Autoriz Jaime Pereira Dutra	1944011		- 5.000,00	**21.752,77**
02/03/21	Transfe Pix Remt: Valeria Esmerio s Duran	1513590	2.810,00		**24.562,77**
04/03/21	Ted-t Elet Disp Remet.banco Rendimento S.a	3373546	2.811,60		**27.374,37**
	Rendimentos Poup Facil-depos a Partir 4/5/12	0401159	20,11		
	Pagto Cobranca Lote 21 Marco 2021	0000391		- 2.000,00	
	Pagto Cobranca Lotes 75 85 e 111	0000392		- 5.660,00	
	Pagto Cobranca Lote 94 Leonardo	0000393		- 450,00	
	Pagto Cobranca Lotes 05f e 09f	0000394		- 1.200,00	
	Pagto Cobranca Lotes 05f 09f Marco 21	0000395		- 4.440,00	
	Pagto Cobranca Lote 37 Marco 2021	0000396		- 800,00	
	Pagto Cobranca Lote 55 Marco 2021	0000397		- 550,00	
	Pagto Cobranca Lote 03 Nubinha	0000398		- 332,44	
	Total		**22.928,91**	**- 24.913,95**	**15.365,53**

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	Pagto Cobranca Lote 04 Nubinha	0000399		- 332,44	
	Pagto Cobranca Lote 05 Nubinha	0000400		- 332,44	
	Pagto Cobranca Lote 35 Nubinha	0000401		- 352,19	**10.944,97**
05/03/21	Ted-t Elet Disp Remet.carlos Roberto Redig	6819463	5.075,00		**16.019,97**
	Ted-t Elet Disp Remet.marcella mr	6888240	2.810,00		
	Transf Autoriz Instituto Educacional Monte Pasc	2838161		- 350,00	
	Gasto c Credito	3990064		- 985,41	**17.494,56**
08/03/21	Capitalizacao	0802733		- 40,00	**17.454,56**
12/03/21	Pagto Cobranca Liberty Seguros S/a	0000402		- 332,90	**17.121,66**
15/03/21	Tarifa Bancaria Cesta Exclusive	0010321		- 65,40	**17.056,26**
24/03/21	Pagto Cobranca Seguro Saveiro Parcela 03	0000403		- 364,45	**16.691,81**
	Conta de Luz Bradesco C-celg/go	6970306		- 349,55	
	Conta Agua/esgo Bradesco C-saneago/go	6982929		- 142,49	**16.199,77**
29/03/21	Visa Electron Vale do Caiap pr	0302944		- 306,00	**15.893,77**
	Pgto Elet Trib Bradesco C-p.m Caldas Novas/go	6172635		- 87,66	
	Pgto Elet Trib Bradesco C-p.m Caldas Novas/go	6172635		- 87,66	
	Pgto Elet Trib Bradesco C-p.m Caldas Novas/go	6172635		- 87,66	
	Pgto Elet Trib Bradesco C-p.m Caldas Novas/go	6172635		- 88,89	
	Pgto Elet Trib Bradesco C-p.m Caldas Novas/go	6172636		- 87,66	
	Total		**22.928,91**	**- 24.913,95**	**15.365,53**

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	Pgto Elet Trib Bradesco C-p.m Caldas Novas/go	6172638		- 88,71	**15.365,53**
	Total		**22.928,91**	**- 24.913,95**	**15.365,53**

Os dados acima têm como base 08/04/2021 às 15h07 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
06/04/21	SALDO ANTERIOR				**13.654,71**
07/04/21	Ted-transf Elet Dispon Remet.banco Rendimento S.a	1029596	3.605,55		**17.260,26**
	Ted-transf Elet Dispon Remet.luciana Alves Teixei	1342989	2.023,00		
	Ted-transf Elet Dispon Remet.blend Suplementos lt	2094251	1.800,00		
	Pagto Eletron Cobranca Multa Carro Leonardo	0000408		- 156,19	
	Pagto Eletron Cobranca Lote 94 Leonardo	0000409		- 450,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lotes 72 e 73	0000410		- 1.200,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lote 21	0000411		- 2.000,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lotes 75 85 e 111	0000412		- 2.830,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lotes 05f e 09f	0000413		- 2.220,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lote 37	0000414		- 800,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lote 55	0000415		- 550,00	
	Pagto Eletron Cobranca Seguro Saveiro	0000416		- 364,45	**10.512,62**
	Total		**7.428,55**	**- 10.570,64**	**10.512,62**

Saldos Invest Fácil

Não há histórico de saldo para o período pesquisado.

bradesco
Internet Banking

Bradesco Internet Banking

Data: 08/04/2021 - 15h07
Nome: RIVAEL DE PAULA BUENO

Extrato de: Ag: 2733 | Conta: 9197-9 | Entre 01/02/2021 e 28/02/2021

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
27/01/21	SALDO ANTERIOR				**6.027,78**
02/02/21	Pagto Cobranca Licenciamento Gol 2020	0000370		- 268,10	**5.759,68**
	Pgto Elet Trib Bradesco C-sefaz/go	6770103		- 473,50	**5.286,18**
03/02/21	Pagto Cobranca Lote Leonardo Janeiro 21	0000371		- 535,90	**4.750,28**
	Pagto Cobranca Lote Leonardo Janeiro 2021	0000372		- 535,90	
	Pagto Cobranca Lote 03 Rivael	0000373		- 332,44	
	Pagto Cobranca Lote 04 Nubinha	0000374		- 332,44	
	Pagto Cobranca Lote 05 Nubinha	0000375		- 332,44	
	Pagto Cobranca Lote 35 Nubinha	0000376		- 352,19	**2.864,87**
04/02/21	Ted-t Elet Disp Remet.whey Store Ltda	9445364	6.014,00		**8.878,87**
	Ted-t Elet Disp Remet.whey Store Ltda	9454328	6.014,00		
	Ted-t Elet Disp Remet.whey Store Ltda	9456852	6.500,00		
	Transfe Pix Remt: Valeria Esmerio Saavedra d	1051481	4.000,00		**25.392,87**
05/02/21	Ted-t Elet Disp Remet.banco Rendimento S.a	2417073	961,20		**26.354,07**
	Dep Transf Bdn Joel Antonio Jose Das Virgens	5727062	10.000,00		
	Total		**65.692,52**	**- 54.369,73**	**17.350,57**

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	Gasto c Credito	3990036		- 1.016,40	**35.337,67**
08/02/21	Dep.chq.bradcel Deposito Mobile	0029069	30.000,00		**65.337,67**
	Pagto Cobranca Boleto Casa Agropecuaria	0000377		- 1.669,27	
	Pagto Cobranca Boleto Casa Agropecuaria	0000378		- 370,33	
	Pagto Cobranca Boleto Casa Agropecuaria	0000379		- 526,00	
	Pagto Cobranca Minethal	0000380		- 1.499,72	
	Pagto Cobranca Lote 21 Parcela 03	0000381		- 2.000,00	
	Pagto Cobranca Lote 75 85 e 111	0000382		- 5.660,00	
	Pagto Cobranca Lote 94 Leonardo	0000383		- 900,00	
	Pagto Cobranca Lote 73 e 73	0000384		- 2.400,00	
	Pagto Cobranca Lotes 05 f e 09f	0000385		- 4.440,00	
	Pagto Cobranca Lote 37	0000386		- 1.600,00	
	Pagto Cobranca Lote 55	0000387		- 1.100,00	
	Transf Autoriz Jarbas Silva Maragno	1149818		- 2.000,00	
	Tr.aut.c/c/poup Valdelino Eduardo de Jesus	1944332		- 1.270,00	
	Capitalizacao	0802733		- 40,00	**39.862,35**
11/02/21	Visa Electron Soloagro	0593834		- 360,00	**39.502,35**
12/02/21	Pagto Cobranca Liberty Seguros S/a	0000388		- 332,90	**39.169,45**
	Tarifa Bancaria Cesta Exclusive	0010221		- 65,40	**39.104,05**
	Total		**65.692,52**	**- 54.369,73**	**17.350,57**

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
17/02/21	Rendimentos Poup Facil-depos a Partir 4/5/12	1401159	3,32		**39.107,37**
	Ted Devolvida* 03-diverg. Cpf/cnpj Destinat	8667091	2.200,00		
	Transf Autoriz Reinaldo Freitas Queiroz	1572680		- 550,00	
	Transf Autoriz Jason Valadao Parrode Junior	1660641		- 500,00	
	Ted Dif.titul Dest. Lucivania Marques de	8702037		- 2.200,00	
	Ted d Hbank* Dest. Luciana Alves Teixei	8667091		- 2.200,00	
	Doc/tedinternet Ted Eletronico	8702037		- 11,05	
	Transfe Pix Dest: Rozimara da Silva Bruno	0840255		- 700,00	
	Transfe Pix Dest: Renato Ferreira Tavares	1746121		- 250,00	**34.896,32**
18/02/21	Pagto Cobranca Lote Leonardo	0000389		- 511,40	**34.384,92**
	Pagto Cobranca Lote Leonardo	0000390		- 511,40	**33.873,52**
22/02/21	Transf Autoriz Cartorio Fallone	1944428		- 251,26	**33.622,26**
	Conta de Luz Bradesco C-celg/go	6972330		- 460,64	**33.161,62**
26/02/21	Ted d Hbank* Dest. Luciana Alves Teixei	3608612		- 15.000,00	**18.161,62**
	Visa Electron Casa do Pecuarist	0105888		- 800,00	
	Doc/tedinternet Ted Eletronico	3608612		- 11,05	**17.350,57**
	Total		**65.692,52**	**- 54.369,73**	**17.350,57**

Os dados acima têm como base 08/04/2021 às 15h07 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
06/04/21	SALDO ANTERIOR				**13.654,71**
07/04/21	Ted-transf Elet Dispon Remet.banco Rendimento S.a	1029596	3.605,55		**17.260,26**
	Ted-transf Elet Dispon Remet.luciana Alves Teixei	1342989	2.023,00		
	Ted-transf Elet Dispon Remet.blend Suplementos It	2094251	1.800,00		
	Pagto Eletron Cobranca Multa Carro Leonardo	0000408		- 156,19	
	Pagto Eletron Cobranca Lote 94 Leonardo	0000409		- 450,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lotes 72 e 73	0000410		- 1.200,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lote 21	0000411		- 2.000,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lotes 75 85 e 111	0000412		- 2.830,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lotes 05f e 09f	0000413		- 2.220,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lote 37	0000414		- 800,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lote 55	0000415		- 550,00	
	Pagto Eletron Cobranca Seguro Saveiro	0000416		- 364,45	**10.512,62**
	Total		**7.428,55**	**- 10.570,64**	**10.512,62**

Saldos Invest Fácil

Não há histórico de saldo para o período pesquisado.

Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

SAC - Alô Bradesco
0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Se preferir, fale com a BIA pelo WhatsApp (11) 3335 0237

bradesco
Internet Banking

Bradesco Internet Banking

Data: 08/04/2021 - 15h08
Nome: RIVAEL DE PAULA BUENO

Extrato de: Ag: 2733 | Conta: 9197-9 | Entre 01/01/2021 e 31/01/2021

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
21/12/20	SALDO ANTERIOR				**3.524,01**
05/01/21	Gasto c Credito	3990005		- 1.016,40	**2.507,61**
06/01/21	Ted-t Elet Disp Remet.luciana Alves Teixei	2359899	1.250,00		**3.757,61**
	Ted-t Elet Disp Remet.valeria Esmerio s du	3493461	5.460,00		
	Capitalizacao	0602733		- 40,00	
	Transfe Pix Dest: Luciana Alves Teixeira Bue	1928044		- 360,00	**8.817,61**
07/01/21	Ted-t Elet Disp Remet.banco Rendimento S.a	5133467	5.109,00		**13.926,61**
	Pagto Cobranca Novilhas Lotes 75 85 e 111	0000360		- 5.660,00	**8.266,61**
08/01/21	Ted-t Elet Disp Remet.letacia Rodrigues	8662726	6.200,00		**14.466,61**
	Transfe Pix Remt: Nilo de Menezes Lyra Junio	2116414	5.000,00		**19.466,61**
11/01/21	Ted-t Elet Disp Remet.luciana Alves Teixei	1644451	1.350,00		**20.816,61**
	Pagto Cobranca Lote 35 Janeiro 2021	0000361		- 352,19	
	Pagto Cobranca Lote 04 Janeiro 2021	0000362		- 332,44	
	Pagto Cobranca Lote 02	0000363		- 332,44	
	Pagto Cobranca Pagamento Leilao Lote 21	0000364		- 2.414,40	
	Total		**32.049,94**	**- 29.546,17**	**6.027,78**

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	Pagto Cobranca Parcela 04 - Lote 55	0000365		- 1.100,00	
	Pagto Cobranca Lote 37 Parcela 04	0000366		- 1.600,00	
	Pagto Cobranca Lotes 05f e 09f Parc.02	0000367		- 4.440,00	
	Pagto Cobranca Lotes 72 e 73 Parcela 04	0000368		- 2.400,00	
	Pagto Cobranca Lote 94 - Leonardo	0000369		- 900,00	
	Transf Autoriz Jarbas Silva Maragno	1149126		- 2.000,00	
	Ted Dif.titul Dest. Lucivania Marques de	1708931		- 3.800,00	**1.145,14**
12/01/21	Pagto Cobranca Liberty Seguros S/a	0000359		- 332,90	**812,24**
14/01/21	dp Dinh c/c Bdn Ag01777maq038230seq08493	8230493	1.900,00		**2.712,24**
	dp Dinh c/c Bdn Ag01777maq038230seq08499	8230499	1.740,00		
	dp Dinh c/c Bdn Ag01777maq038230seq08503	8230503	750,00		
	dp Dinh c/c Bdn Ag01777maq038230seq08507	8230507	560,00		
	dp Dinh c/c Bdn Ag01777maq038230seq08511	8230511	330,00		**6.092,24**
15/01/21	Tarifa Bancaria Cesta Exclusive	0040121		- 65,40	**6.026,84**
18/01/21	Rendimentos Poup Facil-depos a Partir 4/5/12	1701159	0,94		**6.027,78**
27/01/21	Ted-t Elet Disp Remet.luciana Alves Teixei	5728841	2.400,00		**8.427,78**
	Tr.aut.c/c/poup Valdelino Eduardo de Jesus	1944183		- 2.400,00	**6.027,78**
	Total		**32.049,94**	**- 29.546,17**	**6.027,78**

Os dados acima têm como base 08/04/2021 às 15h08 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
06/04/21	SALDO ANTERIOR				**13.654,71**
07/04/21	Ted-transf Elet Dispon Remet.banco Rendimento S.a	1029596	3.605,55		**17.260,26**
	Ted-transf Elet Dispon Remet.luciana Alves Teixei	1342989	2.023,00		
	Ted-transf Elet Dispon Remet.blend Suplementos It	2094251	1.800,00		
	Pagto Eletron Cobranca Multa Carro Leonardo	0000408		- 156,19	
	Pagto Eletron Cobranca Lote 94 Leonardo	0000409		- 450,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lotes 72 e 73	0000410		- 1.200,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lote 21	0000411		- 2.000,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lotes 75 85 e 111	0000412		- 2.830,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lotes 05f e 09f	0000413		- 2.220,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lote 37	0000414		- 800,00	
	Pagto Eletron Cobranca Lote 55	0000415		- 550,00	
	Pagto Eletron Cobranca Seguro Saveiro	0000416		- 364,45	**10.512,62**
	Total		**7.428,55**	**- 10.570,64**	**10.512,62**

Saldos Invest Fácil

Não há histórico de saldo para o período pesquisado.

Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022
Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

SAC - Alô Bradesco
0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 | Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Se preferir, fale com a BIA pelo WhatsApp (11) 3335 0237

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, **Rivael de Paula Bueno**, Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 3345153 SSP/GO, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 8.600, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e **CPF nº 758.558.101-78**, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado a Rua Salermo, Qd 47, Lt 07, Casa 02, Jardim Europa, Goiânia, Goiás, CEP: 74.325-210, E-mail: rivaebueno@gmail.com, Fone: (62) 99917-8584, interessada em participar do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, Processo n° DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro;

A; não exerce atividade que incentive a prostituição;

B; não explora e nem foi flagrado explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

C; Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado pela infringência de quaisquer destas leis;

D; Não se encontra alocado em áreas embargadas pelo IBAMA;

E; Não procedeu a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi condenado pela prática de atos da espécie;

F; Não foi condenado por conflitos agrários;

G; Não pratica atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas, nem foi condenado mediante sentença penal por atos da espécie;

Rivael de Paula Bueno, CPF: 758.558.101-78, CRECI/GO: 8.600
E-mail: rivaelbueno@gmail.com, Fone: (62) 99917-8584
Rua Salermo, Qd 47, Lt 07, Casa 02, Jardim Europa, Goiânia, Goiás, CEP: 74.325-210

H; Respeita as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

I; Não comercializa armas de fogo e munições;

J; Não realiza atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

L; Não executa a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

M; Não explora jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia, Goiás, 09 de abril de 2021

Rivael de Paula Bueno
CPF: 758.558.101-78

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
393109 - RIVAEL DE PAULA BUENO
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fe
Goiânia/GO - 09/04/2021 09:35:06 - UI: 68
Nº. Selo Eletrônico - 05082104085077309460188
Em Testemunho da verdade
Elielton Sales Martins
Av.T9, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
TABELIONATO
Elielton Sales Martins
Escrevente

Rivael de Paula Bueno, CPF: 758.558.101-78, CRECI/GO: 8.600
E-mail: rivaelbueno@gmail.com, Fone: (62) 99917-8584
Rua Salermo, Qd 47, Lt 07, Casa 02, Jardim Europa, Goiânia, Goiás, CEP: 74.325-210

DECLARAÇÃO

Eu, **Rivael de Paula Bueno**, Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 3345153 SSP/GO, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 8.600, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 758.558.101-78, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado a Rua Salermo, Qd 47, Lt 07, Casa 02, Jardim Europa, Goiânia, Goiás, CEP: 74.325-210, E-mail: rivaebueno@gmail.com, Fone: (62) 99917-8584, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

l) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Goiânia, Goiás, 09 de abril de 2021

Rivael de Paula Bueno
CPF: 758.558.101-78

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de 393109 - RIVAEL DE PAULA BUENO
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 09/04/2021 09:35:37 e U = 68
Nº Selo Eletrônico - 05082104085077309460187
Em Testemunho _____ da verdade
Elielton Sales Martins
Av T9, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOM.BR

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Elielton Sales Martins
Escrevente

Rivael de Paula Bueno, CPF: 758.558.101-78, CRECI/GO: 8.600
E-mail: rivaelbueno@gmail.com, Fone: (62) 99917-8584
Rua Salermo, Qd 47, Lt 07, Casa 02, Jardim Europa, Goiânia, Goiás, CEP: 74.325-210

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Goiânia, Goiás, 09 de abril de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação de **Rivael de Paula Bueno**, Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 3345153 SSP/GO, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 8.600, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e **CPF nº 758.558.101-78**, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado a Rua Salermo, Qd 47, Lt 07, Casa 02, Jardim Europa, Goiânia, Goiás, CEP: 74.325-210, E-mail: rivaebueno@gmail.com, Fone; (62) 99917-8584, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e **Rivael de Paula Bueno**, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento.

e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1°tab

Rivael de Paula Bueno
CPF: 758.558.101-78

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de 393109 - RIVAEL DE PAULA BUENO
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 09/04/2021 09:35:37 - UF = 68
Nº Selo Eletrônico - 05082104085077309460186
Em Testemunho _____ da verdade
Elielton Sales Martins
Av-T9, nº2310, Jd. America, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.COM.BR

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Elielton Sales Martins
Escrevente

Rivael de Paula Bueno, CPF: 758.558.101-78, CRECI/GO: 8.600
E-mail: rivaelbueno@gmail.com, Fone: (62) 99917-8584
Rua Salermo, Qd 47, Lt 07, Casa 02, Jardim Europa, Goiânia, Goiás, CEP: 74.325-210

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Rivael de Paula Bueno, Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 3345153 SSP/GO, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 8.600, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e **CPF nº 758.558.101-78**, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado: Endereço A Rua Salermo, Qd 47, Lt 07, Casa 02, Jardim Europa, Goiânia, Goiás, CEP: 74.325-210, E-mail: rivaelbueno@gmail.com, **Fone: (62) 99917-8584.**

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir: Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.

2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.

3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.

4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.

5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.

6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.

7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO em atividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.

9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas. 10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo. Estou ciente de que: • as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO; • o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Goiânia, Goiás, 09 de abril de 2021

1° tab

Rivael de Paula Bueno
CPF: 758.558.101-78

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de 393109 - RIVAEL DE PAULA BUENO
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 09/04/2021 09:35:36 - LI = 68
Nr. Selo Eletronico - 05082104085077309460184
Em Testemunho da verdade
Elielton Sales Martins
Av.T9, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-220 Tel.: 62.3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.COM.BR

1° TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Elielton Sales Martins
Escrevente

Rivael de Paula Bueno, CPF: 758.558.101-78, CRECI/GO: 8.600
E-mail: rivaelbueno@gmail.com, Fone: (62) 99917-8584
Rua Salermo, Qd 47, Lt 07, Casa 02, Jardim Europa, Goiânia, Goiás, CEP: 74.325-210

CÉDULA DE IDENTIDADE

Título CORRETOR DE IMÓVEIS
habilitado na forma da lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978

Expedido por .....

Data da Diplomação .....



POLEGAR DIREITO



RIVAEL DE PAULA BUENO

Assinatura do Portador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
5ª REGIÃO/ GO

Nº Inscrição F 8600 C1 Data de Inscrição 28/06/2002 1ª Via

Nome RIVAEL DE PAULA BUENO

Nacionalidade BRA

Data de Nascimento 29/10/1976 Naturalidade ANICUNS - GO

Filiação HELIO DE PAULA BUENO
LUCIA HELENA RODRIGUES BUENO

Nº Céd. Ident./Órgão 3347153-4904214 SSP/GO Data Emissão 04/07/1992

C.P.F./MF 758.558.101-78

Local/UF GOIÂNIA - GO Data 28/06/2002

Presidente
OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARÃES

Diretor 1º Secretário
MARIA APARECIDA MOREIRA

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07.05.75)

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - RIVAEL DE PAULA BUENO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado.
Goiânia/GO - 09/04/2021 09:35:50 - U = 68
NR. SELO ELETRÔNICO - 05082104065938709490423

Em Testemunho da verdade.
Elielton Sales Martins

Av. T9, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.COM.BR

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Elielton Sales Martins
Escrevente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO

Rua 56, Nº 390, Edifício Palácio dos Colibris, CEP: 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **RIVAEL DE PAULA BUENO**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º 8600, desde **28/06/2002**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI. Fica ressalvado o direito do CRECI 5ª Região/GO de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede do CRECI 5ª Região/GO.
Rua 56, Qd. B-14, Lts. 7/8, Palácio dos Colibris, Cep. 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás.

Esta certidão é válida até 08/05/2021 16:39:08.

Código de Autenticidade: 128019

Data/Hora da Emissao: 08/04/2021 16:39:08.


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME RIVAEL DE PAULA BUENO

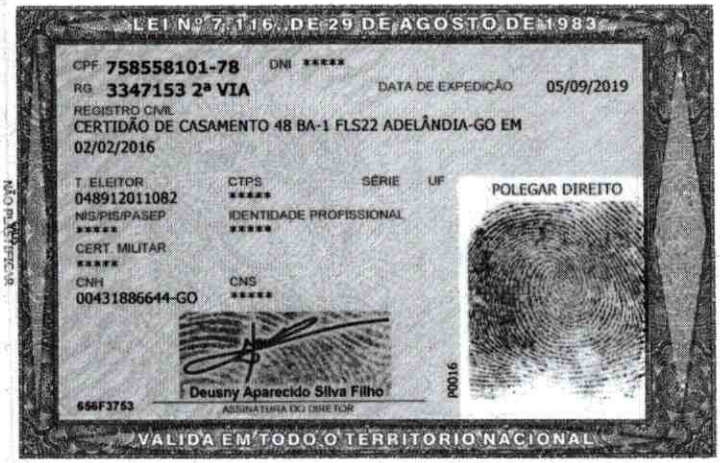
FILIAÇÃO
HELIO DE PAULA BUENO

LÚCIA HELENA RODRIGUES BUENO

DATA NASCIMENTO 29/10/1976
TIPO/FATOR RH *****
NATURALIDADE ANICUNS - GO
OBSERVAÇÃO *****

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 758558101-78 DNI *****
RG 3347153 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2019
REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE CASAMENTO 48 BA-1 FLS22 ADELÂNDIA-GO EM 02/02/2016

T. ELEITOR 048912011082
CTPS ***** SÉRIE UF
NIS/PIS/PASEP *****
IDENTIDADE PROFISSIONAL *****
CERT. MILITAR *****
CNH 00431886644-GO
CNS *****

POLEGAR DIREITO

Deusny Aparecido Silva Filho
ASSINATURA DO DIRETOR

656F3753

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

1013940-7

Dados

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - RIVAEL DE PAULA BUENO
Certifico que a fotocópia confere com o documento originai apresentado
Goiânia/GO - 09/04/2021 09:35:50 - U = 68
NR. SELO ELETRÔNICO - 05082104066938709490424

Em Testemunho da verdade
Eleiton Sales Martins

Av.T9, nº2310, Jd. America, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62.3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NET.BR

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Eleiton Sales Martins
Escrevente

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **758.558.101-78**

Nome: **RIVAEL DE PAULA BUENO**

Data de Nascimento: **29/10/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/07/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:56:51** do dia **08/04/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5794.4FF2.2D70.3A64**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIVAEL DE PAULA BUENO
CPF: 758.558.101-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:11 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2021.
Código de controle da certidão: **9393.6300.A262.D11B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27622566

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
RIVAEL DE PAULA BUENO

CPF-MF
758.558.101-78

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.641.743.340

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 ABRIL DE 2021

HORA: 15:55:3:9

RIVAEL

CHEGOU SUA FATURA DA O
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

FATURA DE	VENCIMENTO	PAGAR (R$)
MAR/2021	05/04/2021	255,02

CÓDIGO MINHA OI
401519995977

Emissão em 15/03/2021
Período de 13/02/2021 a 13/03/2021

CTCE GOIANIA GO PL1
RIVAEL DE PAULA BUENO
RUA SALERMO Q 47 0 CA 2 LT 7
JARDIM EUROPA
74325-210 - GOIANIA - GO

7200039896 00000 00000000000 10 150321

AD: 00010753

NO OI PLACE, VOCÊ ENCONTRA SOLUÇÕES PRA SUA VIDA DIGITAL.

Escolha entre produtos selecionados, parcele em até 10 vezes e compre de forma fácil e segura.

ACESSE OIPLACE.COM.BR E APROVEITE.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL 230,12

- OI MÓVEL
- OI FIXO
- OI INTERNET
- OI TV

+ Pacotes Adicionais do Móvel	0,00
+ Pacotes Adicionais de TV	24,90
TOTAL DE MENSALIDADES	255,02

TOTAL DA SUA FATURA 255,02

RIVAEL DE PAULA BUENO
CPF: 758.558.101-78
NÚMERO DO CLIENTE: 2816640854
NÚMERO DA FATURA: 664638628
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401519995977

CÓDIGO MINHA OI
401519995977

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Mar 2021	255,02
Fev 2021	260,17
Jan 2021	260,77
Dez 2020	255,02
Nov 2020	255,02
Out 2020	255,02

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite: Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata dia. Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.

CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
RIVAEL DE PAULA BUENO	MAR/2021	05/04/2021	255,02

DÉBITO AUTOMÁTICO
401519995977

OI MÓVEL S.A.
St Setor Comercial Norte S/N - Asa Norte
Brasília - DF - CEP:70713900
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.350/001/93
Inscrição Municipal:

OI MÓVEL S.A.
Br 153 - Km 5 S/N - Vila Redenção
Goiânia - GO - CEP:74845090
CNPJ: 05.423.963/0004-84
Inscrição Estadual: 10.358.292-0
Inscrição Municipal: 194.278-6

84620000002-0 55020313281-0 66408540664-6 63862800100-7

P - TF-11 - V31.43 - 14_2120_BIF_BP_CTBPRD_T2_050_20210515440129_PROD_0002_SAIDA_DAD - CLASSE: V - MODELO: E - REGRA: 3 - OBJ: 10753 - FOLHA: 2044

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Rubens de Souza - O Jaraguense			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Razão Social: **RUBENS DE SOUZA – O JARAGUENSE**

CNPJ: **06.069.152/0001-27** Inscrição Municipal: **002130 - Ceres**

Início Atividade: **02/12/2003** Capital Social: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Código CNAE: **Atividade Principal – 6821801**

Atividade Secundária – 5510801, 6619302, 6821802, 732200, 7319002.

Endereço: **Rua 24, esquina com Avenida Goiás, Setor Curumim** Nº: **933**

Complemento: **Quadra 58, Lote 01** Cidade: **Ceres** UF: **GO**

CEP: **76300-000** Endereço Eletrônico: **hipercredgo@yahoo.com.br**

Telefones: Fixo **(62) 3307-3854** Celular **(62) 98504-1765**

Nome para contato: **RUBENS DE SOUZA**

Nome do Representante Legal: **RUBENS DE SOUZA**

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

Dados Bancários

Banco: **BRADESCO** Agência: **242** Conta Corrente: **27384-8**

Ceres/GO, 05 de Abril de 2021.

(assinatura)

Somos favoráveis ao deferimento do referido pleito, tendo em vista a situação de normalidade da citada **RUBENS DE SOUZA – O JARAGUENSE** quanto aos parâmetros exigidos no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021.

Ceres, 12/04/2021

(assinatura)

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

DECLARAÇÃO

A **RUBENS DE SOUZA – O JARAGUENSE**, CNPJ nº **06.069.152/0001-27**, com sede em **Rua 24, esquina com Avenida Goiás, nº 933, Setor Curumim, Ceres, Goiás, CEP 76300-000**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não está envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão,

ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes. I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Ceres/GO, 05 de Abril de 2021.

(assinatura)

Nome: RUBENS DE SOUZA
CPF: 644.189.951-53

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, **RUBENS DE SOUZA**, portador do RG nº **3220811 2 VIA** e do CPF nº **644.189.951-53**, representante legal da licitante **RUBENS DE SOUZA – O JARAGUENSE**, interessada em participar do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, Processo n°

DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

Ceres/GO, 05 de Abril de 2021.

(assinatura)

Nome: RUBENS DE SOUZA

Cargo: empresário

Carteira de identidade nº: 3220811 2VIA

CPF nº: 644.189.951-53

EMPRESA: RUBENS DE SOUZA – O JARAGUENSE

SEDE: Rua 24, esquina com Avenida Goiás, nº 933, Setor Curumim, Ceres, Goiás, CEP 76300-000.

CNPJ: 06.069.152/0001-27

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ceres/GO, 05 de Abril de 2021.

À
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação da **RUBENS DE SOUZA – O JARAGUENSE**, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a **RUBENS DE SOUZA – O JARAGUENSE** acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo,

imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(assinatura)

Nome: RUBENS DE SOUZA

CPF: 644.189.951-53

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário	**CPF**
RUBENS DE SOUZA	644.189.951-53
Empresa	**Função**
RUBENS DE SOUZA – O JARAGUENSE	Diretor presidente
Lotação	**Telefone**
Rua 24, esquina com Avenida Goiás, nº 933, Setor Curumim, Ceres, Goiás, CEP 76300-000.	Fixo (62) 3307-3854 Celular (62) 98504-1765

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.

6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO em atividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.
8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;
- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Ceres/GO, 05 de Abril de 2021.

(assinatura do usuário)

(assinatura do representante da empresa contratada)

Nome: RUBENS DE SOUZA

CPF: 644.189.951-53

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher se o ato for referente a filial)
52102661718	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
RUBENS DE SOUZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
RAFAEL JOSE DE SOUZA	MARIA GENI RIBEIRO DE CARVALHO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
25/06/1975	3220811 2 VIA	SSP	GO	644.189.951-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação e nome do pai ou da mãe, se for o caso)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - tipo, por ex.: rua)	NÚMERO
AVENIDA BERNARDO SAYAO	1777

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	VILA NOVA	76300-000	002130 - Ceres

MUNICÍPIO	UF
Ceres	GO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresaria, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
RUBENS DE SOUZA - O JARAGUENSE - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (tipo e título)	NÚMERO
RUA 24 ESQ C/ AV GOIAS	933

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QD 58 LT 01	ST CURUMIM	76300-000	002130 - Ceres

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ceres	GO	BRASIL	ANTONIOCONTADOR2008@HOTMAIL.CO

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 6821801 Atividade Secundária 5510801, 6619302, 6821802, 7312200, 7319002	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS CORRETAGEM NO ALUGUEL DE MOVEIS AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS HOTEIS PROMOÇÃO DE VENDAS

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE (NIRE ANTERIOR)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
02/12/2003	06.069.152/0001-27			☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07/07/2017	

OFÍCIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	GO1170000976310

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

**CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 18:44 SOB Nº 20174339828.
PROTOCOLO: 174339828 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702804395. NIRE: 52102661718.
RUBENS DE SOUZA - O JARAGUENSE - ME**

**Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/07/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

TABELIONATO DE NOTAS 1º CERES

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CERES-GO
Rua Rodolfo Martins nº. 75-B - Centro - Ceres-GO - Fone: (62) 3323-2612

Reconheço por ***VERDADEIRA*** a assinatura de RUBENS DE SOUZA.
Por mim indentificada''' e por haver''' sido aposta''' em minha presença.
do que Dou Fé. **Ceres-GO, 11 de julho de 2017.**
Em test° da verdade
Selo 05931704111048094605124
Consulte este selo em - https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Emolumentos R$5,76

Heiji Gushiken Duarte Tabelião

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 18:44 SOB Nº 20174339828.
PROTOCOLO: 174339828 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702804395. NIRE: 52102661718.
RUBENS DE SOUZA - O JARAGUENSE - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/07/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 5ª REGIÃO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO Nº 25646

Certificamos que a empresa **RUBENS DE SOUZA - O JARAGUENSE - ME** com sede na cidade de CERES/GO está registrada neste Conselho Regional de Corretores de Imóveis, sob Nº **25646** desde 04/09/2015, na forma da Lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978, sob responsabilidade do(a) Corretor(a) de Imóveis RUBENS DE SOUZA CF – 22953 cuja composição societária é a abaixo discriminada:

Nome	% Cap. Registrado	CRECI Nº
RUBENS DE SOUZA	100,00	22953

Goiânia, 04 de setembro de 2015.

OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

JUSCEMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Diretor Secretário

A validade do presente Certificado fica condicionada a apresentação do alvará do ano em curso.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.069.152/0001-27
Razão Social: RUBENS DE SOUZA O JARAGUENSE ME
Endereço: RUA 24 ESQUINA C AV GOIAS 933 QD 58 LT 01 / CURUMIM / CERES / GO / 76300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2021 a 22/04/2021

Certificação Número: 2021032402083612008922

Informação obtida em 30/03/2021 11:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.069.152/0001-27 **MATRIZ**		**19/01/2004**

NOME EMPRESARIAL
RUBENS DE SOUZA - O JARAGUENSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HIPER CRED IMOVEIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
55.10-8-01 - Hotéis
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 24 ESQUINA C/ AVE GOIAS	**933**	**QUADRA58 LOTE 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.300-000	**SETOR CURUMIM**	**CERES**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3323-1627/ (62) 3323-1627

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2021** às **10:49:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUBENS DE SOUZA - O JARAGUENSE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.069.152/0001-27
Certidão nº: 11050762/2021
Expedição: 30/03/2021, às 11:02:14
Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUBENS DE SOUZA - O JARAGUENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.069.152/0001-27, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27493578

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ **06.069.152/0001-27**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.615.637.260

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 MARCO DE 2021

HORA: 11:10:27:2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 79169

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **30742 - RUBENS DE SOUZA - O JARAGUENSE - ME**

CPF/CNPJ: **06.069.152/0001-27**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quarta-feira, 07 de Abril de 2021.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira, 07 de Maio de 2021 (30 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 07 de Abril de 2021 às 09:52:30

Código de Validação: 1090979169

QRCode

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RUBENS DE SOUZA O JARAGUENSE - ME
CNPJ: 06.069.152/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:59 do dia 12/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2021.
Código de controle da certidão: **0FCE.8FAD.B91F.A2F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Sônia Aparecida do Couto			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Eu, **Sônia Aparecida do Couto**, Corretora de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 943.150 – SSP-GO., e da Carteira Profissional de Corretora de Imóvel sob o nº 32.225, devidamente registrada no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 211.486.431-68, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão; corretora de imóveis, residente e domiciliada à Rua Castelo Grande, QD 05 Lt 10 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEP: 74420-215 - Goiâna – Goiás, que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretora de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I).

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento nº001/2021**

Goiânia, 09 de Abril de 2021.

Sônia Aparecida do Couto
CPF 211.486.431-68

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO

Rua 56, Nº 390, Edifício Palácio dos Colibris, CEP: 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **SONIA APARECIDA DO COUTO**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º 32225, desde **23/03/2021**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI. Fica ressalvado o direito do CRECI 5ª Região/GO de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede do CRECI 5ª Região/GO.
Rua 56, Qd. B-14, Lts. 7/8, Palácio dos Colibris, Cep. 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás.

Esta certidão é válida até 05/05/2021 16:59:59.

Código de Autenticidade: 127902

Data/Hora da Emissao: 05/04/2021 16:59:59.

ANEXO IV

Eu, **SÔNIA APARECIDA DO COUTO**, Corretora de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 943.150 – SSP-GO., e da Carteira Profissional de Corretora de Imóvel sob o nº 32.225, devidamente registrada no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 211.486.431-68, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão corretora de imóveis, residente e domiciliada à Rua Castelo Grande, QD 05 Lt 10 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEP: 74420-215 - Goiâna – Goiás, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sobas penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa física/jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações considera-das privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Goiânia, 09 de Abril de 2021.

Sônia Aparecida do Couto
CPF 211.486.431-68

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

À
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, **SÔNIA APARECIDA DO COUTO**, portadora do RG nº 943.150 e do CPF nº 211.486.31-68, interessada em participar do **Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021**, Processo Nº 202100059000098 declaro sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que eu, pessoa física:

I. Não exerço atividade que incentive a prostituição;

II. Não explora e nem fui flagrada explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos;

III. Respeito as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não estou aloicada em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedi a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi condenada pela prática de atos da espécie;

VI. Não fui condenada por conflitos agrários;

VII. Não pratico atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem fui condenada mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeito) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenada por crimes ambientais;

IX. Não comercializo armas de fogo e munições;

X. Não realizo atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de floresas nativas;

XI. Não executo a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não exploro jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia, 09 de abril de 2021.

Sônia Aparecida do Couto

CPF 211.486.431-68

RG 943.150

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação de Sônia Aparecida do Couto, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021 e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada:

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.
2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a Goiás Fomento e a minha pessoa física e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.
4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventuais violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.
5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 09 de abril de 2021.

Sônia Aparecida do Couto

CPF 211.486.431-68

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Sônia Mendes do Couto			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração		
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

ANEXO VII D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do usuária: **SÔNIA APARECIDA DO COUTO**	CPF: 211.486.431-68
Empresa: pessoa física	Função: Corretora de Imóveis
Loteção:	Telefone: 62-99618.9800

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a pessoa física contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo comos critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO em atividades ilegais, tais como: difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens e violação de direitos autorais.
8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar

comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a pessoa física contratada pela GOIÁSFOMENTO;
- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à pessoa física contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Goiânia, 09 de abril de 2021.

Sônia Aparecida do Couto

CPF 211.486.431-68

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **211.486.431-68**

Nome: **SONIA APARECIDA DO COUTO**

Data de Nascimento: **18/04/1959**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:36:44** do dia **09/04/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **49E3.00E7.63B7.E06F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SONIA APARECIDA DO COUTO
CPF: 211.486.431-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:49:29 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2021.
Código de controle da certidão: **463D.7670.DE49.EC11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO

Rua 56, Nº 390, Edifício Palácio dos Colibris, CEP: 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **SONIA APARECIDA DO COUTO**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º 32225, desde **23/03/2021**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI. Fica ressalvado o direito do CRECI 5ª Região/GO de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede do CRECI 5ª Região/GO.
Rua 56, Qd. B-14, Lts. 7/8, Palácio dos Colibris, Cep. 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás.

Esta certidão é válida até 05/05/2021 16:59:59.

Código de Autenticidade: 127902

Data/Hora da Emissao: 05/04/2021 16:59:59.

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Velitom Gomes da Silva			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	✓	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	✓	
SITUAÇÃO: (✓) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Razão Social: Veliton Gomes da Silva
CNPJ: _____
Insc. Municipal: _____ Início Atividade (Data): _____
Capital Social: R$ _____ Cód. CNAE: _____
Endereço: Rua 03 Qd. 05 Lt. 07 Nº _____
Complemento: Jd. Metodista
Cidade: Caldas Novas UF: GO
CEP: 75.684-008
Endereço Eletrônico: veliton silvacorretor@gmail.com
Telefones: Fixo (64) 3453-7762 Celular (64) 99234-5743
Nome para contato: Veliton Gomes da Silva
Nome do Representante Legal da (instituição conforme Estatuto Social):
_____
Cargo: Corretor de Imóveis
Dados Bancários
Banco: 756 Agência: 5004 DV ___ Conta Corrente: 115444 DV 3
Local e Data Caldas Novas, 12 de Abril de 2021

Assinatura _____

Somos favoráveis ao deferimento do referido pleito, tendo em vista a situação de normalidade da citada (instituição) _____ quanto aos parâmetros exigidos no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021.

Local/ Data/ Assinatura
Caldas Novas, 12/4/2021 _____

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GOIÁSFOMENTO

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA 0800 649 1000

GoiásFomento
Valorizamos o seu negócio

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, Ueliton Gomes da Silva Corretor de Imóvel, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 1.419-750, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 22.424, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 584.038.681-20, nacionalidade Brasileira, estado civil: casado, profissão: , residente e domiciliado: Endereço completo Rua 03 Qd. 05 Lt. 07 Jardim Metodista CEP 75.684-008, Caldas Novas, que a este subscreve, venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I)

_____

_____.

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2021

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Goiânia/GO, 12 de Abril de 2021

Ueliton Gomes da Silva

Corretor: Ueliton Gomes da Silva

Creci 22.424

GoiásFomento
Valorizamos o seu negócio

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, Ueliton Gomes da Silva, CPF nº 584.038.681-20 com sede em endereço completo Rua 03 Qd. 05 Lt. 07 Jardim Metodista CEP 75.684-008, Caldas Novas, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Goiânia/GO, 12 de Abril de 2021.

Ueliton Gomes da Silva

CPF 584.038.681-20

GoiásFomento
Valorizamos o seu negócio

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, **Ueliton Gomes da Silva** portador do RG nº **1419-750 SSP DF** e do CPF nº **584.038681-20** representante legal da licitante **Ueliton Gomes da Silva**, interessada em participar do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, Processo n°

DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto; 29

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

Goiânia/GO, 12 de Abril de 2021

Ueliton Gomes da Silva

Corretor de Imóveis: Ueliton Gomes da Silva Creci 22.424

GoiásFomento
Valorizamos o seu negócio

ANEXO VI – MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Goiânia/GO, 12 de Abril de 2021

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação da (instituição) _____, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometome, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a (instituição - conforme Estatuto Social):_____ acima, e especialmente: a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001; b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura_____

Nome completo : UELITON GOMES DA SILVA

CPF : 584.038.681-20

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário Veliton Gomes da Silva	**CPF** 584.038.681-20
Empresa Corretor de Imóveis	**Função** Autonomo
Lotação	**Telefone** (64)9.9234-5143

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO ematividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA 0800 649 1000

8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;
- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Goiânia, de 12 de Abril Local/Data

Assinatura do usuário

Nome, CPF e Assinatura do Representan
Empresa Contratada 584.038.681-20

Av. Goiás, nº 91 - St. Central
Cep: 74005-210 - Goiânia - GO
www.goiasfomento.com
(62) 3216-4900
OUVIDORIA 0800 649 1000

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **584.038.681-20**

Nome: **UELITON GOMES DA SILVA**

Data de Nascimento: **30/07/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/04/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:49:39** do dia **10/04/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **AF52.FCE6.FC78.8096**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UELITON GOMES DA SILVA
CPF: 584.038.681-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:53:13 do dia 10/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2021.
Código de controle da certidão: **FCB4.0CD3.1B9B.5A84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO

Rua 56, Nº 390, Edifício Palácio dos Colibris, CEP: 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **UELITON GOMES DA SILVA**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º 22424, desde **11/10/2013**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI. Fica ressalvado o direito do CRECI 5ª Região/GO de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede do CRECI 5ª Região/GO.
Rua 56, Qd. B-14, Lts. 7/8, Palácio dos Colibris, Cep. 74.810-240, Jardim Goiás - Goiânia - Goiás.

Esta certidão é válida até 10/05/2021 18:00:13.

Código de Autenticidade: 128063

Data/Hora da Emissao: 10/04/2021 18:00:13.

CHEKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021			
NOME DO(O) CORRRETOR (A): Wagner Gomes Pinto			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ATENDEU**	**NÃO ATENDEU**
2.2.1	Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física;	X	
2.2.2	Anexo IV - Modelo de Declaração	X	
2.2.3	Anexo V – Declaração - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;	X	
2.2.4	Anexo VI – Termo de Confidencialidade;	X	
2.2.5	Anexo do Contrato nº VII-D - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação.	X	
2.2.6	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
2.2.7	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da Lei;	X	
2.2.8	A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel emitida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários.	X	
SITUAÇÃO: (X) Habilitada ( ) Não habilitada			
OBS.:			

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, Wagner Gomes Pinto, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 1.792.098 SSP-GO, e da Carteira Profissional de Corretor de Imóvel sob o nº 6997, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores Imobiliários – CRECI, e CPF nº 440.954.571-04, Brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado: Rua Iguaçu Qd-139A, Lt-08, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia-GO, que a este subscreve, venho solicitar meu credenciamento para prestação de serviços de Corretor de Imóveis junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do Termo de Referência do Edital (Anexo-I)

Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de Credenciamento nº 001/2021**

Goiânia/GO, 12 de Abril de 2021.

_____

Wagner Gomes Pinto – CPF 40.954.571-04

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

WAGNR GOMES PINTO, CPF 440.954.571-04, residente em Aparecida de Goiânia-GO na Rua Iguaçu, Qd-139A, Lt 08, Setor dos Afonsos, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;
c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2021;
d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;
e) não esta envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;
f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;
g) ter ciência e se obrigar a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;
h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou
representantes.
I) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Aparecida de Goiânia, 12 de Abril de 2021.

Wagner Gomes Pinto – CPF 440.954.571-04

ANEXO V

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, Wagner Gomes Pinto, portador do RG nº 6997 Creci/GO, e do CPF nº 440.954.571-04, interessado em participar do **Edital de Credenciamento Goiás Fomento nº 001/2021**, Processo n° 01/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. Não exerço atividades que incentivem a prostituição;
II. Não exploro e nem fui flagrado explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
III. Respeito as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado pela infringência de quaisquer destas leis;
IV. Não me encontro alocado em áreas embargadas pelo IBAMA;
V. Não procedi a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem fui condenado pela prática de atos da espécie;
VI. Não fui condenado por conflitos agrários;
VII. Não pratico atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem fui condenado mediante sentença penal por atos da espécie;
VIII. Respeito as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado por crimes ambientais;
IX. Não comercializo armas de fogo e munições;
X. Não realizo atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
XI. Não executo a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
XII. Não exploro jogos de prognósticos ou assemelhados.

Aparecida de Goiânia, 12 de Abril de 2021.

Wagner Gomes Pinto – CPF 440.954.571-04

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Aparecida de Goiânia, 12 de Abril de 2021.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação do Corretor de Imóveis Wagner Gomes Pinto – Creci/GO 6997, para realização dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.
2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e o Corretor acima, especialmente:
a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;
b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.
3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 001/2021.
4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.
5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wagner Gomes Pinto – CPF 440.954.571-04

ANEXO DO CONTRATO Nº VII-D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Wagner Gomes Pinto
Corretor de Imóveis
F: 62 99674-5544

Declaro ter permissão de acesso às informações da GOIÁSFOMENTO, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para o profissional contratado pela GOIÁSFOMENTO, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:
Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimentos da GOIÁSFOMENTO relativos à segurança da informação.
1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela GOIÁSFOMENTO em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar informações da GOIÁSFOMENTO, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da GOIÁSFOMENTO ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede GOIÁSFOMENTO.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela GOIÁSFOMENTO em atividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.
8. Não citar ou discutir assuntos internos da GOIÁSFOMENTO em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da GOIÁSFOMENTO ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.
Estou ciente de que:
a) as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela GOIÁSFOMENTO;

b) o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

Goiânia/GO, 12 de Abril de 2021.

Wagner Gomes Pinto – CPF 440.954.571-04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WAGNER GOMES PINTO
CPF: 440.954.571-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:36 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2021.
Código de controle da certidão: **9638.E13E.775C.4AEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 5ª REGIÃO/GO

Inscrição: **6997** Data de Inscrição: 23/08/1996 2ª via
Nome: **WAGNER GOMES PINTO**
Naturalidade: JUSSARA-GO
Nacionalidade: BRASILEIRA
Data de Nascimento: 05/04/1971 CPF: 440.954.571-04
Filiação: BENEDITO CARVALHO PINTO
APARECIDA GOMES PINTO
RG/Órgão: 1792098 SSP/GO Data Emissão: 11/07/1995
Goiânia, 02 de Agosto de 2017.

OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

JUSCEMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DIRETOR SECRETÁRIO

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07.05.75)

CÉDULA DE IDENTIDADE

86f054aedae9e3322eecc738ad6cc849f30b22cc
Título: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
Inst. Ensino: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Data do Diploma: 07/05/1996





Assinatura do Portador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
WAGNER GOMES PINTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1792098 DGPC GO

CPF
440.954.571-04

DATA NASCIMENTO
05/04/1971

FILIAÇÃO
BENEDITO CARVALHO PINTO
APARECIDA GOMES PINTO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02159679628

VALIDADE
03/06/2020

1ª HABILITAÇÃO
10/01/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01601159900

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
25/04/2018

Hélvio Murilo G. Pires de Oliveira - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

87106496784
GO128913134

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
01601159900

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA CREDENCIAMENTO DE CORRETORES DE IMÓVEIS JUNTO À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO GOIÁSFOMENTO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 202100059000098.

Às 9:00 horas do dia 03.05.2021, a Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento de Goiás S/A – GoiásFomento, se reuniu na sala da Gerência de Licitação e Contratos localizada na Av. Goiás, nº 91, mezanino, Setor Central, Goiânia-GO, conforme disposto no subitem 4.1 do instrumento convocatório regularmente publicado na forma da Lei. O Presidente da CPL declarou aberta a reunião para análise e julgamento da documentação protocolada na GoiásFomento com vistas ao Credenciamento de Corretores de Imóveis, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO nas modalidades Venda Direta, Venda Direta Online adiante descritas, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam esse Edital. A Comissão faz registrar na presente Ata que foi aberto prazo para receber os envelopes dos interessados no período de 22/03/2021 a 12/04/2021, registrando ainda que foram recepcionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação envelopes contendo **"Documentos para Habilitação"** de Corretores de Imóveis, obedecendo a ordem em que os mesmos foram entregues na Comissão Permanente de Licitação: 01) DANIELA MARQUES GOMES; 02) EUBSON MIRANDA MONTEIRO; 03) JULIO CÉSAR ALENCASTRO VEIGA; 04) JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA CRUZ; 05) JUSCELMA PROFETA DE CARVALHO; 06) IVAN GARCIA PIRES; 07) PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES; 08) LUCIANA DE MENDONÇA; 09) JOÃO VICTOR NONATO SALES; 10) FÁBIO JÚNIOR JORGE DA SILVA; 11) GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA; 12) UELITON GOMES DA SILVA; 13) AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO; 14) SÔNIA APARECIDA DO COUTO; 15) NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA EIRELI; 16) GILMAR MACHADO DE SOUZA; 17) RUBENS DE SOUZA – O JARAGUENSE-ME; 18) RAIMUNDO BRAZ MANZI; 19) ONIX NEGÓCIOS E EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA; 20) REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS; 21) CARLOS CESAR BARBOSA NOGUEIRA; 22) LEOMAR ELIAS TERRA; 23) RIVAEL DE PAULA BUENO; 24) JORLLAND IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; 25) JONAS RODRIGUES MARTINS; 26) GLEYDIANE BARBOSA BANDO e 27) WAGNER GOMES PINTO. Os referidos envelopes foram abertos e deles extraídos os "Documentos para Habilitação", oportunidade em que foram numerados e rubricados, folha por folha e em seguida conferidos pela Comissão quanto às suas regularidades

AVENIDA GOIÁS Nº 91 – CENTRO – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010
FONE: (62) 3216 4900 – FAX: (62) 3216 4970 - OUVIDORIA 0800.649.1000
www.fomento.goias.gov.br

e ao atendimento às exigências constantes do Edital. Diante do exposto, a Comissão, após uma acurada análise dos documentos juntados aos autos, fundamentada nos princípios gerais do direito, buscando um julgamento justo e isento, e ainda, procurando manter-se fiel ao instrumento convocatório, **Resolve "HABILITAR"** os seguintes Corretores: **01) DANIELA MARQUES GOMES; 02) EUBSON MIRANDA MONTEIRO; 03) JULIO CÉSAR ALENCASTRO VEIGA; 04) JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA CRUZ; 05) JUSCELMA PROFETA DE CARVALHO; 06) IVAN GARCIA PIRES; 07) PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES; 08) LUCIANA DE MENDONÇA; 09) JOÃO VICTOR NONATO SALES; 10) FÁBIO JÚNIOR JORGE DA SILVA; 11) GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA; 12) UELITON GOMES DA SILVA; 13) AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO; 14) SÔNIA APARECIDA DO COUTO; 15) NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA EIRELI; 16) GILMAR MACHADO DE SOUZA; 17) RUBENS DE SOUZA – O JARAGUENSE-ME; 18) RAIMUNDO BRAZ MANZI; 19) ONIX NEGÓCIOS E EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA; 20) REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS; 21) CARLOS CESAR BARBOSA NOGUEIRA; 22) LEOMAR ELIAS TERRA; 23) RIVAEL DE PAULA BUENO; 24) JORLLAND IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; 25) JONAS RODRIGUES MARTINS; 26) GLEYDIANE BARBOSA BANDO e 27) WAGNER GOMES PINTO**, por terem cumprido a todas às exigências de **"Habilitação"** solicitadas no ato convocatório. Nada mais havendo a tratar, às 11h e 30min, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou o encerramento dos trabalhos e a digitação da presente Ata. Após lida e achada conforme, vai assinada por seus membros da qual será dado conhecimento público do resultado do julgamento, mediante publicação de aviso resumido no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Sítio da GoiásFomento. Na sequência será iniciado o prazo para interposição de recursos, se houver interesse, tudo conforme determina o art. 59, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016. Em seguida o Processo será encaminhado à GEJUD – Gerência Jurídica da GoiásFomento para emissão de Parecer. Em seguida os autos serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior para homologação, em conformidade com o que dispõe o art. 51, inciso X da referida Lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente

KLYCIA LIMA SOARES
Membro

MARCELO GODÓI ARAÚJO
Membro

AVENIDA GOIÁS Nº 91 – CENTRO – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010
FONE: (62) 3216 4900 – FAX: (62) 3216 4970 - OUVIDORIA 0800.649.1000
www.fomento.goias.gov.br

10.651.417/0001-78; FUNAPE, CNPJ 00.799.205/0001-89. Do Objeto: adequação do Plano de Trabalho; da ampliação do prazo de vigência do Convênio com intuito de corrigir um erro material e da inclusão de obrigações/regras ao Convênio, firmado entre as partes acima qualificadas. Da Ratificação: Ficam ratificadas em seu inteiro teor todas as demais cláusulas e condições do convênio originário. Data ass: 30/04/2021. Signatários: Robson Domingos Vieira, Presidente CPF: 893.403.291-04; Elias de Pádua Monteiro, Reitor CPF: 480.130.211-49 e Orlando Afonso Valle do Amaral, Diretor Executivo CPF: 102.388.401-15.

Protocolo 229728

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019-FAPEG/CLARO S/A

PROCESSO: 201810267001532. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 01/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI). **VALOR GLOBAL**: R$ 17.715,33 (dezessete mil, setecentos e quinze reais e trinta e três centavos). **VALOR MENSAL:** R$ 738,14 (setecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2021.31.61.19.122.4200.4243.03, Natureza de Despesa 3.3.90.39.31, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00043 de 14/04/2021. **CONTRATANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, CNPJ nº 08.156.102/0001-02. **CONTRATADA:** CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47. **VIGÊNCIA**: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 28 de abril de 2021; Representante pela FAPEG: Robson Domingos Vieira; Representante pela CLARO S/A: Jean Carlo Correa. **LEGISLAÇÃO APLICADA**: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012. Gerência de Apoio Administrativo /FAPEG.

Protocolo 229713

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CORRETORES DE IMÓVEIS GOIÁSFOMENTO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento de Goiás S/A-GOIÁSFOMENTO torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento dos documentos para habilitação referente ao Edital de Credenciamento de Corretores de Imóveis GOIÁSFOMENTO nº 001/2021, Processo administrativo SEI nº 20210005000098, que tem por objetivo a contratação de Corretores por meio de Credenciamento, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física, durante um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GoiásFomento nas modalidades venda direta, venda direta online, resolveu "**HABILITAR**" os seguintes Corretores: 01) DANIELA MARQUES GOMES; 02) EUBSON MIRANDA MONTEIRO; 03) JULIO CÉSAR ALENCASTRO VEIGA; 04) JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA CRUZ; 05) JUSCELMA PROFETA DE CARVALHO; 06) IVAN GARCIA PIRES; 07) PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES; 08) LUCIANA DE MENDONÇA; 09) JOÃO VICTOR NONATO SALES; 10) FÁBIO JÚNIOR JORGE DA SILVA; 11) GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA; 12) UELITON GOMES DA SILVA; 13) AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO; 14) SÔNIA APARECIDA DO COUTO; 15) NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA EIRELI; 16) GILMAR MACHADO DE SOUZA; 17) RUBENS DE SOUZA - O JARAGUENSE-ME; 18) RAIMUNDO BRAZ MANZI; 19) ONIX NEGÓCIOS E EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA; 20) REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS; 21) CARLOS CESAR BARBOSA NOGUEIRA; 22) LEOMAR ELIAS TERRA; 23) RIVAEL DE PAULA BUENO; 24) JORLLAND IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; 25) JONAS RODRIGUES MARTINS; 26) GLEYDIANE BARBOSA BANDO e 27) WAGNER GOMES PINTO, por terem cumprido a todas as exigências de "Habilitação" solicitadas no ato convocatório, conforme consta da Ata de abertura da Sessão de Análise da documentação disponibilizada no site: www.goiasfomento.com. Fica desde já aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e, consequentemente, franqueadas vistas dos autos aos licitantes interessados.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL.

Protocolo 229782

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: **202000057000269**
Contratante: **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A (CEASA-GO).**
Contratado: **GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.**
Objeto: **Prorrogação de prazo do Contrato nº 014/2019, reajuste do valor mensal que passará a ser de R$ 124.330,07 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais e sete centavos) e revogação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019.**
Prazo: **12 (doze) meses,,contados a partir de 01 de abril de 2021.**
Dotação Orçamentária: **Própria da CEASA-GO.**
Fundamentação Legal: **Lei Federal 13.303/16.**

Protocolo 229594

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2021

Processo: 202110216000360
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 202110216000360, e tendo em vista a competência designada através da Portaria nº 17/2021 - PRES. CODEGO, datada de 15/02/2021, DECLARA INEXIGÍVEL, o procedimento de contratação direta com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, com fulcro no art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art. 113, caput e inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEGO, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelo mercado e Administração Pública, para atender à CODEGO, totalizando o valor total anual estimado de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), com os recursos provenientes da própria CODEGO, conforme o informado através da Declaração do Ordenador de Despesa, acostado aos autos.

Goiânia, 04 de maio de 2021.

Renata de Amorim B. Santos
Presidente da CPL

Maria Márcia da S. e Silva
Membro da CPL

Luiz Antônio Toledo Carvalho
Membro da CPL

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando tudo o que consta dos autos do processo nº 202110216000360, e, ainda, o parecer exarado às fls. retro pelo Departamento Jurídico desta Companhia,
RESOLVE:
RATIFICAR o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação acima, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art. 113, caput e inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEGO, ADJUDICANDO a prestação de serviços em questão à empresa

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202100059000098

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Encaminha procedimento realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2021, para análise da GEJUD - Gerência Jurídica.

DESPACHO Nº 175/2021 - GELIC- 17163

Em observância ao que dispõe o Parágrafo Único do art. 32, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16, disponibilizamos para apreciação dessa Gerência Jurídica, o procedimento realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2021, tendo como objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física (Corretor de Imóveis), especialista do ramo imobiliário, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO, através das seguintes modalidades: Venda Direta, Venda Direta Online adiante descrito(s), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam este Edital. Esta Gerência informa que analisando o Processo Administrativo nº 202100059000098, constatou que foram “HABILITADOS” os seguintes Corretores: 01) DANIELA MARQUES GOMES; 02) EUBSON MIRANDA MONTEIRO; 03) JULIO CÉSAR ALENCASTRO VEIGA; 04) JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA CRUZ; 05) JUSCELMA PROFETA DE CARVALHO; 06) IVAN GARCIA PIRES; 07) PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES; 08) LUCIANA DE MENDONÇA; 09) JOÃO VICTOR NONATO SALES; 10) FÁBIO JÚNIOR JORGE DA SILVA; 11) GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA; 12) UELITON GOMES DA SILVA; 13) AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO; 14) SÔNIA APARECIDA DO COUTO; 15) NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA EIRELI; 16) GILMAR MACHADO DE SOUZA; 17) RUBENS DE SOUZA – O JARAGUENSE-ME; 18) RAIMUNDO BRAZ MANZI; 19) ONIX NEGÓCIOS E EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA; 20) REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS; 21) CARLOS CESAR BARBOSA NOGUEIRA; 22) LEOMAR ELIAS TERRA; 23) RIVAEL DE PAULA BUENO; 24) JORLLAND IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; 25) JONAS RODRIGUES MARTINS; 26) GLEYDIANE BARBOSA BANDO e 27) WAGNER GOMES PINTO.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 11 dia(s) do mês de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**, **Gerente**, em 11/05/2021, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000020460879** e o código CRC **BCB6524C**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.

Referência:
Processo nº 202100059000098

SEI 000020460879

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202100059000098

Nome: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: CREDENCIAMENTO DE CORRETORES DE IMÓVEIS

PARECER GEJUD- 17160 Nº 142/2021

Instada a se manifestar sobre os procedimentos adotados pela Gerência de Licitação e Contratos quanto aos procedimentos realizados por meio do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2021, tendo como objeto o Credenciamento de Corretores de Imóveis, pessoa física ou jurídica, para Agência de Fomento de Goiás S/A, por um período de 30 (trinta) meses, com vistas à prestação de serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio desta Agência de Fomento de Goiás, nas modalidades Venda Direta e Venda Direta Online, conforme critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e anexos, esta Gerência informa que analisando o Processo Administrativo SEI nº 20200059000098, constatou que foram "HABILITADOS" os seguintes corretores: 01) DANIELA MARQUES GOMES; 02) EUBSON MIRANDA MONTEIRO; 03) JULIO CÉSAR ALENCASTRO VEIGA; 04) JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA CRUZ; 05) JUSCELMA PROFETA DE CARVALHO; 06) IVAN GARCIA PIRES; 07) PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES; 08) LUCIANA DE MENDONÇA; 09) JOÃO VICTOR NONATO SALES; 10) FÁBIO JÚNIOR JORGE DA SILVA; 11) GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA; 12) UELITON GOMES DA SILVA; 13) AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO; 14) SÔNIA APARECIDA DO COUTO; 15) NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA EIRELI; 16) GILMAR MACHADO DE SOUZA; 17) RUBENS DE SOUZA – O JARAGUENSE-ME; 18) RAIMUNDO BRAZ MANZI; 19) ONIX NEGÓCIOS E EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA; 20) REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS; 21) CARLOS CESAR BARBOSA NOGUEIRA; 22) LEOMAR ELIAS TERRA; 23) RIVAEL DE PAULA BUENO; 24) JORLLAND IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; 25) JONAS RODRIGUES MARTINS; 26) GLEYDIANE BARBOSA BANDO e 27) WAGNER GOMES PINTO, conforme se encontra registrado na ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA CREDENCIAMENTO DE CORRETORES DE IMÓVEIS junto à Agência de Fomento de Goiás S/A, lavrada em 03 de maio de 2021, comprovando que a Comissão Permanente de Licitação ateve-se às fases determinadas no Art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, no Edital e demais normas aplicáveis à matéria, estando legais os atos praticados quanto ao credenciamento mencionado, **podendo o processo ser encaminhado à autoridade superior para homologação.**

GERÊNCIA JURÍDICA do (a) AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIÁSFOMENTO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA**, **Assessor (a)**, em 11/05/2021, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECILIA GONCALVES KAYAL**,

Gerente, em 11/05/2021, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000020463147** e o código CRC **4053D0F9**.

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202100059000098

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Encaminha procedimento realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2021, para homologação do Diretor-Presidente.

DESPACHO Nº 181/2021 - GELIC- 17163

Depois da manifestação da GEJUD - Gerência Jurídica por meio do Parecer nº 181/2021-GEJUD (000020463147), quanto ao procedimento realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2021, encaminha-se os autos ao Diretor-Presidente desta Agência, caso assim o entenda, homologar e adjudicar o resultado do certame, em favor das empresas: 01) DANIELA MARQUES GOMES; 02) EUBSON MIRANDA MONTEIRO; 03) JULIO CÉSAR ALENCASTRO VEIGA; 04) JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA CRUZ; 05) JUSCELMA PROFETA DE CARVALHO; 06) IVAN GARCIA PIRES; 07) PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES; 08) LUCIANA DE MENDONÇA; 09) JOÃO VICTOR NONATO SALES; 10) FÁBIO JÚNIOR JORGE DA SILVA; 11) GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA; 12) UELITON GOMES DA SILVA; 13) AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO; 14) SÔNIA APARECIDA DO COUTO; 15) NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA EIRELI; 16) GILMAR MACHADO DE SOUZA; 17) RUBENS DE SOUZA – O JARAGUENSE-ME; 18) RAIMUNDO BRAZ MANZI; 19) ONIX NEGÓCIOS E EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA; 20) REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS; 21) CARLOS CESAR BARBOSA NOGUEIRA; 22) LEOMAR ELIAS TERRA; 23) RIVAEL DE PAULA BUENO; 24) JORLLAND IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; 25) JONAS RODRIGUES MARTINS; 26) GLEYDIANE BARBOSA BANDO e 27) WAGNER GOMES PINTO.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 11 dia(s) do mês de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**, **Gerente**, em 11/05/2021, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000020483070** e o código CRC **3C518729**.





Referência:
Processo nº 202100059000098

SEI 000020483070

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor-Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A - GoiásFomento, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta no Processo nº 202100059000098, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais e em consonância com o Parecer 142 (000020463147) exarado pela Gerência Jurídica - GEJUD, desta Agência, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Edital de Credenciamento nº 1/2021 (000018787892), e, **ADJUDICA** a solicitação de Credenciamento, em favor dos corretores de imóveis habilitados, quais sejam: 01) DANIELA MARQUES GOMES; 02) EUBSON MIRANDA MONTEIRO; 03) JULIO CÉSAR ALENCASTRO VEIGA; 04) JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA CRUZ; 05) JUSCELMA PROFETA DE CARVALHO; 06) IVAN GARCIA PIRES; 07) PAULO VICTOR ALVARENGA TAVARES; 08) LUCIANA DE MENDONÇA; 09) JOÃO VICTOR NONATO SALES; 10) FÁBIO JÚNIOR JORGE DA SILVA; 11) GERALDO AUGUSTO ALVES ROSA; 12) UELITON GOMES DA SILVA; 13) AUGUSTO CARVALHO FRANCO NETO; 14) SÔNIA APARECIDA DO COUTO; 15) NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA EIRELI; 16) GILMAR MACHADO DE SOUZA; 17) RUBENS DE SOUZA – O JARAGUENSE-ME; 18) RAIMUNDO BRAZ MANZI; 19) ONIX NEGÓCIOS E EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA; 20) REGINALDO BATISTA DE MEDEIROS; 21) CARLOS CESAR BARBOSA NOGUEIRA; 22) LEOMAR ELIAS TERRA; 23) RIVAEL DE PAULA BUENO; 24) JORLLAND IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; 25) JONAS RODRIGUES MARTINS; 26) GLEYDIANE BARBOSA BANDO e 27) WAGNER GOMES PINTO.

GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **RIVAEL AGUIAR PEREIRA**, **Presidente**, em 13/05/2021, às 12:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000020503678** e o código CRC **E1AD08CA**.